



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Ao quinto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dez horas e cinco
2 minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
3 do Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro
4 Técnico-Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São
5 Paulo – SP, sob a presidência do Engenheiro de Telecomunicações **VINÍCIUS**
6 **MARCHESE MARINELLI**.

7 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** cumprimentou
8 a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor Presidente do
9 Crea-SP Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, o Senhor Eng. Marcelo
10 Abrantes Linguite, representante da Rede Brasil do Pacto Global da Organização
11 das Nações Unidas – ONU, o Senhor Vice-Presidente do Crea-SP Eng. Agr.
12 Glauco Eduardo Pereira Cortez, o Senhor Diretor Administrativo do Crea-SP Eng.
13 Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Navarro, o Senhor Diretor Administrativo Adjunto
14 do Crea-SP Eng. Mec. Osmar Vicari Filho, a Senhora Diretora de Entidades de
15 Classe do Crea-SP Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo, o Senhor Diretor de
16 Relações Profissionais do Crea-SP Eng. Agr. William Alvarenga Portela, o Senhor
17 Diretor Técnico do Crea-SP Eng. Civ. Márcio de Almeida Pernambuco, a Senhora
18 Diretora Financeira do Crea-SP Eng. Civ. Lenita Secco Brandão, o Senhor Diretor
19 de Valorização Profissional do Crea-SP Geol. Daniel Cardoso, o Senhor Diretor de
20 Educação do Crea-SP Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado, o Senhor Diretor de
21 Valorização Profissional Adjunto do Crea-SP Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Oswaldo
22 José Gosmin, o Senhor Diretor de Relações Institucionais do Crea-SP Eng.
23 Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini e o Senhor Diretor Técnico
24 Adjunto Eng. Seg. Trab. Élio Lopes dos Santos.

25
26 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM;**

27 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** cumprimentou
28 a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental:

29 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado,
30 Adnael Antonio Fiaschi, Adriana Mascarette Labinas, Alceu Ferreira Alves,
31 Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alfredo Pereira de
32 Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Álvaro
33 Martins, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andrea Cristiane
34 Sanches, Angelo Petto Neto, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai,
35 Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo,
36 Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei
37 Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Balmes Vega Garcia,
38 Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos
39 Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da Silva Seeger,
40 Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Celso
41 Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano, Cesar Marcos Rizzon, Cibeli Gama
42 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Savio Simões de Paula, Conceição Aparecida
2 Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,
3 Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva,
4 Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Geraba, Edelmo Edivar
5 Terenzi, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Navarro,
6 Eduardo Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos,
7 Emiliano Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik
8 Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana
9 Albano, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida
10 Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi,
11 Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves
12 Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva, Germano Sonhez
13 Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado,
14 Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior,
15 Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad
16 Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Junior, Hideraldo Rodrigues
17 Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Jan
18 Novaes Recicar, João Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João Felipe
19 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Luiz Braguini, Joni Matos
20 Incheглу, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin,
21 José Carlos Paulino da Silva, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis
22 Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque
23 Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José
24 Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato
25 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José
26 Roberto Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas,
27 Juliano Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari
28 Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flores Campos, Kleber Rezende
29 Castilho, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco
30 Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luís Renato Bastos
31 Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio
32 Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano
33 Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz
34 Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado,
35 Marcelo Wilson Anhesine, Marcio de Almeida Pernambuco, Marcio Roberto
36 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos
37 Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar
38 Augusto, Marcos Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de
39 Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário
40 Eduardo Fumes, Mario Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso
41 Silva, Maurício Tucci Marconi, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michel
42 Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Roberto Alves Moreno, Milton Soares de Carvalho, Mônica Maria Gonçalves, Nelo
2 Pisani Junior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor
3 Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,
4 Nunziantre Graziano, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin,
5 Oswaldo Vieira de Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo Cesar Lima
6 Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo
7 Roberto Lavorini, Paulo Sergio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves
8 de Souza Júnior, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo
9 de Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael
10 Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo
11 Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo
12 Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo
13 Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique
14 Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França,
15 Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
16 Racanicchi, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco,
17 Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rubens Franco da Silveira, Rui
18 Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio
19 Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz Lousada, Sérgio Ricardo Lourenço,
20 Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio
21 Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Tikara
22 Okawada, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza
23 dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco
24 Luiz Altafin, Verissimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior,
25 Vivian Karina Bianchini, Vladimir Chvojka Junior, Wagner Vieira Chachá, Walter
26 Logatti Filho, Wendell Roberto de Souza, Wesller Alvarenga Portela, William
27 Alvarenga Portela e Wilton Mozena Leandro.....

28 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Geraldo Passarini Junior.....

29 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Airtton Nabarrete, Aguinaldo
30 Bizzo de Almeida, Antonio Areias Ferreira, Carlos Alberto Minin, Carlos Suguitani,
31 Cyro Barbosa Bernardes, Jorge Joel de Faria Souza, José Antonio Bueno, Paulo
32 Eduardo Grimaldi e Ricardo Kenzo Motomatsu.....

33 **Conselheiros que faltaram sem apresentar justificativa:** José Antonio Dutra
34 Silva, Patrícia Stella Pcuharelli Fontanini e Sandor D'Angelo Freire.....

35 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Adriano Maia
36 Amante, Antonio Carlos de Almeida Cannabrava, Jolindo Rennó Costa, Marco
37 Antonio Silva de Faveri, Maurício Pazini Brandão e Paulo Roberto Peneluppi.....

38 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:**

39 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**
40 agradeceu a presença dos conselheiros, diretores e a presença ilustre do Senhor
41 Marcelo Abrantes Linguite, representante da Rede Brasil do Pacto Global da
42 Organização das Nações Unidas – ONU. Continuando, falou que é uma honra e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 uma responsabilidade muito grande para o Crea-SP fazer parte, a partir de hoje,
2 como signatário do Pacto Global da ONU, os 17 Objetivos de Desenvolvimento
3 Sustentável – ODS. Em seguida, passou a palavra ao Senhor Marcelo Linguite.-.-.
4 Com a palavra o Senhor Eng. **Marcelo Abrantes Linguite** cumprimentou a todos
5 e falou que era um prazer e uma honra estar no Plenário celebrando a adesão do
6 Crea-SP, que é uma das mais importantes organizações profissionais do Brasil,
7 ao Pacto Global. Continuando, disse que a partir do ano que vem terão 10 anos
8 até 2030 que é quando termina o prazo para atingir os 17 ODS, cujo objetivo é
9 mudar a realidade do mundo inteiro. Falou ainda que apesar de ser um momento
10 de celebração é também de muita responsabilidade, não só da organização, mas
11 individual. Sendo que segundo dados do IPEA, que fez uma adequação dos ODS,
12 que são globais, para a realidade brasileira, se vê que vários deles terão pouca
13 probabilidade de serem atingidos até 2030. Particularmente para as engenharias
14 e geociências, onde os impactos são tão significativos em quase todas as
15 dimensões, o envolvimento de uma organização como o Crea-SP é fundamental
16 para que consigam ter mais força e quem sabe melhorar a situação da realidade
17 nacional dos próximos anos. Finalizando, comentou que tiveram a oportunidade
18 de trabalhar com o Crea no encontro que fizeram sobre agricultura e alimentos,
19 por trabalharem em um grupo de trabalho onde discutiram o código ambiental
20 rural, e pretendem ampliar esse envolvimento incluindo outras atividades. Por fim,
21 se colocou à disposição para pensarem estratégias em conjunto para o Estado de
22 São Paulo e para o Brasil, e agradeceu a todos.-.-.-.-.-.
23 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** agradeceu ao
24 Eng. Marcelo Linguite e ressaltou que o Crea-SP passa a fazer parte do Pacto
25 Global, como vem buscando, desde o início de sua administração, boas práticas
26 que leve a um desenvolvimento de forma sustentável, pois não adianta buscarem
27 a eficiência a qualquer custo. Disse também que esse programa da ONU, os 17
28 ODS, acabou sendo o objetivo e meta do Conselho. No entanto, qualquer
29 instituição pode seguir os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU,
30 por realmente ser uma linha muito interessante na qual o mundo inteiro está
31 inserido. E curiosamente, se analisar os 17 ODS, se não forem todos, 99% deles
32 tem relação direta ou indireta com algum segmento da engenharia, isto posto
33 nada mais oportuno do que o Crea-SP fazer parte como signatário do Pacto
34 Global. Em seguida, agradeceu ao Assessor da Presidência Walmir pela iniciativa,
35 o presidente do Crea-GO que foi o grande incentivador do Crea-SP e a todos os
36 envolvidos para que neste dia pudessem formalizar a assinatura do Pacto Global.
37 O qual faz com que o Conselho passe a figurar num patamar um pouco diferente
38 do que vinha atuando até o momento e que a partir de agora terão números a
39 mostrar, objetivos a serem cumpridos e quem sabe mudar também a realidade
40 interna diante desse novo formato de procedimento de boas práticas que irá
41 aderir.-.-.-.-.-.
42 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** informou que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 naquele ato o Senhor Presidente Vinícius Marchese Marinelli faria a assinatura do
2 Termo de adesão ao Pacto Global da ONU. Após a assinatura do Pacto,
3 comunicou que o Senhor Eng. Marcelo Abrantes Linguite, representante da Rede
4 Brasil do Pacto Global da ONU, encerrava sua participação na Sessão Plenária.
5 Na sequência, convidou para compor a mesa dos trabalhos a Senhora Gerente do
6 Departamento de Apoio ao Colegiados – DAC 1 Dinah Sayuri Iwamizu.-----
7 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o
8 item III da pauta.-----
9 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº**
10 **2059 (ORDINÁRIA) DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019: -----**
11 A Ata da Sessão Plenária nº 2059 (Ordinária) de 12 de novembro de 2019 foi
12 APROVADA com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 201 (duzentos e
13 um) Conselheiros: Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriana Mascarette
14 Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre
15 Sayeg Freire, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro
16 Luiz Dias de Oliveira, Álvaro Martins, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho
17 Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Augusto
18 Kalvan, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Fernando
19 Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira,
20 Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Costa
21 Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó
22 Rocha, Célia Correia Malvas, Celso Rodrigues, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia
23 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de
24 Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,
25 Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella
26 Gonzalez Tinois da Silva, Décio Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi,
27 Edenício Turini, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Eduardo
28 Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano
29 Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes
30 Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano,
31 Fábio Fernando de Araújo, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio
32 Cauchick Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
33 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari,
34 Gelson Pereira da Silva, Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon,
35 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco
36 Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton
37 Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior, Hideraldo
38 Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão
39 Liboni, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio de
40 Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Eduardo de Assis
41 Pereira, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Luiz Pardal, José
42 Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José
2 Roberto Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas,
3 Juliano Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari
4 Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin Júnior,
5 Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luana Sacho
6 Hernandes, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luís Renato Bastos
7 Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio
8 Troncoso Zanetti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique
9 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira
10 Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
11 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Wanderley Ferreira, Maria
12 Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de
13 Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes,
14 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Uehara, Michel Sahade Filho,
15 Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves
16 Moreno, Mônica Maria Gonçalves, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson
17 Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner
18 Gonçalves Ribeiro, Nunzianta Graziano, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José
19 Gosmin, Oswaldo Vieira de Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo
20 César Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Henrique Bossi Cover,
21 Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Alves de Souza
22 Júnior, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de
23 Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael
24 Ramalho de Souza Silva, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade,
25 Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo
26 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia,
27 Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo
28 Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos
29 Santos, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Ronaldo Malheiros Figueira, Rubens
30 Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes
31 de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sheyla Mara Baptista Serra,
32 Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago
33 Barbieri de Faria, Tikara Okawada, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza
34 dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco
35 Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior,
36 Vladimir Chvojka Júnior, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller
37 Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votou
38 contrariamente 01 (um) Conselheiro: Mauro Montenegro. Abstiveram-se de votar
39 05 (cinco) Conselheiros: César Marcos Rizzon, Marco Antonio Tecchio, Marcus
40 Rogério Paiva Alonso, Nelo Pisani Júnior, Ricardo Botta Tarallo.....
41 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o item IV
42 da pauta.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
 2 **EXPEDIDAS:**

3 Com a palavra o Diretor Administrativo **Edson Navarro** cumprimentou a todos e,
 4 em não havendo correspondências recebidas e expedidas, procedeu a leitura dos
 5 conselheiros que justificaram a sua ausência e dos conselheiros aniversariantes
 6 do mês de dezembro.....

7 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** parabenizou
 8 a todos os aniversariantes do mês, em seguida passou para o item V da pauta.-.-

9 **ITEM V – COMUNICADOS:**

10 Com a palavra o Diretor Administrativo **Edson Navarro** precedeu a leitura dos
 11 inscritos no Livro de Comunicados.....

12 Com a palavra o Conselheiro **Sebastião Gomes de Carvalho** cumprimentou a
 13 todos e falou que, no dia 12 de setembro subiu à tribuna para agradecer ao CDER
 14 e à presidência, porque teriam o curso de “Empreendedorismo e Inovação
 15 Tecnológica nas Engenharias” e, retornou nesta Plenária para prestar contas a
 16 respeito do convênio do Crea-SP, a UNESP e a UNIVESP, cujo vídeo estava
 17 sendo apresentado quando os conselheiros entravam no auditório. Continuando,
 18 disse que o processo de inscrição para o curso começou no dia 13/11 e irá até
 19 13/12, e este prazo poderá ser dilatado. Visto que do dia 13/11 à 1º de dezembro
 20 o número médio de inscritos foi de 25 pessoas por dia, atingindo a marca de 401
 21 inscrições. Do dia 1º ao dia 2 tiveram 85 inscrições, e no dia 04 chegaram a 747
 22 inscritos, porém por questões de legalidade com o tribunal precisam ter no
 23 mínimo 1.000 inscritos para poder oferecer o curso. Esse aumento do número de
 24 inscrição, a partir do dia 1º, se deu devido a mídia e a imagem feita pela equipe
 25 de comunicação do Crea-SP, que começaram a ser replicada pelos parceiros e
 26 colaboradores, inclusive a UNESP e UNIVESP começaram também a divulgar o
 27 curso. O que fez com que em dois dias o curso passasse a inscrever por volta de
 28 noventa e poucas pessoas por dia, e que terão que manter esse crescimento até
 29 o dia 13/12 para poderem cumprir a meta de 1.500 inscritos. Diante disso,
 30 agradeceu ao Presidente Vinicius pelo apoio ao projeto e também à equipe de
 31 profissionais que realmente tem sido competente para divulgar o vídeo sobre o
 32 curso, que ao seu entender valoriza o profissional e o curso. Externou que a
 33 comunicação também tem que ser 4.0 porque estão caminhando para a
 34 engenharia 4.0. Em seguida, informou que, ao ver o Eng. Marcelo representante
 35 da ONU na Plenária, esse curso do Crea-SP em parceria com a UNESP e
 36 UNIVESP já pensa nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, então
 37 todas as escolas de engenharia que tem pós-graduação em engenharia poderão
 38 utilizar as disciplinas desse curso. Também que utilizando a tecnologia de EAD
 39 poderão estender esse curso, após avaliação, para todos os 400.000 engenheiros
 40 do Estado de São Paulo e da mesma forma poderá o Crea-SP conveniar-se aos
 41 outros Creas para ampliar o curso até que chegue aos 1.200.000 engenheiros do
 42 Brasil. Finalizando, disse que é um modelo inovador que servirá de inspiração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 para as universidades que tem que encontrar um novo modelo, uma vez que o
2 modelo atual está falido. Na sequência fez a apresentação de um vídeo referente
3 ao primeiro módulo do curso e disse que os outros serão divulgados em breve.
4 Por fim, agradeceu a todos.....
5 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
6 Conselheiro Sebastião Gomes de Carvalho e falou que o Conselho vem buscando
7 e realmente evoluiu quanto a maneira de fazer com que a comunicação chegue
8 ao seu objetivo. Parabenizou o Superintendente de Gestão Estratégica Daniel
9 Robles, o Gerente do Departamento de Comunicação Gustavo Bertoni, a Gerente
10 do Departamento de Eventos Amanda Moreira, o Gustavo Fernandez, Everton
11 Campos Quiararia – Assessor da Presidência e a todos que fazem parte da
12 equipe que está voltada para a área de comunicação. Informou também que o
13 vídeo apresentado no início é um dos produtos que mostra a evolução do
14 Conselho no segmento de comunicação feito em parceria com a agência
15 contratada para esse fim. Em seguida, disse que para o Conselheiro Sebastião
16 elogiar é porque realmente estão no caminho certo, e fica feliz que conseguiram
17 chegar a essa parceria com a UNESP e a UNIVESP porque foi muito difícil
18 concluírem esse convênio, que já está em prática e está com 747 inscritos. E
19 pediu a todos que divulgassem o curso, porque é uma oportunidade e uma
20 maneira dos profissionais buscarem uma capacitação/atualização profissional
21 diferente do que o mercado propõe.....
22 Com a palavra a Conselheira **Karla Borelli Rocha** cumprimentou a todos e fez a
23 apresentação de tudo que a Comissão Crea-SP Jovem realizou ao longo do ano
24 de 2019. Na oportunidade discorreu que a comissão foi criada em 2009 com o
25 objetivo de integrar os jovens estudantes e profissionais recém-formados ao
26 Sistema Confea/Crea. E neste ano contaram com representantes de todas as
27 câmaras especializadas, sendo ela a coordenadora, o Conselheiro Ricardo
28 Rodrigues de França como coordenador adjunto e os membros Juliano Boretti,
29 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Paulo de Oliveira Camargo, Vivian Karina
30 Bianchini e Thiago Barbieri de Faria, com o apoio administrativo do Agente
31 Administrativo Arthur Victor Godoy Paz. As principais atividades que
32 desenvolveram durante o ano foram, participação na premiação do XXII Evento
33 de entrega do Diploma dos Melhores Profissionais da Engenharia; participação da
34 Palestra no Instituto de Engenharia, na qual o Conselheiro Ricardo França
35 palestrou; organizaram o X Encontro Estadual do Crea-SP Jovem, que contou
36 com um público recorde, com 458 presentes e na TV do Crea-SP obtiveram 683
37 visualizações, totalizando um público de 1.141 pessoas, tudo isso graças a uma
38 conversa prévia com o Presidente Vinicius onde foi discutido com quais
39 palestrantes contariam no dia 05 de outubro e também deu a oportunidade dele
40 contribuir com o evento, além de uma divulgação maciça do evento, cuja temática
41 trabalhada foi “Engenharia 4.0 – Os Profissionais do Futuro”. Ademais, utilizaram
42 da ideia de arrecadar alimentos não perecíveis com a inscrição, o que totalizou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 em uma arrecadação de 351Kg de alimentos que serão doados, no dia 17 de
2 dezembro, a duas instituições beneficentes, a Grupo Anjo Azul, que trata de
3 crianças com câncer, e a Casa de Apoio ao Paciente “Vera Lúcia Felizardo”. Outra
4 ação desenvolvida foi a realização, juntamente com a Associação dos
5 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos, do primeiro
6 Hackathon, que é uma maratona em que é dada uma problemática para um grupo
7 de estudantes, e baseado nessa problemática eles chegam em alguma solução,
8 tendo como temática “Criação de um App para Integração entre o Crea e os
9 Municípios Conveniados, Visando a Regularidade da Construção Civil”. Também
10 tiveram o evento, ideia do próprio Presidente Vinícius, que foi o “Café com o
11 Presidente”, onde os jovens de diferentes cursos passaram uma manhã com o
12 presidente do Crea-SP. Tiveram ainda a participação no Encontro Nacional do
13 Crea Jovem, em Manaus; a participação do Conselheiro Ricardo França no
14 Encontro das Engenharias do Brasil; e finalmente a comissão vem trabalhando
15 nas tratativas da possibilidade de um convênio entre o Crea-SP e a Secretária
16 Regional de Desenvolvimento do Estado. Na sequência, falou que, ao seu ver, a
17 Comissão do Crea-SP Jovem tem uma importância bem significativa, porque atrai
18 os jovens para dentro do Conselho. Estão trazendo os futuros profissionais,
19 aqueles que serão possivelmente conselheiros ou farão parte do Sistema, para
20 desde cedo começarem a entender o que o Crea faz, quais suas ações e
21 buscarem fortalecer inclusive a categoria. Ao término, agradeceu a todos pelo
22 apoio que a comissão recebeu durante o ano.....
23 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu à
24 Conselheira Karla e a parabenizou, assim como todos os membros da Comissão
25 do Crea-SP Jovem pelos trabalhos desenvolvidos. Em seguida, falou que a
26 tendência é aumentar o número de ações e atingir cada vez mais estudantes e
27 trazê-los para dentro do Crea, porque assim primeiro se escuta o que eles têm de
28 demanda, esclarece alguns pontos que às vezes por falta de informação geram
29 críticas, por não ter bem definido a atuação, o objetivo e a finalidade do Conselho.
30 E disse que acredita que a Comissão do Crea-SP Jovem é um caminho excelente
31 para começarem a melhorar essa relação com os profissionais.....
32 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Takeyama** cumprimentou a todos e, com
33 relação à energia fotovoltaica, falou que está por vir mudanças drásticas quanto a
34 uma pessoa se tornar um autoprodutor de energia elétrica. Isso porque a
35 Resolução 482/2012 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, na época,
36 foi feita para incentivar a autoprodução de energia. Porém, a cada consumidor
37 que se propõe a gerar sua própria energia a concessionária perde faturamento.
38 Diante disso, está sendo discutido desde o início do ano as mudanças que estão
39 por vir. Hoje se uma pessoa produzir 100KW/hora e jogar para rede, depois
40 recebe os mesmos 100KW/hora, ou seja, a paridade é 1 para 1. Mas isso estão
41 querendo mudar, em um primeiro momento, eles resolveram manter a forma que
42 está, se injetar 100 na rede receberá 100 durante um período, porém se atingir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 um certo valor seria taxado em 24%, e teria itens 2, 3, 4 até chegar em 5 que
2 seria taxado em 62%. Entretanto, para surpresa de todos, no dia 15 de outubro, a
3 ANEEL resolveu taxar no máximo 62% e não garantir todas aquelas instalações
4 que já foram feitas, que era garantir por 25 anos e trouxeram para 10. Só que
5 houve reação da sociedade, jornais e telejornais falaram e se conseguiu reverter
6 e dos 10 voltou a ser 25 anos. Disse ainda que está em discussão em uma
7 audiência pública que irá até final de dezembro deste ano, mas estão prevendo
8 que em 2020 tenha essa taxaço. Continuando, citou que a vinda do Eng.
9 Marcelo Abrantes Linguite foi providencial, porque dentre os 17 ODS, o objetivo 7
10 fala justamente da energia limpa e sustentável, que é exatamente a energia
11 fotovoltaica. Então o Crea-SP tem mais um dever de ofício para levar adiante a
12 defesa desse tipo de energia para a matriz energética do país, já que aderiu ao
13 Pacto Global. Na sequência, convidou a todos a participarem do evento “Energia
14 Fotovoltaicas, Tecnologias Disruptivas e a Resolução 482 – o Futuro da Matriz
15 Energética Brasileira e o Investimento do Autoprodutor na Energia Elétrica”, que
16 será realizado na próxima segunda feira. O evento é justamente para tentar avisar
17 a comunidade que reside no município de Salto e municípios vizinhos do que está
18 para acontecer. Por fim, desejou um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a
19 todos.....
20 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
21 Conselheiro Paulo Takeyama e informou que o Crea-SP tem participado das
22 discussões, as audiências públicas estão sendo realizadas, e na última que foi
23 iniciativa do Deputado Vinicius Poit tinha um representante do Conselho. Em
24 seguida, solicitou ao Conselheiro Paulo Takeyama que encaminhasse à
25 presidência tudo que ele tiver com relação ao assunto.....
26 Com a palavra o Conselheiro **José Eduardo de Assis Pereira** cumprimentou a
27 todo e, como coordenador da Comissão Especial do Mérito, pediu a todos os
28 conselheiros que comparecessem à Sessão Plenária Especial que aconteceria no
29 período da tarde, com início às 17h00, para a entrega dos Diplomas de Mérito, de
30 Inscrição no Livro do Mérito Paulista e Láurea de Reconhecimento do Crea-SP a
31 profissionais e pessoas jurídicas. Em seguida, parabenizou o Presidente Vinicius
32 pela valorização que está dando aos engenheiros, e falou que nas últimas duas
33 gestões subiu no púlpito e sugeriu aos presidentes da época que investissem em
34 propaganda ou alguma outra postura que pudesse valorizar o engenheiro. Porque
35 muitos sempre questionam que pagam o Crea e a ART, mas para quê? Pois a
36 sociedade não sabe realmente o que significa o registro do Crea ou o peso que o
37 Conselho tem. E agora todos são testemunhas que o presidente investiu
38 maciçamente em propaganda para que os engenheiros fossem contratados. Tem
39 dado entrevistas nas rádios e televisões, não por questões pessoais, mas sim
40 para vender a imagem do engenheiro. Os colegas conselheiros dando entrevistas
41 para a televisão, ou seja, o Crea-SP está se fazendo presente prioritariamente
42 antes de qualquer outra situação. Ao término, agradeceu a todos.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
2 Conselheiro José Eduardo de Assis Pereira pelas palavras e falou que desde o
3 início de sua gestão vem trabalhando para que o Crea-SP seja uma referência em
4 todas as discussões técnicas. Por isso sempre se manifesta quando preciso e
5 indica especialistas quando são questionados. Dentro do planejamento
6 orçamentário estabeleceram uma quantidade de recursos para serem investidos
7 em comunicação corporativa, rede social e assessoria de imprensa. Em seguida,
8 disse que a profissionalização junto à superintendência responsável por esse
9 trabalho vem dando resultado e todos estão vendo quais são as situações em que
10 o Conselho vem aparecendo, porém infelizmente nem sempre são situações
11 positivas, caso de acidentes, mas há bastante situações positivas. Na sequência,
12 ressaltou o convite a todos conselheiros para participarem da Sessão Plenária
13 Especial e parabenizou o Coordenador da Comissão Especial do Mérito e todos
14 os membros da comissão.-----
15 Com a palavra o Conselheiro **Álvaro Martins** cumprimentou a todos e
16 parabenizou a gestão, os conselheiros e os servidores que participaram no
17 processo para a assinatura do convênio com a UNIVESP e a UNESP, referente ao
18 curso de inovação e empreendedorismo e, também ao convênio com a
19 UNINOVE, que está na pauta da Plenária, que igualmente vai a favor da
20 educação. Falou que iniciativas como essas do Crea-SP são muito importante e
21 fica muito feliz como professor de ver esta gestão desenvolvendo a educação. Na
22 sequência, disse que os engenheiros tinham o Decreto 23.569/1933 e depois veio
23 a Lei 5.194/1966 e que se olharem os títulos os dois são exatamente iguais, tem
24 os mesmos objetivos. Só que na época havia cursos de 7.200 horas para formar
25 engenheiros, chegando a ter até 7.800 horas, e hoje os cursos são de 3.600
26 menos 20%, que pode ser extraclasse, ou seja, são 2.880 horas. No entanto o
27 Decreto 23.569 dava atribuições de certa amplitude, que envolvia não só a
28 formação específica daquela modalidade, mas também abrangia uma de outra
29 especialidade. Hoje se tem esses cursos e as câmaras deste Conselho e pelo
30 Brasil afora estão dando as atribuições iniciais aos profissionais, mudaram o que
31 existia acrescentando atribuições do Decreto 23.569. Diante disso, pediu que a
32 presidência convocasse o Jurídico para fazer uma análise nessa questão, desse
33 tipo de atribuição, porque não vê ética em se dar atribuição pelo Decreto se não é
34 mais a mesma coisa, e a Lei 5.194 tem o mesmo objetivo, está bem claro, e
35 depois que se criou a Resolução 218, é por ela que tem que seguir. Por isso é
36 preciso fazer um estudo e se for o caso até fazer uma instrução técnica,
37 conversar também no CDER e passar para o Confea, porque não dá para aceitar
38 esse tipo de situação. Por fim, agradeceu a todos.-----
39 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
40 Conselheiro Álvaro quanto a primeira parte da fala e, em seguida, com relação à
41 solicitação, pediu que fosse formalizada, porque assim encaminharia ao jurídico e
42 ao CDER para debaterem em conjunto.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Com a palavra o Vice-Presidente **Glauco Eduardo Pereira Cortez** cumprimentou
2 a todos e falou que seu mandato termina no dia 31 de dezembro, diante disso
3 queria agradecer ao Presidente Vinícius pela confiança depositada a ele, foram
4 três anos na diretoria, sendo 2 como diretor técnico e 1 como vice-presidente. Aos
5 funcionários que durante esses três anos não pouparam esforços e sempre o
6 ajudaram em tudo que precisou, e agradeceu a todos os conselheiros, em
7 especial aos da Câmara Especializada de Agronomia. Em seguida, falou que não
8 estará no Plenário no ano que vem, mas gostaria que todos pensassem e
9 refletissem, porque mais uma vez paira no ar algo sobre a desregulamentação, de
10 acabar com o sistema e criar uma agência reguladora, a famosa PEC 108. E o
11 principal ponto que irá pegar na PEC será quando o governo for ouvir os
12 profissionais e eles criticarem o sistema, o que será um prato cheio para a
13 desregulamentação. Então todos têm que se unir e acabar com as brigas entre as
14 câmaras, seja elas quais forem. Porque assim como o Conselheiro Rui Adriano
15 que na última Plenária resolveu tirar o processo de pauta, todos devem discutir
16 melhor e não causar dano ao profissional do sistema, pois o Conselho está
17 evoluindo, está inovando, tem um novo processo de desenvolvimento
18 encabeçado pelo Presidente Vinícius, mas todos têm que fazer a sua parte. É
19 preciso pensar na sociedade, mas é preciso pensar nos profissionais do sistema
20 também. Finalizando, ressaltou que se todos estiverem unidos nada vai acontecer
21 com o Conselho, nada é mais importante hoje do que a união de todos. Ao
22 término, agradeceu a todos.....
23 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
24 Vice-Presidente Glauco Eduardo pela contribuição e falou que com certeza ele
25 está encerrando o mandato, mas não se encerram os trabalhos, porque pessoas
26 que tem a expertise e vontade de contribuir com o Conselho jamais serão
27 afastadas ou dispensadas.....
28 Com a palavra o Diretor Técnico **Márcio de Almeida Pernambuco** cumprimentou
29 a todos e falou que gostaria de agradecer porque entrou no sistema em 1983, ou
30 seja, 36 anos de participação, sendo 18 neste Plenário e o que mais fica é a
31 amizade. E hoje pode dizer que tem um amigo em cada cidade do Estado de São
32 Paulo graças a essa convivência e aprendeu muito no Crea, não só proferindo
33 palestra que é uma coisa que gosta muito de fazer, porque o verdadeiro amigo é
34 aquele que os torna melhor do que são. Finalizando, disse que o Crea-SP
35 melhorou muito desde quando entrou e sentirá muita falta dessa convivência. Por
36 fim, agradeceu a todos.....
37 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
38 Conselheiro Márcio Pernambuco e disse que, assim como acabou de falar ao Vice-
39 Presidente Glauco, acredita que a pessoa com a expertise como a que ele adquiriu com
40 relação ao sistema será sempre bem-vinda, para continuar contribuindo com o trabalho,
41 sendo a questão do mandato de conselheiro apenas uma formalização e o Sistema
42 precisa muito deles.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Com a palavra o Diretor de Valorização Profissional Adjunto **Oswaldo José Gosmin**
 2 cumprimentou a todos e comunicou que seu mandato também se encerra no final do
 3 ano. Em seguida, agradeceu ao Presidente Vinícius pela confiança junto à diretoria e
 4 disse que o presidente foi o maior incentivador de todos os trabalhos da diretoria, que
 5 todas as ideias e projetos que os diretores trouxeram, o presidente apoiou e falava para
 6 que eles desenvolvessem e corresse atrás. Na sequência, falou para todos não se
 7 esquecerem que no ano que vem o Sistema Confea/Crea passará por eleição, período
 8 em que sempre vem os “paraquedistas”, pessoas que querem entrar em uma situação
 9 de querer se aproveitar do sistema. E, como já citado nas falas anteriores, também vê
 10 que o sistema mudou e mudou muito, porque está passando por inovações, está com
 11 marketing profissional, está se trazendo tudo que é de bom para os profissionais e para
 12 a sociedade. Todos veem o trabalho e o esforço que o Presidente Vinícius vem tendo
 13 correndo para cima e para baixo para representar os engenheiros, ato que não é
 14 qualquer um que faz, e disse que fala isso porque já viu outros presidentes que não
 15 fizeram. Diante disso, externou que todos, como conselheiros, como profissionais, como
 16 lideranças que são em suas regiões e como representantes da sociedade, têm a
 17 obrigação de melhorar, porque se for para piorar não devem nem participar. Finalizando,
 18 desejou boa sorte a todos que permanecerão no ano que vem e que o Presidente
 19 Vinícius possa dar continuidade aos trabalhos que vem desenvolvendo, e se colocou à
 20 disposição no que precisar independentemente de estar com ou sem mandato. Ao
 21 término, agradeceu e desejou um Feliz Natal e um Feliz Ano Novo a todos.-----
 22 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
 23 Conselheiro Oswaldo José Gosmin e falou que foi uma satisfação ter participado da
 24 diretoria com ele, que contribuiu com iniciativas que tinha o objetivo de melhorar
 25 realmente o sistema. E independente do mandato de conselheiro o convida para estar
 26 junto no trabalho de desenvolvimento do Conselho. Na sequência, em nome dos
 27 diretores que encerram o mandato, agradeceu todos os conselheiros que também
 28 terminam o mandato e parabenizando todos pelos trabalhos desenvolvidos.-----
 29 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Cesar Lima Segantine** cumprimentou a todos
 30 e comunicou que sua fala também era de despedida, para agradecer aos conselheiros
 31 da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC pelos 6 anos que conviveram
 32 juntos, onde foi um grande aprendizado em sua vida profissional e pessoal. Agradeceu
 33 aos funcionários do Crea-SP, em especial aos que apoiaram a CEEC, ao presidente do
 34 Crea-SP e à diretoria. Continuando, parabenizou o Presidente Vinícius pelo trabalho à
 35 frente do Conselho, e falou que mesmo sendo muito mais jovem que alguns desta Casa,
 36 o presidente soube e está sabendo conduzir o Crea-SP, pois todos puderam presenciar
 37 a grande gerência à frente do órgão, e faz voto que esse trabalho continue no futuro,
 38 para que assim possam fazer com que o Conselho seja mais respeitado. Na sequência,
 39 como coordenador da CEEC informou que a câmara neste ano aprovou mais de 2.000
 40 decisões, podendo chegar a 2.200 com a reunião do dia 16 de dezembro. Aplicou 12
 41 advertências reservadas, o que demonstra à sociedade que o Crea não fica calado
 42 diante de erros profissionais. E após a última reunião irá protocolar junto à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Superintendência um relatório de final de gestão que já está em fase final de elaboração.
 2 Por fim, agradeceu a todos.....
 3 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
 4 Conselheiro Segantine pelos elogios e, com relação ao trabalho da câmara, o
 5 parabenizou, porque os números relatados refletem o bom trabalho realizado na
 6 câmara. Continuando, disse que está muito satisfeito com os trabalhos realizados pelas
 7 câmaras, porque é em cima desses trabalhos que é cobrado pelos órgãos de controle, e
 8 os números eram muito ruins, falando do sistema como um todo. E acha que estão
 9 mudando esse olhar por parte desses órgãos de controles, pois os números realmente
 10 estão sendo muitos interessantes, tudo graças ao trabalho de todos conselheiros que
 11 focaram nessa situação, na atribuição e na finalidade do Conselho.....
 12 Com a palavra o Diretor Administrativo **Edson Navarro** cumprimentou a todos e falou
 13 que queria agradecer a todos os conselheiros com quem teve a oportunidade de
 14 conviver, e ao Presidente Vinicius que se tornou seu amigo e parceiro com o objetivo de
 15 levar o Crea-SP para frente. Em seguida, disse que adquiriu muitos amigos e que uma
 16 etapa terminou, mas pode dizer que a maioria está começando agora, porque está
 17 com 21 anos de dedicação ao Sistema Confea/Crea, 18 anos como conselheiro
 18 estadual e 3 como conselheiro federal. Ao término, agradeceu a todos.....
 19 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
 20 Diretor Administrativo Edson Navarro e falou que não é segredo para ninguém que
 21 acabam convivendo muito mais com as pessoas relacionada com o Conselho do que
 22 com a própria família. Então quando chega o momento que por qualquer motivo tenha
 23 que se desconectar, todos acabam se emocionando. Disse ainda que acordou às
 24 2h20min da manhã para poder estar junto na Plenária, não porque tem a necessidade
 25 de se fazer presente por causa de algum assunto específico, já que toda a diretoria pode
 26 conduzir os trabalhos com a mesma competência, mas se faz presente justamente pelo
 27 prazer de ter essa proximidade, de tentar contribuir de alguma maneira com o Conselho,
 28 com a classe profissional que é a verdadeira paixão de todos pela profissão. Assim
 29 sendo, o sistema traz momentos como esses que jamais serão esquecidos. Na
 30 sequência, deu por encerrado os comunicados e passou ao subitem 1 do item VI.....
 31 **ITEM VI – ORDEM DO DIA:.....**
 32 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**
 33 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;.....**
 34 Às onze horas e trinta e sete minutos o Senhor Presidente **Vinicius Marchese**
 35 **Marinelli** solicitou licença para se ausentar da mesa, assumindo os trabalhos o
 36 Senhor Vice-Presidente **Glauco Eduardo Pereira Cortez**.....
 37 **Processos destacados para discussão: 84, 89, 90, 93, 103, 105, 111 e 119.....**
 38 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:
 39 Votaram favoravelmente 215 (duzentos e quinze) Conselheiros: Adilson Bolla,
 40 Adnael Antonio Fiaschi, Adriana Mascarette Labinas, Alceu Ferreira Alves,
 41 Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de
 42 Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos
2 Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio
3 Fernando Godoy, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Ayrton
4 Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Ferreira da Silva
5 Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas,
6 Celso Atienza, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano, César Marcos
7 Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,
8 Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha
9 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel
10 Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José
11 Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio
12 Turini, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Eduardo Mantovani
13 da Silva, Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislau
14 Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira,
15 Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fábio
16 Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,
17 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi
18 Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
19 Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva, Geraldo Passarini Júnior,
20 Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio
21 Roberto Azevedo Prado, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo
22 Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio
23 Perecin Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes
24 Recicar, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade
25 Picolini, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito, José
26 Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Paulino da Silva, José
27 Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José
28 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Luiz
29 Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José
30 Renato Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa,
31 José Roberto Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri
32 Varandas, Juliano Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara
33 Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber
34 Rezende Castilho, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho,
35 Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luís
36 Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata,
37 Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz
38 Fabiano Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar
39 Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson
40 Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,
41 Marco Antonio Tecchio, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Wanderley
42 Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de
2 Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes,
3 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Tucci Marconi, Maurício Uehara,
4 Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel
5 Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Mônica Maria Gonçalves,
6 Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo
7 Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziante
8 Graziano, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo Vieira de Moraes
9 Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo de
10 Oliveira Camargo, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Lavorini, Paulo
11 Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro
12 Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael
13 Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos
14 de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young
15 Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral
16 de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Leão da Silva, Ricardo
17 Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Roberto Racanicchi, Rodrigo de
18 Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira,
19 Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sérgio
20 Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz Lousada, Sérgio Ricardo Lourenço,
21 Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio
22 Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Tikara
23 Okawada, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos Reis, Valério Tadeu
24 Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo
25 Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini,
26 Vladimir Chvojka Júnior, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller
27 Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votou
28 contrariamente 01 (um) Conselheiro: Gley Rosa. Absteve-se de votar 06 (seis)
29 Conselheiros: Antonio Kenji Nomi, João Ariovaldo D’Amaro, Luiz Henrique
30 Barbirato, Nelo Pisani Júnior, Sebastião Gomes de Carvalho, Umberto Ghilarducci
31 Neto.....

32 **PROCESSOS DE ORDEM “A”**.....
33 **Nº de Ordem 02** – Processo A-784/2013 – Paulo Faria de Oliveira (Requer
34 Certidão de Acervo Técnico - CAT) – Processo encaminhado pela CEEC, nos
35 termos do artigo 51 da Resolução 1.025/09.....

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
38 2019, apreciando o processo em referência, que trata do requerimento de
39 Certidão de Acervo Técnico, encaminhado pela UGI Bauru, inicialmente para
40 exame e parecer da Câmara Especializada de Engenharia Civil tendo em vista as
41 atribuições e os serviços executados pelo profissional (fls. 35/36); considerando
42 que o profissional requerente, Paulo Faria de Oliveira - Engenheiro Ambiental, se

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 encontra registrado desde 30/10/2012, com atribuições da Resolução nº 447/00,
2 do Confea, conforme fls. 32; considerando que, conforme cópia da ART nº
3 92221220130420088 (fls. 06/07) e do Atestado, juntado às fls. 08 a 11, o
4 profissional participou da equipe responsável por execução de operação –
5 produção – de Água e Esgoto na Rede Pública – 2000,00 m³ (construção,
6 operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração das
7 obras públicas) (relacionadas no Atestado); considerando que a Câmara
8 Especializada de Engenharia Civil, conforme Decisão CEEC/SP nº 317/2014 (fls.
9 47/48), confirmada pela Decisão CEEC/SP nº 498/2016 (fls. 75/76), decidiu
10 indeferir a emissão da CAT pelos serviços serem incompatíveis com as
11 atribuições do profissional; considerando que, notificado do indeferimento de sua
12 solicitação (fls. 78), em 19/09/2016 o profissional interpõe recurso ao Plenário do
13 Conselho, conforme fls. 80 a 101, pelo qual alega: “1) Efetivamente prestou
14 serviços de engenharia na Águas de Mandaguahy, tal como atestado pelo
15 SAEMJA e de acordo com as atribuições previstas no contrato de trabalho, sendo
16 de destacar, entre outras atribuições/funções: a) Responsável por desenvolver
17 pesquisas; b) Responsável por coordenar as atividades operacionais; 2) Assumi
18 relevantes funções no dia a dia operacional da empresa, emiti ART de operação
19 relativamente aos serviços executados (ART 92221220130404460); 3) A ART
20 atrás referida, após questionamento dos serviços competentes do CREA, foi
21 substituída pela ART 92221220130420088, referente a serviços de manutenção;
22 4) Em ambas as ARTs emitidas, não teve a intenção de extrapolar as
23 competências do Eng Ambiental mas, por desconhecimento, e pôr no meu país de
24 origem existir uma interpretação mais lata dos conceitos de operação e
25 manutenção, não emiti as ARTs adequadamente.”; 5) A ART deveria ter referido a
26 atividade que, comprovadamente, executei e que encontra previsão na Resolução
27 nº 447 de 22 de setembro de 2000, nomeadamente: a. Atividade 05 – Direção de
28 obra e serviço técnico”; considerando que na fl. 102 consta o encaminhamento do
29 processo ao Plenário deste Conselho para apreciação e julgamento, de
30 conformidade com o disposto no artigo 63 da Resolução nº 1.025, de 30 de
31 outubro de 2009, do CONFEA; considerando que as atribuições de Eng.
32 Ambiental de acordo com a Resolução nº 447 de 22 de setembro de 2000 são as
33 seguintes: “Art. 2º Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das
34 atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973,
35 referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao
36 monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e
37 correlatos (...) Art. 3º Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além
38 daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar,
39 consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a
40 graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-
41 graduação, na mesma modalidade. Art. 4º Os engenheiros ambientais integrarão
42 o grupo ou categoria da Engenharia, Modalidade Civil, prevista no art. 8º da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Resolução 335, de 27 de outubro de 1989.”; considerando que, quanto às
2 atividades que são da Resolução nº 218/73 temos: “Art. 1º - Para efeito de
3 fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades
4 da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam
5 designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e
6 orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
7 Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 -
8 Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço
9 técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer
10 técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 -
11 Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
12 extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização,
13 mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço
14 técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 -
15 Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
16 (...) Atividade 18 - Execução de desenho técnico. (...) Art. 7º - Compete ao
17 ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e
18 CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta
19 Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos;
20 sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios,
21 canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas;
22 seus serviços afins e correlatos.”; considerando que a legislação define a área de
23 atuação do engenheiro ambiental bem como define a as atividades que ele pode
24 fazer dentro daquela área; considerando que, deste modo temos: área de
25 atuação: “referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao
26 monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seis serviços afins e
27 correlatos”; considerando que destacamos que não há atribuição para qualquer
28 atividade sobre a área de engenharia civil e muito menos pode ser entendido
29 como “serviços afins e correlatos” do ramo de engenharia ambiental;
30 considerando que o termo AFINS se refere a coisas que são semelhantes,
31 possuindo afinidade e ligação. O termo CORRELATO significa relação mútua
32 entre dois termos, semelhança, analogia; considerando que em momento algum
33 se observa qualquer referência a atividades de engenharia civil, sendo óbvio que
34 a menção aos “seus serviços afins e correlatos” diz respeito aos serviços que são
35 pertinentes às atividades da engenharia ambiental arroladas; considerando que,
36 assim sendo, por dedução, tem-se que a Engenharia não é “a fim nem correlata”
37 de nenhuma outra modalidade e sim uma atividade própria, claramente delineada
38 no contexto das engenharias e com vida e fundamentos diferenciados das
39 demais; considerando que se trata de uma questão mais ética que técnica e/ou
40 má interpretação da língua portuguesa; considerando que, com esta interpretação
41 equivocada, há um crescente interesse de profissionais do Sistema Confea/Crea
42 em tomar a Responsabilidade Técnica de outros profissionais; considerando que,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 como resultado acontece a atuação de profissionais inabilitados de forma geral na
2 elaboração e execução de projetos e execuções de Construção Civil;
3 considerando o recurso da parte interessada ao plenário do CREA-SP;
4 considerando a Decisão CEEC/SP nº 317/204, confirmada pela Decisão
5 CEEC/SP nº 498/2016 (fls. 75/76); considerando a Alínea “b” do artigo 6º, 45 e 46
6 da Lei Federal nº 5.194/66; considerando o Artigo 1º da Resolução nº 218/73 do
7 Confea; considerando o Artigo 2º, 3º e 4º da Resolução 447/00 do Confea;
8 considerando o inciso II do artigo 25 da Resolução nº 1025/2009 do Confea,
9 **DECIDIU** por indeferir a emissão da CAT pelos serviços serem incompatíveis com
10 as atribuições do profissional, acompanhando as decisões da CEEC. (Decisão
11 PL/SP nº 2207/2019).-----
12 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----
13 **Nº de Ordem 03** – Processo C-364/2017 V2 – Associação dos Engenheiros e
14 Arquitetos do ABC (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
15 pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo 33, do CREA-
16 SP.-----
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
19 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
20 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
21 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
22 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
23 Deliberação COTC/SP nº 133/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
24 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
25 Arquitetos do ABC referente ao valor repassado de R\$ 200.692,61 (duzentos mil,
26 seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), onde foram
27 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 204.796,56 (duzentos e
28 quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo
29 que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 204.796,56 (duzentos e quatro
30 mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), apurando
31 para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 4.103,95 (quatro mil, cento
32 e três reais e noventa e cinco centavos), referente ao exercício de 2017, **DECIDIU**
33 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 133/2019, conforme prestação de contas
34 apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC, referente ao
35 valor repassado de R\$ 200.692,61 (duzentos mil, seiscentos e noventa e dois
36 reais e sessenta e um centavos), onde foram apresentados documentos
37 comprobatórios no valor de R\$ 204.796,56 (duzentos e quatro mil, setecentos e
38 noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o valor final atestado
39 pelo Gestor foi de R\$ 204.796,56 (duzentos e quatro mil, setecentos e noventa e
40 seis reais e cinquenta e seis centavos), apurando para a entidade prestação
41 superavitária no valor de R\$ 4.103,95 (quatro mil, cento e três reais e noventa e
42 cinco centavos). (Decisão PL/SP nº 2208/2019).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 **Nº de Ordem 04** – Processo C-499/2017 V2 – Associação de Engenheiros e
2 Arquitetos de Campinas (Convênio – prestação de contas) – Processo
3 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo
4 33, do CREA-SP.-----

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
7 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
8 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
9 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
10 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
11 Deliberação COTC/SP nº 132/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
12 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e
13 Arquitetos de Campinas referente ao valor repassado de R\$ 211.200,00 (duzentos
14 e onze mil e duzentos reais), onde foram apresentados documentos
15 comprobatórios no valor de R\$ 218.159,45 (duzentos e dezoito mil, cento e
16 cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o valor final
17 atestado pelo Gestor foi de R\$ 213.626,94 (duzentos e treze mil, seiscentos e
18 vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), apurando para a entidade
19 prestação superavitária no valor de R\$ 2.426,94 (dois mil, quatrocentos e vinte e
20 seis reais e noventa e quatro centavos), sendo que foi glosado o valor de R\$
21 4.532,51 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois centavos), referente ao exercício
22 de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 132/2019, conforme
23 prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de
24 Campinas, referente ao valor repassado de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e
25 duzentos reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor
26 de R\$ 218.159,45 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e
27 quarenta e cinco centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$
28 213.626,94 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e
29 quatro centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de
30 R\$ 2.426,94 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro
31 centavos), sendo que foi glosado o valor de R\$ 4.532,51 (quatro mil, quinhentos e
32 trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). (Decisão PL/SP nº 2209/2019).-.-.-.

33 **Nº de Ordem 05** – Processo C-414/2017 V2 – Associação dos Engenheiros,
34 Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro (Convênio – prestação de contas) –
35 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato
36 Administrativo 33, do CREA-SP.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
39 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
40 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
41 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
42 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Deliberação COTC/SP nº 134/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
2 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
3 Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro referente ao valor repassado de R\$
4 33.000,00 (trinta e três mil reais), onde foram apresentados documentos
5 comprobatórios no valor de R\$ 36.682,83 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e
6 dois reais e oitenta e três centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor
7 foi de R\$ 36.682,83 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e
8 três centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
9 3.682,83 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos),
10 referente ao exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
11 134/2019, conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos
12 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro, referente ao valor repassado
13 de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), onde foram apresentados documentos
14 comprobatórios no valor de R\$ 36.682,83 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e
15 dois reais e oitenta e três centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor
16 foi de R\$ 36.682,83 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e
17 três centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
18 3.682,83 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).
19 (Decisão PL/SP nº 2210/2019).-----
20 **Nº de Ordem 06** – Processo C-1040/2017 V2 – Sindicato dos Geólogos no
21 Estado de São Paulo (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
22 pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo 33, do CREA-
23 SP.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
26 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
27 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
28 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
29 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
30 Deliberação COTC/SP nº 135/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
31 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Profissionais de
32 Engenharia, de Agronomia, Tecnólogos e Técnicos de Ferraz de Vasconcelos e
33 Região referente ao valor repassado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onde
34 foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 15.331,97
35 (quinze mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), sendo que o
36 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 8.525,01 (oito mil, centavos mil,
37 quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo), apurando para a entidade
38 prestação deficitária no valor de R\$ 3.474,99 (três mil, quatrocentos e setenta e
39 quatro reais e noventa e nove centavos), valor este que deve ser restituído ao
40 Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 6.806,96 (seis mil, oitocentos e seis
41 reais e noventa e seis centavos), referente ao exercício de 2018, **DECIDIU**
42 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 135/2019, conforme prestação de contas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 apresentada pela Associação dos Profissionais de Engenharia, de Agronomia,
2 Tecnólogos e Técnicos de Ferraz de Vasconcelos e Região, referente ao valor
3 repassado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onde foram apresentados
4 documentos comprobatórios no valor de R\$ 15.331,97 (quinze mil, trezentos e
5 trinta e um reais e noventa e sete centavos), sendo que o valor final atestado pelo
6 Gestor foi de R\$ 8.525,01 (oito mil, centavos mil, quinhentos e vinte e cinco reais
7 e um centavo), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$
8 3.474,99 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove
9 centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o
10 valor de R\$ 6.806,96 (seis mil, oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos).
11 (Decisão PL/SP nº 2211/2019).-----

12 **Nº de Ordem 07** – Processo C-385/2017 V3 – Sindicato dos Geólogos no Estado
13 de São Paulo (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela
14 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo 33, do CREA-SP.-.-

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
17 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
18 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
19 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
20 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
21 Deliberação COTC/SP nº 136/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
22 conforme prestação de contas apresentada pelo Sindicato dos Geólogos no
23 Estado de São Paulo referente ao valor repassado de R\$ 49.976,28 (quarenta e
24 nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), onde foram
25 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 48.666,65 (quarenta e
26 oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo
27 que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 47.985,65 (quarenta e sete mil,
28 novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), apurando para a
29 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 1.990,63 (mil, novecentos e noventa
30 reais e sessenta e três centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP,
31 sendo que foi glosado o valor de R\$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais),
32 referente ao exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
33 136/2019, conforme prestação de contas apresentada pelo Sindicato dos
34 Geólogos no Estado de São Paulo, referente ao valor repassado de R\$ 49.976,28
35 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos),
36 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 48.666,65
37 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco
38 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 47.985,65
39 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco
40 centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 1.990,63
41 (mil, novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos), valor este que deve
42 ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 681,00 (seiscentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 e oitenta e um reais). (Decisão PL/SP nº 2212/2019).-----

2 **Nº de Ordem 08** – Processo C-306/2017 V2 – Associação dos Engenheiros,
3 Arquitetos e Agrônomos de Suzano (Convênio – prestação de contas) – Processo
4 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo
5 33, do CREA-SP.-----

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
8 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
9 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
10 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
11 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
12 Deliberação COTC/SP nº 137/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
13 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
14 Arquitetos e Agrônomos de Suzano referente ao valor repassado de R\$ 34.431,24
15 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos),
16 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 34.637,05
17 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos),
18 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 34.323,88 (trinta e quatro
19 mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), apurando para a
20 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 107,36 (cento e sete reais e trinta e
21 seis centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi
22 glosado o valor de R\$ 313,17 (trezentos e treze reais e dezessete centavos),
23 referente ao exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
24 137/2019, conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos
25 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano, referente ao valor repassado de
26 R\$ 34.431,24 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro
27 centavos), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$
28 34.637,05 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito
29 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 34.323,88 (trinta
30 e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), apurando
31 para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 107,36 (cento e sete reais e
32 trinta e seis centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que
33 foi glosado o valor de R\$ 313,17 (trezentos e treze reais e dezessete centavos).
34 (Decisão PL/SP nº 2213/2019).-----

35 **Nº de Ordem 09** – Processo C-388/2017 V2 – Associação dos Técnicos das
36 Empresas Energéticas do Estado de São Paulo - ATEESP (Convênio – prestação
37 de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º,
38 do Ato Administrativo 33, do CREA-SP.-----

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
41 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
42 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
 2 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
 3 Deliberação COTC/SP nº 138/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
 4 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Técnicos das
 5 Empresas Energéticas do Estado de São Paulo - ATEESP referente ao valor
 6 repassado de R\$ 46.817,87 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e
 7 oitenta e sete centavos), onde foram apresentados documentos comprobatórios
 8 no valor de R\$ 34.650,33 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta
 9 e três centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 34.650,33
 10 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos),
 11 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 12.167,54 (doze
 12 mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), valor este que
 13 deve ser restituído ao Crea-SP, referente ao exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar
 14 a Deliberação COTC/SP nº 138/2019, conforme prestação de contas apresentada
 15 pela Associação dos Técnicos das Empresas Energéticas do Estado de São
 16 Paulo - ATEESP, referente ao valor repassado de R\$ 46.817,87 (quarenta e seis
 17 mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), onde foram
 18 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 34.650,33 (trinta e
 19 quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), sendo que o
 20 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 34.650,33 (trinta e quatro mil, seiscentos
 21 e cinquenta reais e trinta e três centavos), apurando para a entidade prestação
 22 deficitária no valor de R\$ 12.167,54 (doze mil, cento e sessenta e sete reais e
 23 cinquenta e quatro centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP.
 24 (Decisão PL/SP nº 2214/2019).-----

25 **Nº de Ordem 10** – Processo C-521/2017 V2 – Associação dos Engenheiros,
 26 Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião (Convênio – prestação de contas) –
 27 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato
 28 Administrativo 33, do CREA-SP.-----

29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 31 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
 32 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
 33 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
 34 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
 35 Deliberação COTC/SP nº 139/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
 36 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
 37 Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião referente ao valor repassado de R\$
 38 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), onde foram
 39 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 33.203,04 (trinta e três
 40 mil, duzentos e três reais e quatro centavos), sendo que o valor final atestado pelo
 41 Gestor foi de R\$ 33.147,80 (trinta e três mil, cento e quarenta e sete reais e
 42 oitenta centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 1.802,20 (hum mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos), valor este que deve
2 ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 55,24 (cinquenta e
3 cinco reais e vinte e quatro centavos), referente ao exercício de 2017, **DECIDIU**
4 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 139/2019, conforme prestação de contas
5 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São
6 Sebastião, referente ao valor repassado de R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil,
7 novecentos e cinquenta reais), onde foram apresentados documentos
8 comprobatórios no valor de R\$ 33.203,04 (trinta e três mil, duzentos e três reais e
9 quatro centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 33.147,80
10 (trinta e três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos), apurando para
11 a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 1.802,20 (hum mil, oitocentos e
12 dois reais e vinte centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo
13 que foi glosado o valor de R\$ 55,24 (cinquenta e cinco reais e vinte e quatro
14 centavos). (Decisão PL/SP nº 2215/2019).-.-.-.-.-

15 **Nº de Ordem 11** – Processo C-1057/2017 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos de Vargem Grande Paulista (Convênio – prestação de
17 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do
18 Ato Administrativo 33, do CREA-SP.-.-.-.-.-

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
21 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
22 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
23 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
24 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
25 Deliberação COTC/SP nº 140/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
26 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
27 Arquitetos e Agrônomos de Vargem Grande Paulista referente ao valor repassado
28 de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onde foram apresentados documentos
29 comprobatórios no valor de R\$ 3.386,60 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais
30 e sessenta centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$
31 3.386,00 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais), apurando para a entidade
32 prestação deficitária no valor de R\$ 8.613,40 (oito mil, seiscentos e treze reais e
33 quarenta centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, referente ao
34 exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 140/2019,
35 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
36 Arquitetos e Agrônomos de Vargem Grande Paulista, referente ao valor repassado
37 R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onde foram apresentados documentos
38 comprobatórios no valor de R\$ 3.386,60 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais
39 e sessenta centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$
40 3.386,00 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais), apurando para a entidade
41 prestação deficitária no valor de R\$ 8.613,40 (oito mil, seiscentos e treze reais e
42 quarenta centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP. (Decisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 PL/SP nº 2216/2019).-----

2 **Nº de Ordem 12** – Processo C-435/2017 – Associação dos Engenheiros e

3 Arquitetos de Mauá (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado

4 pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo 33, do CREA-

5 SP.-----

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de

8 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração

9 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e

10 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;

11 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da

12 Deliberação COTC/SP nº 141/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,

13 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e

14 Arquitetos de Mauá referente ao valor repassado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),

15 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 9.018,48

16 (nove mil e dezoito reais e quarenta e oito centavos), sendo que o valor final

17 atestado pelo Gestor foi de R\$ 6.207,03 (seis mil, duzentos e sete reais e três

18 centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 1.792,97

19 (hum mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), valor este

20 que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 2.811,45

21 (dois mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), referente ao

22 exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 141/2019,

23 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e

24 Arquitetos de Mauá, referente ao valor repassado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),

25 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 9.018,48

26 (nove mil e dezoito reais e quarenta e oito centavos), sendo que o valor final

27 atestado pelo Gestor foi de R\$ 6.207,03 (seis mil, duzentos e sete reais e três

28 centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 1.792,97

29 (hum mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), valor este

30 que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 2.811,45

31 (dois mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos). (Decisão PL/SP nº

32 2217/2019).-----

33 **Nº de Ordem 13** – Processo C-376/2017 – Associação Profissional dos

34 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo - APEAESP (Convênio –

35 prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso

36 I, artigo 6º, do Ato Administrativo 33, do CREA-SP.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de

39 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração

40 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e

41 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;

42 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Deliberação COTC/SP nº 142/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
2 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Profissional dos
3 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP referente ao
4 valor repassado de R\$ 50.514,82 (cinquenta mil, quinhentos e catorze reais e
5 oitenta e dois centavos), onde foram apresentados documentos comprobatórios
6 no valor de R\$ 48.447,47 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete
7 reais e quarenta e sete centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi
8 de R\$ 48.447,47 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e
9 quarenta e sete centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor
10 de R\$ 2.067,35 (dois mil e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), valor
11 este que deve ser restituído ao Crea-SP, referente ao exercício de 2017, **DECIDIU**
12 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 142/2019, conforme prestação de contas
13 apresentada pela Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores no
14 Estado de São Paulo - APEAESP, referente ao valor repassado de R\$ 50.514,82
15 (cinquenta mil, quinhentos e catorze reais e oitenta e dois centavos), onde foram
16 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 48.447,47 (quarenta e
17 oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), sendo
18 que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 48.447,47 (quarenta e oito mil,
19 quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), apurando para
20 a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 2.067,35 (dois mil e sessenta e
21 sete reais e trinta e cinco centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-
22 SP. (Decisão PL/SP nº 2218/2019).-----

23 **Nº de Ordem 14** – Processo C-362/2017 – Associação dos Engenheiros e
24 Arquitetos de Ribeirão Pires (Convênio – prestação de contas) – Processo
25 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo
26 33, do CREA-SP.-----

27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
29 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
30 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
31 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
32 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
33 Deliberação COTC/SP nº 143/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
34 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
35 Arquitetos de Ribeirão Pires referente ao valor repassado de R\$ 32.344,00 (trinta
36 e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais), onde foram apresentados
37 documentos comprobatórios no valor de R\$ 16.896,39 (dezesseis mil, oitocentos
38 e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), sendo que o valor final atestado
39 pelo Gestor foi de R\$ 16.797,30 (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais
40 e trinta centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$
41 15.546,70 (quinze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos),
42 valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 R\$ 99,09 (noventa e nove reais e nove centavos), referente ao exercício de 2017,
2 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 143/2019, conforme prestação de
3 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão
4 Pires, referente ao valor repassado de R\$ 32.344,00 (trinta e dois mil, trezentos e
5 quarenta e quatro reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios
6 no valor de R\$ 16.896,39 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta
7 e nove centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$
8 16.797,30 (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos),
9 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 15.546,70 (quinze
10 mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), valor este que deve
11 ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 99,09 (noventa e
12 nove reais e nove centavos). (Decisão PL/SP nº 2219/2019).-----
13 **Nº de Ordem 15** – Processo C-419/2017 P1 e P2 – Associação dos Engenheiros
14 e Arquitetos de Sorocaba (Convênio – prestação de contas) – Processo
15 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo
16 33, do CREA-SP.-----
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
19 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
20 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
21 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
22 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
23 Deliberação COTC/SP nº 144/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
24 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
25 Arquitetos de Sorocaba referente ao valor repassado de R\$ 195.718,80 (cento e
26 noventa e cinco mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), onde foram
27 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 134.723,09 (cento e
28 trinta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e nove centavos), sendo que o
29 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 94.017,89 (noventa e quatro mil e
30 dezessete reais e oitenta e nove centavos), apurando para a entidade prestação
31 deficitária no valor de R\$ 101.700,91 (cento e um mil e setecentos reais e noventa
32 e um centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi
33 glosado o valor de R\$ 40.705,20 (quarenta mil, setecentos e cinco reais e vinte
34 centavos), referente ao exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
35 COTC/SP nº 144/2019, conforme prestação de contas apresentada pela
36 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba, referente ao valor
37 repassado de R\$ 195.718,80 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e dezoito
38 reais e oitenta centavos), onde foram apresentados documentos comprobatórios
39 no valor de R\$ 134.723,09 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e três
40 reais e nove centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$
41 94.017,89 (noventa e quatro mil e dezessete reais e oitenta e nove centavos),
42 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 101.700,91 (cento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 um mil e setecentos reais e noventa e um centavos), valor este que deve ser
2 restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 40.705,20 (quarenta
3 mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos). (Decisão PL/SP nº 2220/2019).-.-.

4 **Nº de Ordem 16** – Processo C-988/2017 V2 – Associação de Engenheiros e
5 Arquitetos de Itapira (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
6 pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo 33, do CREA-
7 SP.-.-.-.-.-.

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
10 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
11 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
12 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
13 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
14 Deliberação COTC/SP nº 145/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
15 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e
16 Arquitetos de Itapira referente ao valor repassado de R\$ 29.670,64 (vinte e nove
17 mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), onde foram
18 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 36.428,08 (trinta e seis
19 mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oito centavos), sendo que o valor final
20 atestado pelo Gestor foi de R\$ 33.244,21 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e
21 quatro reais e vinte e um centavos), apurando para a entidade prestação
22 superavitária no valor de R\$ 3.573,57 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e
23 cinquenta e sete centavos), sendo que foi glosado o valor de R\$ 3.183,87 (três
24 mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), referente ao exercício
25 de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 145/2019, conforme
26 prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de
27 Itapira, referente ao valor repassado de R\$ 29.670,64 (vinte e nove mil, seiscentos
28 e setenta reais e sessenta e quatro centavos), onde foram apresentados
29 documentos comprobatórios no valor de R\$ 36.428,08 (trinta e seis mil,
30 quatrocentos e vinte e oito reais e oito centavos), sendo que o valor final atestado
31 pelo Gestor foi de R\$ 33.244,21 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e quatro
32 reais e vinte e um centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no
33 valor de R\$ 3.573,57 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete
34 centavos), sendo que foi glosado o valor de R\$ 3.183,87 (três mil, cento e oitenta
35 e três reais e oitenta e sete centavos). (Decisão PL/SP nº 2221/2019).-.-.-.-.-.

36
37 **Nº de Ordem 17** – Processo C-1153/2017 V2 – Associação de Engenheiros e
38 Arquitetos de Praia Grande (Convênio – prestação de contas) – Processo
39 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo
40 33, do CREA-SP.-.-.-.-.-.

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
2 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
3 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
4 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
5 Deliberação COTC/SP nº 146/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
6 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e
7 Arquitetos de Praia Grande referente ao valor repassado de R\$ 38.775,00 (trinta e
8 oito mil, setecentos e setenta e cinco reais), onde foram apresentados
9 documentos comprobatórios no valor de R\$ 56.031,13 (cinquenta e seis mil e
10 trinta e um reais e treze centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi
11 de R\$ 46.546,33 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e
12 três centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
13 7.771,33 (sete mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos),
14 sendo que foi glosado o valor de R\$ 9.484,80 (nove mil, quatrocentos e oitenta e
15 quatro reais e oitenta centavos), referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar
16 a Deliberação COTC/SP nº 146/2019, conforme prestação de contas apresentada
17 pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande, referente ao valor
18 repassado de R\$ 38.775,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais),
19 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 56.031,13
20 (cinquenta e seis mil e trinta e um reais e treze centavos), sendo que o valor final
21 atestado pelo Gestor foi de R\$ 46.546,33 (quarenta e seis mil, quinhentos e
22 quarenta e seis reais e trinta e três centavos), apurando para a entidade
23 prestação superavitária no valor de R\$ 7.771,33 (sete mil, setecentos e setenta e
24 um reais e trinta e três centavos), sendo que foi glosado o valor de R\$ 9.484,80
25 (nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). (Decisão
26 PL/SP nº 2222/2019).-----

27 **Nº de Ordem 18** – Processo C-1096/2017 V2 – Associação dos Engenheiros e
28 Agrônomos de Presidente Epitácio (Convênio – prestação de contas) – Processo
29 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo
30 33, do CREA-SP.-----

31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
33 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
34 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
35 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
36 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
37 Deliberação COTC/SP nº 147/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
38 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
39 Agrônomos de Presidente Epitácio referente ao valor repassado de R\$ 36.003,00
40 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais e trinta e um centavos), onde
41 foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 35.005,86 (cento
42 e sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e um centavo), sendo que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 34.898,38 (cento e vinte e cinco mil,
2 duzentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), apurando para a
3 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 1.104,62 (dezenove mil, setecentos
4 e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), valor este que deve ser
5 restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 107,48 (vinte e um mil,
6 trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), referente ao exercício de
7 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 147/2019, conforme
8 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Agrônomos
9 de Presidente Epitácio, referente ao valor repassado de R\$ 36.003,00 (cento e
10 vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais e trinta e um centavos), onde foram
11 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 35.005,86 (cento e
12 sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e um centavo), sendo que o
13 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 34.898,38 (cento e vinte e cinco mil,
14 duzentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), apurando para a
15 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 1.104,62 (dezenove mil, setecentos
16 e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), valor este que deve ser
17 restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 107,48 (vinte e um mil,
18 trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos). (Decisão PL/SP nº
19 2223/2019).-----
20 **Nº de Ordem 19** – Processo C-879/2017 V2 – Associação Pinhalense de
21 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos (Convênio – prestação de contas) –
22 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato
23 Administrativo 33, do CREA-SP.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
26 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
27 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
28 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
29 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
30 Deliberação COTC/SP nº 148/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
31 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Pinhalense de
32 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos referente ao valor repassado de R\$
33 13.292,43 (treze mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos),
34 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 11.624,33
35 (onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), sendo que o
36 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 11.624,33 (onze mil, seiscentos e vinte e
37 quatro reais e trinta e três centavos), apurando para a entidade prestação
38 deficitária no valor de R\$ 1.668,10 (hum mil, seiscentos e sessenta e oito reais e
39 dez centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, referente ao
40 exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 148/2019,
41 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Pinhalense de
42 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, referente ao valor repassado de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 13.292,43 (treze mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos),
2 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 11.624,33
3 (onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), sendo que o
4 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 11.624,33 (onze mil, seiscentos e vinte e
5 quatro reais e trinta e três centavos), apurando para a entidade prestação
6 deficitária no valor de R\$ 1.668,10 (hum mil, seiscentos e sessenta e oito reais e
7 dez centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº
8 2224/2019).....

9 **Nº de Ordem 20** – Processo C-396/2017 V6 – Instituto Brasileiro de Avaliações e
10 Perícias de Engenharia-IBAPE (Convênio – prestação de contas) – Processo
11 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo
12 33, do CREA-SP.....

13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
15 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
16 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
17 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
18 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
19 Deliberação COTC/SP nº 149/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
20 conforme prestação de contas apresentada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações
21 e Perícias de Engenharia-IBAPE referente ao valor repassado de R\$ 99.973,98
22 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos),
23 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 101.515,01
24 (cento e um mil, quinhentos e quinze reais e um centavo), sendo que o valor final
25 atestado pelo Gestor foi de R\$ 100.945,01 (cento mil, novecentos e quarenta e
26 cinco reais e um centavo), apurando para a entidade prestação superavitária no
27 valor de R\$ 971,03 (novecentos e setenta e um reais e três centavos), sendo que
28 foi glosado o valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), referente ao
29 exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 149/2019,
30 conforme prestação de contas apresentada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações
31 e Perícias de Engenharia-IBAPE, referente ao valor repassado de R\$ 99.973,98
32 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos),
33 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 101.515,01
34 (cento e um mil, quinhentos e quinze reais e um centavo), sendo que o valor final
35 atestado pelo Gestor foi de R\$ 100.945,01 (cento mil, novecentos e quarenta e
36 cinco reais e um centavo), apurando para a entidade prestação superavitária no
37 valor de R\$ 971,03 (novecentos e setenta e um reais e três centavos), sendo que
38 foi glosado o valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). (Decisão PL/SP nº
39 2225/2019).....

40 **Nº de Ordem 21** – Processo C-1076/2017 V6 – Associação dos Engenheiros e
41 Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste (Convênio – prestação de contas) –
42 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Administrativo 33, do CREA-SP.-----

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
4 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
5 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
6 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
7 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
8 Deliberação COTC/SP nº 150/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
9 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
10 Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste referente ao valor repassado de R\$
11 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), onde foram
12 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 61.905,06 (sessenta e
13 um mil, novecentos e cinco reais e seis centavos), sendo que o valor final
14 atestado pelo Gestor foi de R\$ 56.598,29 (cinquenta e seis mil, quinhentos e
15 noventa e oito reais e vinte e nove centavos), apurando para a entidade prestação
16 deficitária no valor de R\$ 2.251,71 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e
17 setenta e um centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que
18 foi glosado o valor de R\$ 5.306,77 (cinco mil, trezentos e seis reais e setenta e
19 sete centavos), referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
20 COTC/SP nº 150/2019, conforme prestação de contas apresentada pela
21 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste, referente ao
22 valor repassado de R\$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta
23 reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$
24 61.905,06 (sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e seis centavos), sendo
25 que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 56.598,29 (cinquenta e seis mil,
26 quinhentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), apurando para a
27 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 2.251,71 (dois mil, duzentos e
28 cinquenta e um reais e setenta e um centavos), valor este que deve ser restituído
29 ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 5.306,77 (cinco mil, trezentos e
30 seis reais e setenta e sete centavos). (Decisão PL/SP nº 2226/2019).-----

31 **Nº de Ordem 22** – Processo C-1070/2017 V2 – Associação dos Engenheiros,
32 Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga (Convênio – prestação de contas) –
33 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato
34 Administrativo 33, do CREA-SP.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
37 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
38 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
39 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
40 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
41 Deliberação COTC/SP nº 151/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
42 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga referente ao valor repassado de R\$
2 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), onde foram apresentados
3 documentos comprobatórios no valor de R\$ 33.734,82 (trinta e três mil,
4 setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo que o valor
5 final atestado pelo Gestor foi de R\$ 33.734,82 (trinta e três mil, setecentos e trinta
6 e quatro reais e oitenta e dois centavos), apurando para a entidade prestação
7 superavitária no valor de R\$ 484,82 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e
8 oitenta e dois centavos), referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a
9 Deliberação COTC/SP nº 151/2019, conforme prestação de contas apresentada
10 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga,
11 referente ao valor repassado de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e
12 cinquenta reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor
13 de R\$ 33.734,82 (trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e
14 dois centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 33.734,82
15 (trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos),
16 apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 484,82
17 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). (Decisão PL/SP
18 nº 2227/2019).-----
19 **Nº de Ordem 23** – Processo C-404/2017 V4 – Associação dos Engenheiros de
20 Jundiaí (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC,
21 nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo 33, do CREA-SP.-----
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
24 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
25 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
26 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
27 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
28 Deliberação COTC/SP nº 152/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
29 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros de
30 Jundiaí referente ao valor repassado de R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil
31 e seiscentos reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no
32 valor de R\$ 180.288,06 (cento e oitenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e seis
33 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 180.288,06
34 (cento e oitenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos), apurando
35 para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 8.688,06 (oito mil,
36 seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos), referente ao exercício de 2017,
37 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 152/2019, conforme prestação de
38 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros de Jundiaí, referente ao
39 valor repassado de R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais),
40 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 180.288,06
41 (cento e oitenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos), sendo que o
42 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 180.288,06 (cento e oitenta mil,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos), apurando para a entidade
2 prestação superavitária no valor de R\$ 8.688,06 (oito mil, seiscentos e oitenta e
3 oito reais e seis centavos). (Decisão PL/SP nº 2228/2019).-----

4 **Nº de Ordem 24** – Processo C-1181/2017 – Associação dos Engenheiros,
5 Arquitetos e Agrônomos de Novo Horizonte e Região (Convênio – prestação de
6 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do
7 Ato Administrativo 33, do CREA-SP.-----

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
10 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
11 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
12 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
13 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
14 Deliberação COTC/SP nº 153/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
15 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos de Novo Horizonte e Região referente ao valor repassado
17 de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onde foram apresentados documentos
18 comprobatórios no valor de R\$ 12.860,06 (doze mil, oitocentos e sessenta reais e
19 seis centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 12.860,06
20 (doze mil, oitocentos e sessenta reais e seis centavos), apurando para a entidade
21 prestação superavitária no valor de R\$ 860,06 (oitocentos e sessenta reais e seis
22 centavos), referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
23 COTC/SP nº 153/2019, conforme prestação de contas apresentada pela
24 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Novo Horizonte e
25 Região, referente ao valor repassado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onde
26 foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 12.860,06 (doze
27 mil, oitocentos e sessenta reais e seis centavos), sendo que o valor final atestado
28 pelo Gestor foi de R\$ 12.860,06 (doze mil, oitocentos e sessenta reais e seis
29 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
30 860,06 (oitocentos e sessenta reais e seis centavos). (Decisão PL/SP nº
31 2229/2019).-----

32 **Nº de Ordem 25** – Processo C-1116/2017 V2 – Associação dos Engenheiros,
33 Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião (Convênio – prestação de contas) –
34 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato
35 Administrativo 33, do CREA-SP.-----

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
38 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
39 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
40 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
41 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
42 Deliberação COTC/SP nº 154/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
2 Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião referente ao valor repassado de R\$
3 38.445,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), onde foram
4 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 30.940,85 (trinta mil,
5 novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), sendo que o valor final
6 atestado pelo Gestor foi de R\$ 30.940,85 (trinta mil, novecentos e quarenta reais
7 e oitenta e cinco centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no
8 valor de R\$ 7.504,15 (sete mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos), valor
9 este que deve ser restituído ao Crea-SP, referente ao exercício de 2018, **DECIDIU**
10 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 154/2019, conforme prestação de contas
11 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São
12 Sebastião, referente ao valor repassado de R\$ 38.445,00 (trinta e oito mil,
13 quatrocentos e quarenta e cinco reais), onde foram apresentados documentos
14 comprobatórios no valor de R\$ 30.940,85 (trinta mil, novecentos e quarenta reais
15 e oitenta e cinco centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$
16 30.940,85 (trinta mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos),
17 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 7.504,15 (sete mil,
18 quinhentos e quatro reais e quinze centavos), valor este que deve ser restituído
19 ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 2230/2019).-----
20 **Nº de Ordem 26** – Processo C-1034/2017 – Associação dos Engenheiros e
21 Arquitetos de Arujá (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
22 pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo 33, do CREA-
23 SP.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
26 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
27 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
28 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
29 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
30 Deliberação COTC/SP nº 155/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
31 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
32 Arquitetos de Arujá referente ao valor repassado de R\$ 14.323,14 (catorze mil,
33 trezentos e vinte e três reais e catorze centavos), onde foram apresentados
34 documentos comprobatórios no valor de R\$ 15.299,06 (quinze mil, duzentos e
35 noventa e nove reais e seis centavos), sendo que o valor final atestado pelo
36 Gestor foi de R\$ 15.299,06 (quinze mil, duzentos e noventa e nove reais e seis
37 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
38 975,92 (novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente
39 ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 155/2019,
40 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
41 Arquitetos de Arujá, referente ao valor repassado de R\$ 14.323,14 (catorze mil,
42 trezentos e vinte e três reais e catorze centavos), onde foram apresentados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 documentos comprobatórios no valor de R\$ 15.299,06 (quinze mil, duzentos e
2 noventa e nove reais e seis centavos), sendo que o valor final atestado pelo
3 Gestor foi de R\$ 15.299,06 (quinze mil, duzentos e noventa e nove reais e seis
4 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
5 975,92 (novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). (Decisão
6 PL/SP nº 2231/2019).....

7 **Nº de Ordem 27** – Processo C-411/2017 V3 – Associação dos Engenheiros e
8 Arquitetos de Peruíbe (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
9 pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo 33, do CREA-
10 SP.....

11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
13 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
14 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
15 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
16 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
17 Deliberação COTC/SP nº 156/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
18 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
19 Arquitetos de Peruíbe referente ao valor repassado de R\$ 32.798,47 (trinta e dois
20 mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), onde foram
21 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 42.400,79 (quarenta e
22 dois mil e quatrocentos reais e setenta e nove centavos), sendo que o valor final
23 atestado pelo Gestor foi de R\$ 30.765,09 (trinta mil, setecentos e sessenta e cinco
24 reais e nove centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de
25 R\$ 2.033,38 (dois mil e trinta e três reais e trinta e oito centavos), valor este que
26 deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 11.635,70
27 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), referente ao
28 exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 156/2019,
29 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
30 Arquitetos de Peruíbe, referente ao valor repassado de R\$ 32.798,47 (trinta e dois
31 mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), onde foram
32 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 42.400,79 (quarenta e
33 dois mil e quatrocentos reais e setenta e nove centavos), sendo que o valor final
34 atestado pelo Gestor foi de R\$ 30.765,09 (trinta mil, setecentos e sessenta e cinco
35 reais e nove centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de
36 R\$ 2.033,38 (dois mil e trinta e três reais e trinta e oito centavos), valor este que
37 deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 11.635,70
38 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). (Decisão PL/SP nº
39 2232/2019).....

40 **Nº de Ordem 28** – Processo C-1086/2017 V2 – Associação de Engenheiros,
41 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos (Convênio – prestação de contas) –
42 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Administrativo 33, do CREA-SP.....

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
4 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
5 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
6 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
7 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
8 Deliberação COTC/SP nº 157/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
9 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros,
10 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos referente ao valor repassado de R\$
11 49.218,75 (quarenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco
12 centavos), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$
13 50.901,97 (cinquenta mil, novecentos e um reais e noventa e sete centavos),
14 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 50.901,97 (cinquenta mil,
15 novecentos e um reais e noventa e sete centavos), apurando para a entidade
16 prestação superavitária no valor de R\$ 1.683,22 (hum mil, seiscentos e oitenta e
17 três reais e vinte e dois centavos), referente ao exercício de 2018, **DECIDIU**
18 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 157/2019, conforme prestação de contas
19 apresentada pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
20 Valinhos, referente ao valor repassado de R\$ 49.218,75 (quarenta e nove mil,
21 duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), onde foram apresentados
22 documentos comprobatórios no valor de R\$ 50.901,97 (cinquenta mil, novecentos
23 e um reais e noventa e sete centavos), sendo que o valor final atestado pelo
24 Gestor foi de R\$ 50.901,97 (cinquenta mil, novecentos e um reais e noventa e
25 sete centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
26 1.683,22 (hum mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).
27 (Decisão PL/SP nº 2233/2019).....

28 **Nº de Ordem 29** – Processo C-1094/2017 V3 – Associação Guaratinguetaense de
29 Engenheiros e Arquitetos (Convênio – prestação de contas) – Processo
30 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo
31 33, do CREA-SP.....

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
34 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
35 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
36 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
37 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
38 Deliberação COTC/SP nº 158/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
39 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Guaratinguetaense
40 de Engenheiros e Arquitetos referente ao valor repassado de R\$ 64.635,50
41 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos),
42 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 66.038,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 (sessenta e seis mil e trinta e oito reais e sessenta centavos), sendo que o valor
2 final atestado pelo Gestor foi de R\$ 66.038,60 (sessenta e seis mil e trinta e oito
3 reais e sessenta centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no
4 valor de R\$ 1.403,10 (hum mil, quatrocentos e três reais e dez centavos),
5 referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
6 158/2019, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
7 Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, referente ao valor repassado de
8 R\$ 64.635,50 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta
9 centavos), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$
10 66.038,60 (sessenta e seis mil e trinta e oito reais e sessenta centavos), sendo
11 que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 66.038,60 (sessenta e seis mil e
12 trinta e oito reais e sessenta centavos), apurando para a entidade prestação
13 superavitária no valor de R\$ 1.403,10 (hum mil, quatrocentos e três reais e dez
14 centavos). (Decisão PL/SP nº 2234/2019).-----
15 **Nº de Ordem 30** – Processo C-1102/2017 V2 – Associação dos Engenheiros,
16 Arquitetos e Agrônomos de Ituverava (Convênio – prestação de contas) –
17 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato
18 Administrativo 33, do CREA-SP.-----
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
21 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
22 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
23 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
24 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
25 Deliberação COTC/SP nº 159/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
26 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
27 Arquitetos e Agrônomos de Ituverava referente ao valor repassado de R\$
28 26.440,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), onde foram
29 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 26.090,29 (vinte e seis
30 mil e noventa reais e vinte e nove centavos), sendo que o valor final atestado pelo
31 Gestor foi de R\$ 26.085,69 (vinte e seis mil e oitenta e cinco reais e sessenta e
32 nove centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$
33 354,31 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), valor este
34 que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 4,60
35 (quatro reais e sessenta centavos), referente ao exercício de 2018, **DECIDIU**
36 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 159/2019, conforme prestação de contas
37 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
38 Ituverava, referente ao valor repassado de R\$ 26.440,00 (vinte e seis mil,
39 quatrocentos e quarenta reais), onde foram apresentados documentos
40 comprobatórios no valor de R\$ 26.090,29 (vinte e seis mil e noventa reais e vinte
41 e nove centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$
42 26.085,69 (vinte e seis mil e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 354,31 (trezentos e
2 cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), valor este que deve ser restituído
3 ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta
4 centavos). (Decisão PL/SP nº 2356/2019).....

5 **Nº de Ordem 31** – Processo C-1165/2017 V2 – Associação dos Engenheiros e
6 Arquitetos de Ubatuba (Convênio – prestação de contas) – Processo
7 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo
8 33, do CREA-SP.....

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
11 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
12 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
13 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
14 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
15 Deliberação COTC/SP nº 160/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
16 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
17 Arquitetos de Ubatuba referente ao valor repassado de R\$ 33.226,24 (trinta e três
18 mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), onde foram
19 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 31.470,89 (trinta e um
20 mil, quatrocentos e oitenta e nove centavos), sendo que o valor final atestado pelo
21 Gestor foi de R\$ 31.470,89 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove
22 centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 1.755,35
23 (hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), valor
24 este que deve ser restituído ao Crea-SP, referente ao exercício de 2018, **DECIDIU**
25 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 160/2019, conforme prestação de contas
26 apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba, referente
27 ao valor repassado de R\$ 33.226,24 (trinta e três mil, duzentos e vinte e seis reais
28 e vinte e quatro centavos), onde foram apresentados documentos comprobatórios
29 no valor de R\$ 31.470,89 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove
30 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 31.470,89 (trinta
31 e um mil, quatrocentos e oitenta e nove centavos), apurando para a entidade
32 prestação deficitária no valor de R\$ 1.755,35 (hum mil, setecentos e cinquenta e
33 cinco reais e trinta e cinco centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-
34 SP. (Decisão PL/SP nº 2235/2019).....

35 **Nº de Ordem 32** – Processo C-450/2017 V3 – Associação dos Engenheiros,
36 Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos (Convênio – prestação de
37 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do
38 Ato Administrativo 33, do CREA-SP.....

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
41 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
42 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
 2 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
 3 Deliberação COTC/SP nº 161/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
 4 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
 5 Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos referente ao valor repassado
 6 de R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), onde foram
 7 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 206.115,99 (duzentos e
 8 seis mil, cento e quinze reais e noventa e nove centavos), sendo que o valor final
 9 atestado pelo Gestor foi de R\$ 199.731,55 (cento e noventa e nove mil,
 10 setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), apurando para a
 11 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 18.068,45 (dezoito mil e sessenta e
 12 oito reais e quarenta e cinco centavos), valor este que deve ser restituído ao
 13 Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 6.384,44 (seis mil, trezentos e
 14 oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente ao exercício de
 15 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 161/2019, conforme
 16 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
 17 Agrônomos do Município de Guarulhos, referente ao valor repassado de R\$
 18 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), onde foram
 19 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 206.115,99 (duzentos e
 20 seis mil, cento e quinze reais e noventa e nove centavos), sendo que o valor final
 21 atestado pelo Gestor foi de R\$ 199.731,55 (cento e noventa e nove mil,
 22 setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), apurando para a
 23 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 18.068,45 (dezoito mil e sessenta e
 24 oito reais e quarenta e cinco centavos), valor este que deve ser restituído ao
 25 Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 6.384,44 (seis mil, trezentos e
 26 oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). (Decisão PL/SP nº
 27 2236/2019).-----
 28 **Nº de Ordem 33** – Processo C-426/2017 V3 – Associação dos Engenheiros e
 29 Arquitetos de Taubaté (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
 30 pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo 33, do CREA-
 31 SP.-----
 32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 34 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
 35 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
 36 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
 37 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
 38 Deliberação COTC/SP nº 162/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
 39 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
 40 Arquitetos de Taubaté referente ao valor repassado de R\$ 79.668,26 (setenta e
 41 nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), onde foram
 42 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 74.656,09 (setenta e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), sendo que o
2 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 72.806,09 (setenta e dois mil, oitocentos
3 e seis reais e nove centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no
4 valor de R\$ 6.862,17 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezessete
5 centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o
6 valor de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao
7 exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 162/2019,
8 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
9 Arquitetos de Taubaté, referente ao valor repassado de R\$ 79.668,26 (setenta e
10 nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), onde foram
11 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 74.656,09 (setenta e
12 quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), sendo que o
13 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 72.806,09 (setenta e dois mil, oitocentos
14 e seis reais e nove centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no
15 valor de R\$ 6.862,17 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezessete
16 centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o
17 valor de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais). (Decisão PL/SP nº
18 2237/2019).....

19 **Nº de Ordem 34** – Processo C-389/2017 V2 – Associação Paulista de
20 Engenheiros de Segurança do Trabalho - APAEST (Convênio – prestação de
21 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do
22 Ato Administrativo 33, do CREA-SP.....

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
25 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
26 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
27 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
28 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
29 Deliberação COTC/SP nº 163/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
30 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Paulista de
31 Engenheiros de Segurança do Trabalho – APAEST referente ao valor repassado
32 de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), onde foram apresentados
33 documentos comprobatórios no valor de R\$ 16.111,14 (dezesseis mil, cento e
34 onze reais e catorze centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de
35 R\$ 15.439,14 (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e catorze centavos),
36 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 7.760,86 (sete mil,
37 setecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), valor este que deve ser
38 restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 672,00 (seiscentos e
39 setenta e dois reais), referente ao exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a
40 Deliberação COTC/SP nº 163/2019, conforme prestação de contas apresentada
41 pela Associação Paulista de Engenheiros de Segurança do Trabalho - APAEST,
42 referente ao valor repassado de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 16.111,14
2 (dezesesseis mil, cento e onze reais e catorze centavos), sendo que o valor final
3 atestado pelo Gestor foi de R\$ 15.439,14 (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove
4 reais e catorze centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor
5 de R\$ 7.760,86 (sete mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos),
6 valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de
7 R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais). (Decisão PL/SP nº 2238/2019).-.-.-.

8 **Nº de Ordem 35** – Processo C-1149/2017 – Associação dos Engenheiros,
9 Técnicos, Agrônomos e Arquitetos de Mirassol (Convênio – prestação de contas)
10 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato
11 Administrativo 33, do CREA-SP.-.-.-.-.-

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
14 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
15 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
16 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
17 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
18 Deliberação COTC/SP nº 164/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
19 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
20 Técnicos, Agrônomos e Arquitetos de Mirassol referente ao valor repassado de R\$
21 12.000,00 (doze mil), onde foram apresentados documentos comprobatórios no
22 valor de R\$ 13.967,46 (treze mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e
23 seis centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 13.967,46
24 (treze mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos),
25 apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 1.967,46 (hum
26 mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), referente ao
27 exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 164/2019,
28 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
29 Técnicos, Agrônomos e Arquitetos de Mirassol, referente ao valor repassado de
30 R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onde foram apresentados documentos
31 comprobatórios no valor de R\$ 13.967,46 (treze mil, novecentos e sessenta e sete
32 reais e quarenta e seis centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi
33 de R\$ 13.967,46 (treze mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis
34 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
35 1.967,46 (hum mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis
36 centavos). (Decisão PL/SP nº 2239/2019).-.-.-.-.-

37 **Nº de Ordem 36** – Processo C-1088/2017 V3 – Associação dos Engenheiros e
38 Arquitetos de Mococa (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
39 pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo 33, do CREA-
40 SP.-.-.-.-.-

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
2 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
3 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
4 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
5 Deliberação COTC/SP nº 165/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
6 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
7 Arquitetos de Mococa referente ao valor repassado de R\$ 45.726,77 (quarenta e
8 cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), onde foram
9 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 45.773,13 (quarenta e
10 cinco mil, setecentos e setenta e três reais e treze centavos), sendo que o valor
11 final atestado pelo Gestor foi de R\$ 45.207,03 (quarenta e cinco mil, duzentos e
12 sete reais e três centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no
13 valor de R\$ 519,74 (quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos),
14 valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de
15 R\$ 566,10 (quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos), referente ao
16 exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 165/2019,
17 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
18 Arquitetos de Mococa, referente ao valor repassado de R\$ 45.726,77 (quarenta e
19 cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), onde foram
20 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 45.773,13 (quarenta e
21 cinco mil, setecentos e setenta e três reais e treze centavos), sendo que o valor
22 final atestado pelo Gestor foi de R\$ 45.207,03 (quarenta e cinco mil, duzentos e
23 sete reais e três centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no
24 valor de R\$ 519,74 (quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos),
25 valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de
26 R\$ 566,10 (quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos). (Decisão PL/SP
27 nº 2240/2019).....
28 **Nº de Ordem 37** – Processo C-960/2017 V3 – Associação dos Engenheiros e
29 Arquitetos de Birigui (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
30 pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo 33, do CREA-
31 SP.....
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
34 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
35 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
36 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
37 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
38 Deliberação COTC/SP nº 166/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
39 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
40 Arquitetos de Birigui referente ao valor repassado de R\$ 72.421,25 (setenta e dois
41 mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), onde foram
42 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 54.294,13 (cinquenta e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos), sendo que o valor
 2 final atestado pelo Gestor foi de R\$ 48.786,08 (quarenta e oito mil, setecentos e
 3 oitenta e seis reais e oito centavos), apurando para a entidade prestação
 4 deficitária no valor de R\$ 23.635,17 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e cinco
 5 reais e dezessete centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo
 6 que foi glosado o valor de R\$ 5.508,05 (cinco mil, quinhentos e oito reais e cinco
 7 centavos), referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
 8 COTC/SP nº 166/2019, conforme prestação de contas apresentada pela
 9 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui, referente ao valor repassado
 10 de R\$ 72.421,25 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e
 11 cinco centavos), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor
 12 de R\$ 54.294,13 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e
 13 treze centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 48.786,08
 14 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos), apurando
 15 para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 23.635,17 (vinte e três mil,
 16 seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), valor este que deve ser
 17 restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 5.508,05 (cinco mil,
 18 quinhentos e oito reais e cinco centavos). (Decisão PL/SP nº 2241/2019).-----
 19 **Nº de Ordem 38** – Processo C-1105/2017 – Associação dos Engenheiros,
 20 Arquitetos e Técnicos da Região de Teodoro Sampaio (Convênio – prestação de
 21 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do
 22 Ato Administrativo 33, do CREA-SP.-----
 23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 25 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
 26 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
 27 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
 28 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
 29 Deliberação COTC/SP nº 167/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
 30 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
 31 Arquitetos e Técnicos da Região de Teodoro Sampaio referente ao valor
 32 repassado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onde foram apresentados
 33 documentos comprobatórios no valor de R\$ 14.080,40 (catorze mil e oitenta reais
 34 e quarenta centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$
 35 14.080,40 (catorze mil e oitenta reais e quarenta centavos), apurando para a
 36 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 2.080,40 (dois mil e oitenta reais
 37 e quarenta centavos), referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a
 38 Deliberação COTC/SP nº 167/2019, conforme prestação de contas apresentada
 39 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos da Região de Teodoro
 40 Sampaio, referente ao valor repassado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onde
 41 foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 14.080,40
 42 (catorze mil e oitenta reais e quarenta centavos), sendo que o valor final atestado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 pelo Gestor foi de R\$ 14.080,40 (catorze mil e oitenta reais e quarenta centavos),
 2 apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 2.080,40 (dois
 3 mil e oitenta reais e quarenta centavos). (Decisão PL/SP nº 2242/2019).-.-.-.-.-
 4 **Nº de Ordem 39** – Processo C-409/2017 V2 – Associação dos Engenheiros,
 5 Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região (Convênio – prestação de contas) –
 6 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato
 7 Administrativo 33, do CREA-SP.-.-.-.-.-
 8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 10 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
 11 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
 12 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
 13 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
 14 Deliberação COTC/SP nº 168/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
 15 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
 16 Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região referente ao valor repassado de R\$
 17 66.050,00 (sessenta e seis mil e cinquenta reais), onde foram apresentados
 18 documentos comprobatórios no valor de R\$ 68.279,85 (sessenta e oito mil,
 19 duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo que o valor
 20 final atestado pelo Gestor foi de R\$ 68.279,85 (sessenta e oito mil, duzentos e
 21 setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), apurando para a entidade
 22 prestação superavitária no valor de R\$ 2.229,85 (dois mil, duzentos e vinte e nove
 23 reais e oitenta e cinco centavos), referente ao exercício de 2017, **DECIDIU**
 24 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 168/2019, conforme prestação de contas
 25 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
 26 Atibaia e Região, referente ao valor repassado de R\$ 66.050,00 (sessenta e seis
 27 mil e cinquenta reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no
 28 valor de R\$ 68.279,85 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e
 29 oitenta e cinco centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$
 30 68.279,85 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco
 31 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
 32 2.229,85 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).
 33 (Decisão PL/SP nº 2243/2019).-.-.-.-.-
 34 **Nº de Ordem 40** – Processo C-375/2017 V6 – Instituto de Engenharia (Convênio
 35 – prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do
 36 inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo 33, do CREA-SP.-.-.-.-.-
 37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 39 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
 40 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
 41 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
 42 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Deliberação COTC/SP nº 169/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
2 conforme prestação de contas apresentada pelo Instituto de Engenharia referente
3 ao valor repassado de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), onde foram
4 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 365.143,45 (trezentos e
5 sessenta e cinco mil, cento e quarenta e três e quarenta e cinco centavos), sendo
6 que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 356.901,08 (trezentos e cinquenta
7 e seis mil, novecentos e um reais e oito centavos), apurando para a entidade
8 prestação deficitária no valor de R\$ 23.098,92 (vinte e três mil e noventa e oito
9 reais e noventa e dois centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP,
10 sendo que foi glosado o valor de R\$ 8.242,37 (oito mil, duzentos e quarenta e dois
11 reais e trinta e sete centavos), referente ao exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a
12 Deliberação COTC/SP nº 169/2019, conforme prestação de contas apresentada
13 pelo Instituto de Engenharia, referente ao valor repassado de R\$ 380.000,00
14 (trezentos e oitenta mil reais), onde foram apresentados documentos
15 comprobatórios no valor de R\$ 365.143,45 (trezentos e sessenta e cinco mil,
16 cento e quarenta e três e quarenta e cinco centavos), sendo que o valor final
17 atestado pelo Gestor foi de R\$ 356.901,08 (trezentos e cinquenta e seis mil,
18 novecentos e um reais e oito centavos), apurando para a entidade prestação
19 deficitária no valor de R\$ 23.098,92 (vinte e três mil e noventa e oito reais e
20 noventa e dois centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo
21 que foi glosado o valor de R\$ 8.242,37 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais
22 e trinta e sete centavos). (Decisão PL/SP nº 2244/2019).-----
23 **Nº de Ordem 41** – Processo C-1075/2017 V3 – Associação dos Engenheiros e
24 Arquitetos de Sumaré (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
25 pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo 33, do CREA-
26 SP.-----
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
29 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
30 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
31 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
32 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
33 Deliberação COTC/SP nº 170/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
34 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
35 Arquitetos de Sumaré referente ao valor repassado de R\$ 63.818,70 (sessenta e
36 três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos), onde foram apresentados
37 documentos comprobatórios no valor de R\$ 78.574,06 (setenta e oito mil,
38 quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos), sendo que o valor final
39 atestado pelo Gestor foi de R\$ 78.574,06 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta
40 e quatro reais e seis centavos), apurando para a entidade prestação superavitária
41 no valor de R\$ 14.755,36 (catorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e
42 trinta e seis centavos), referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Deliberação COTC/SP nº 170/2019, conforme prestação de contas apresentada
2 pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré, referente ao valor
3 repassado de R\$ 63.818,70 (sessenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e
4 setenta centavos), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor
5 de R\$ 78.574,06 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis
6 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 78.574,06
7 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos), apurando
8 para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 14.755,36 (catorze mil,
9 setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). (Decisão PL/SP nº
10 2245/2019).-----

11 **Nº de Ordem 42** – Processo C-1037/2017 V4 – Associação dos Engenheiros e
12 Arquitetos de Sumaré (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
13 pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º, do Ato Administrativo 33, do CREA-
14 SP.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
17 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração
18 para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional e
19 Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-SP;
20 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
21 Deliberação COTC/SP nº 172/2019, considerou cumpridas as formalidades da lei,
22 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Regional dos
23 Engenheiros de Itapeva referente ao valor repassado de R\$ 89.100,00 (oitenta e
24 nove mil e cem reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no
25 valor de R\$ 86.335,20 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte
26 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 84.534,88
27 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos),
28 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 4.565,12 (quatro
29 mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), valor este que deve ser
30 restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 1.800,32 (hum mil e
31 oitocentos reais e trinta e dois centavos), referente ao exercício de 2018,

32 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 172/2019, conforme prestação de
33 contas apresentada pela Associação Regional dos Engenheiros de Itapeva,
34 referente ao valor repassado de R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais),
35 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 86.335,20
36 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), sendo que o
37 valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 84.534,88 (oitenta e quatro mil,
38 quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), apurando para a
39 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 4.565,12 (quatro mil, quinhentos e
40 sessenta e cinco reais e doze centavos), valor este que deve ser restituído ao
41 Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 1.800,32 (hum mil e oitocentos
42 reais e trinta e dois centavos). (Decisão PL/SP nº 2246/2019).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Apreciação das propostas de readequação do Plano de Trabalho – PTA 2019,
2 firmado através do Ato Administrativo nº 33/2017 e de acordo com o Edital de
3 Chamamento Público nº 002/2018, acatados pela Comissão Especial de
4 Convênios e Parcerias – CCP:-----
5 **Nº de Ordem 43** – Processo C-1071/2018 – Associação dos Engenheiros,
6 Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba (Decisão PL/SP nº 2247/2019); **Nº de**
7 **Ordem 44** – Processo C-1097/2018 – Associação Pinhalense de Engenheiros,
8 Arquitetos e Agrônomos (Decisão PL/SP nº 2248/2019); **Nº de Ordem 45** –
9 Processo C-1115/2018 – Associação Regional dos Engenheiros de Ilha Solteira e
10 Adjacências (Decisão PL/SP nº 2249/2019); **Nº de Ordem 46** – Processo C-
11 1130/2018 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco (Decisão PL/SP
12 nº 2250/2019); **Nº de Ordem 47** – Processo C-1133/2018 – Associação dos
13 Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi (Decisão PL/SP nº
14 2251/2019); **Nº de Ordem 48** – Processo C-1137/2018 – Associação Guaireense
15 de Engenheiros e Agrônomos (Decisão PL/SP nº 2252/2019); **Nº de Ordem 49** –
16 Processo C-1170/2018 – Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de
17 Leme (Decisão PL/SP nº 2253/2019); **Nº de Ordem 50** – Processo C-1178/2018 –
18 Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos (Decisão
19 PL/SP nº 2254/2019); **Nº de Ordem 51** – Processo C-1183/2018 – Associação
20 dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí (Decisão PL/SP nº 2255/2019); **Nº de**
21 **Ordem 52** – Processo C-1201/2018 – Associação de Engenheiros e Agrônomos
22 de Cajamar (Decisão PL/SP nº 2256/2019); **Nº de Ordem 53** – Processo C-
23 1222/2018 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de
24 Votuporanga (Decisão PL/SP nº 2257/2019); **Nº de Ordem 54** – Processo C-
25 1240/2018 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Novo
26 Horizonte e Região (Decisão PL/SP nº 2258/2019); **Nº de Ordem 55** – Processo
27 C-1241/2018 – Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e
28 Agronomia (Decisão PL/SP nº 2259/2019); **Nº de Ordem 56** – Processo C-
29 1244/2018 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São
30 Sebastião (Decisão PL/SP nº 2260/2019); **Nº de Ordem 57** – Processo C-
31 1259/2018 – Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de
32 Taquarituba (Decisão PL/SP nº 2261/2019); **Nº de Ordem 58** – Processo C-
33 1270/2018 – Associação dos Engenheiros da Região de Itapetininga (Decisão
34 PL/SP nº 2262/2019); **Nº de Ordem 59** – Processo C-1290/2018 – Associação
35 dos Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe (Decisão PL/SP nº 2263/2019); **Nº de**
36 **Ordem 60** – Processo C-1292/2018 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
37 Agrônomos de Garça (Decisão PL/SP nº 2264/2019); **Nº de Ordem 61** –
38 Processo C-1250/2018 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira
39 (Decisão PL/SP nº 2265/2019); **Nº de Ordem 62** – Processo C-1457/2019 –
40 Instituto Paulista das Entidades de Engenharia e Agronomia – IPEEA (Decisão
41 PL/SP nº 2266/2019).-----
42 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 **Nº de Ordem 63** – Processo C-1286/2019 – Crea-SP (Estudo de campanha de
2 publicidade voltada para o programa de recuperação de créditos do Crea-SP) –
3 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso XXIV, artigo 9º, do
4 Regimento do CREA-SP – Relator: Edson Navarro.-----
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
7 2019, apreciando o processo em referência, que trata de estudo de campanha de
8 publicidade voltada para o programa de recuperação de créditos do Crea-SP;
9 considerando que o processo trata do Estudo de campanha de publicidade
10 voltada para o programa de recuperação de créditos do Crea-SP; considerando a
11 Decisão Plenária nº PL-1208/2019, do Confea, que aprova o projeto de resolução
12 que institui o programa de recuperação de créditos no âmbito do Sistema
13 Confea/Creas para o exercício de 2020, e dá outras providências; considerando a
14 Resolução nº 1.118, de 26 de julho de 2019, que institui o programa de
15 recuperação de créditos no âmbito do Sistema Confea/Crea para o exercício de
16 2020, destinado à regularização dos débitos das Pessoas Físicas e Jurídicas
17 registradas e dá outras providências, **DECIDIU** aprovar a instituição de programa
18 de recuperação de créditos no âmbito do Crea-SP para o exercício de 2020,
19 destinado à regularização dos débitos das Pessoas Físicas e Jurídicas
20 registradas, condicionada ao atendimento ao previsto no artigo 6º, caput e
21 parágrafo único da Resolução nº 1.118, de 26 de julho de 2019, pela
22 Superintendência de Gestão de Recursos. (Decisão PL/SP nº 2267/2019).-----
23 **Nº de Ordem 64** – Processo C-1435/2019 – Crea-SP (Comissão Especial de
24 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP
25 – exercício 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo
26 146, do Regimento do CREA-SP – Relator: Edson Navarro.-----
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
29 2019, apreciando o processo em referência, que trata da Comissão Especial de
30 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP
31 – exercício 2020; considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos
32 desenvolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
33 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP; considerando o disposto no art.
34 146, e nos incisos XII e XXVII do art. 9º do Regimento do Crea-SP; considerando
35 a necessidade de análise de inúmeros pedidos para Convênios e Parcerias com
36 este Conselho que advirão dos chamamentos públicos que serão realizados no
37 decorrer do exercício de 2020; considerando a proposta de instituição da
38 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênio e Parceria
39 firmados pelo Crea-SP para o Exercício de 2020, com a seguinte composição:
40 Eng. Civ. e Eng. Mec. Clóvis Sávio Simões de Paula, Eng. Eletric. Edelmo Edivar
41 Terenzi, Eng. Civ. Edison Pirani Passos, Eng. Ind. Mec. Juliano Boretti, Eng. Oper.
42 Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti, Eng. Amb. e Eng. Civ. Maria Olívia Silva,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 e Eng. Agr. Taís Tostes Graziano; considerando o calendário parcial das 3 (três)
2 primeiras reuniões da referida Comissão: 28 e 29/01, e 27/02/2020, às 10h, na
3 Sede Faria Lima, **DECIDIU:** 1) aprovar a instituição de Comissão Especial de
4 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP
5 para o exercício 2020 com a composição: Eng. Civ. e Eng. Mec. Clóvis Sávio
6 Simões de Paula, Eng. Eletric. Edelmo Edivar Terenzi, Eng. Civ. Edison Pirani
7 Passos, Eng. Ind. Mec. Juliano Boretti, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz
8 Augusto Moretti, Eng. Amb. e Eng. Civ. Maria Olívia Silva, e Eng. Agr. Taís Tostes
9 Graziano; 2) aprovar o calendário parcial das 3 (três) primeiras reuniões da
10 referida Comissão: 28 e 29/01, e 27/02/2020, às 10h, na Sede Faria Lima.
11 (Decisão PL/SP nº 2268/2019).-----
12 **Nº de Ordem 65** – Processo C-101/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo -
13 Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliação do Crea-SP) –
14 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 154, do Regimento do
15 CREA-SP – Relator: Edson Navarro.-----
16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
18 2019, apreciando o processo em referência, que trata da Comissão Especial
19 para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliação do Crea-SP; considerando o
20 encaminhamento do Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados pela referida
21 Comissão, às fls. 304/309, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório Conclusivo da
22 Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliação do Crea-SP;
23 2) quanto à sugestão de constituição de nova Comissão, a mesma será analisada
24 oportunamente. (Decisão PL/SP nº 2269/2019).-----
25 **Nº de Ordem 66** – Processo C-497/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
26 “Estudo da Igualdade de Gênero”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
27 termos do parágrafo único, artigo 184, do Regimento do CREA-SP – Relator:
28 Edson Navarro.-----
29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
31 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
32 “Estudo da Igualdade de Gênero”; considerando o encaminhamento do Relatório
33 Conclusivo dos trabalhos realizados pelo referido Grupo, às fls. 64/79, com a
34 proposta de criação de uma Comissão Permanente da Mulher, Crea Mulher, como
35 citado no item “5”, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório Conclusivo do Grupo de
36 Trabalho “Estudo da Igualdade de Gênero”; 2) que o assunto seja encaminhado à
37 Superintendência dos Colegiados para providências decorrentes, bem como para
38 conhecimento e análise quanto a proposta de criação da Comissão Permanente
39 da Mulher citada no item “5” do referido Relatório Conclusivo. (Decisão PL/SP nº
40 2270/2019).-----
41 **Nº de Ordem 67** – Processo C-302/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
42 “Atuação da Fiscalização do Crea-SP nas Atividades de Trânsito”) – Processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 encaminhado pela Diretoria, nos termos do parágrafo único, artigo 184, do
2 Regimento do CREA-SP – Relator: Edson Navarro.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
5 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
6 “Atuação da Fiscalização do Crea-SP nas Atividades de Trânsito”; considerando o
7 encaminhamento do Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados pelo referido
8 Grupo, às fls. 77/82, com apresentação de Roteiro de Fiscalização, item “2”,
9 **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho “Atuação da
10 Fiscalização do Crea-SP nas Atividades de Trânsito”; 2) quanto a solicitação da
11 criação de um novo Grupo de Trabalho, a mesma será analisada oportunamente;
12 3) que o assunto seja encaminhado à Superintendência dos Colegiados para
13 providências decorrentes; e, 4) após, à Superintendências de Fiscalização para
14 conhecimento e análise da viabilidade quanto ao Roteiro de Fiscalização
15 apresentado no item “2” do referido Relatório Conclusivo. (Decisão PL/SP nº
16 2271/2019).....

17 **Nº de Ordem 68** – Processo C-301/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
18 “Manual Orientativo e Ações de Fiscalização dos Serviços de Engenharia e
19 Agronomia na área de Avaliações e Perícia”) – Processo encaminhado pela
20 Diretoria, nos termos do parágrafo único, artigo 184, do Regimento do CREA-SP –
21 Relator: Edson Navarro.....

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
24 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
25 “Manual Orientativo e Ações de Fiscalização dos serviços de Engenharia e
26 Agronomia na área de Avaliações e Perícia”; considerando o encaminhamento do
27 Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados pelo referido Grupo, às fls. 71/81,
28 com apresentação de palestra padrão com o título: “Ações de Fiscalização em
29 Avaliações e Perícias de Imóveis”, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório Conclusivo do
30 Grupo de Trabalho “Manual Orientativo e Ações de Fiscalização dos serviços de
31 Engenharia e Agronomia na área de Avaliações e Perícia”; 2) que o assunto seja
32 encaminhado à Superintendência dos Colegiados para providências decorrentes;
33 3) após, à Superintendência de Fiscalização para conhecimento e análise da
34 palestra apresentada no referido Relatório Conclusivo. (Decisão PL/SP nº
35 2272/2019).....

36 **Nº de Ordem 69** – Processo C-300/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
37 “Atuação da Fiscalização do Crea-SP nas Atividades de Recursos Hídricos”) –
38 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do parágrafo único, artigo 184,
39 do Regimento do CREA-SP – Relator: Edson Navarro.....

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
42 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 “Atuação da Fiscalização do Crea-SP nas Atividades de Recursos Hídricos”;
2 considerando o encaminhamento do Relatório Conclusivo dos trabalhos
3 realizados pelo referido Grupo, às fls. 70/78, sugerindo que este Conselho deve
4 focar em 3 (três) ações, item “C”, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório Conclusivo do
5 Grupo de Trabalho “Atuação da Fiscalização do Crea-SP nas Atividades de
6 Recursos Hídricos”; 2) que o assunto seja encaminhado à Superintendência dos
7 Colegiados para providências decorrentes; 3) após, às Superintendências de
8 Fiscalização e de Gestão Estratégica, e à Câmara Especializada de Agronomia,
9 para conhecimento e análise da viabilidade quanto as 3 (três) ações sugeridas,
10 subitens “1”, “2” e “3”, respectivamente, do item “C” do referido Relatório
11 Conclusivo. (Decisão PL/SP nº 2273/2019).-----

12 **Nº de Ordem 70** – Processo C-299/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
13 “Parcerias entre Crea-SP e Concessionárias para fiscalização da atividade
14 profissional Compartilhamento de Postes”) – Processo encaminhado pela
15 Diretoria, nos termos do parágrafo único, artigo 184, do Regimento do CREA-SP –
16 Relator: Edson Navarro.-----

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
19 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
20 “Parcerias entre Crea-SP e Concessionárias para fiscalização da atividade
21 profissional Compartilhamento de Postes”; considerando o encaminhamento do
22 Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados pelo referido Grupo, às fls. 59/86,
23 com os anexos: dois tipos de Minuta de Convênio com as Concessionárias de
24 Energia Elétrica, como citado no item “8”, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório
25 Conclusivo do Grupo de Trabalho “Parcerias entre Crea-SP e Concessionárias
26 para fiscalização da atividade profissional Compartilhamento de Postes”; 2)
27 quanto a observação da necessidade da criação de um novo Grupo de Trabalho,
28 a mesma será analisada oportunamente; 3) que o assunto seja encaminhado à
29 Superintendência dos Colegiados para providências decorrentes; 4) após, à
30 Superintendência de Gestão Estratégica para conhecimento e análise da
31 viabilidade quanto às minutas de Convênio citadas no item “8” do referido
32 Relatório Conclusivo, e ainda, à Superintendência de Assuntos Jurídicos para
33 análise e parecer. (Decisão PL/SP nº 2274/2019).-----

34 **Nº de Ordem 71** – Processo C-298/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
35 “Fiscalização na utilização de Defensivos Agrícolas”) – Processo encaminhado
36 pela Diretoria, nos termos do artigo 154, do Regimento do CREA-SP – Relator:
37 Edson Navarro.-----

38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
40 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
41 “Fiscalização na utilização de Defensivos Agrícolas”; considerando o
42 encaminhamento do Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados pelo referido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Grupo, às fls. 93/117, apresentando proposta de folders e de minuta de Convênio
2 entre o Crea-SP e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São
3 Paulo - SAA, como citado nos itens “4” e “5”, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório
4 Conclusivo do Grupo de Trabalho “Fiscalização na Utilização de Defensivos
5 Agrícolas”; 2) quanto à sugestão da continuidade dos trabalhos do Grupo de
6 Trabalho, a mesma será analisada oportunamente; 3) que o assunto seja
7 encaminhado à Superintendência dos Colegiados para providências decorrentes;
8 4) após, à Superintendência de Gestão Estratégica para conhecimento e análise
9 da viabilidade quanto a Minuta de Convênio citada no referido Relatório
10 Conclusivo, e à Superintendência de Assuntos Jurídicos para análise e parecer; 5)
11 ainda, encaminhe-se às Superintendências de Fiscalização e de Gestão
12 Estratégica, e à Câmara Especializada de Agronomia, para conhecimento e
13 análise da proposta do folder apresentado. (Decisão PL/SP nº 2275/2019).-.-.-.-.-
14 **Nº de Ordem 72** – Processo C-597/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
15 “Cadastro Ambiental Rural”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos
16 do parágrafo único, artigo 184, do Regimento do CREA-SP – Relator: Edson
17 Navarro.-.-.-.-.-
18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
20 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
21 “Cadastro Ambiental Rural”; considerando o encaminhamento do Relatório
22 Conclusivo dos trabalhos realizados pelo referido Grupo, para apreciação desta
23 Diretoria, fls. 59/69, com apresentação de minuta de Termo de Acordo de Mútua
24 Cooperação entre este Conselho e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento
25 do Estado de São Paulo- SAA, citado no item “C”, **DECIDIU:** 1) aprovar o
26 Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho “Cadastro Ambiental Rural”; 2) que o
27 assunto seja encaminhado à Superintendência dos Colegiados para providências
28 decorrentes; 3) após, à Superintendência de Gestão Estratégica para
29 conhecimento e análise da viabilidade quanto ao Acordo de Mútua Cooperação
30 citado no item “C” do referido Relatório Conclusivo, e ainda, à Superintendência
31 de Assuntos Jurídicos para análise e parecer. (Decisão PL/SP nº 2276/2019).-.-.-.-
32 **Nº de Ordem 73** – Processo C-592/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
33 “Instalação de Antenas de Telecomunicações”) – Processo encaminhado pela
34 Diretoria, nos termos do parágrafo único, artigo 184, do Regimento do CREA-SP –
35 Relator: Edson Navarro.-.-.-.-.-
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
38 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
39 “Instalação de Antenas de Telecomunicações”; considerando o encaminhamento
40 do Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados pelo referido Grupo, às fls.
41 86/97, bem como as sugestões apresentadas, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório
42 Conclusivo do Grupo de Trabalho “Instalação de Antenas de Telecomunicações”;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 2) quanto a sugestão de continuidade dos trabalhos do Grupo de Trabalho, a
2 mesma será analisada oportunamente; 3) que o assunto seja encaminhado à
3 Superintendência dos Colegiados para providências decorrentes; 4) após, à
4 Superintendência de Fiscalização para conhecimento do referido Relatório
5 Conclusivo, bem como das sugestões apresentadas afetas as atividades de
6 fiscalização relacionadas ao tema. (Decisão PL/SP nº 2277/2019).-----
7 **Nº de Ordem 74** – Processo C-502/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
8 “Atuação da Fiscalização do Crea-SP na Atividade de Perícias Judiciais nas
9 Atividades do Sistema Confea-Crea”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
10 termos do parágrafo único, artigo 184, do Regimento do CREA-SP – Relator:
11 Edson Navarro.-----
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
14 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
15 “Atuação da Fiscalização do Crea-SP na Atividade de Perícias Judiciais nas
16 Atividades do Sistema Confea-Crea”; considerando o encaminhamento do
17 Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados pelo referido Grupo, às fls. 52/56,
18 apresentando propostas de mecanismos para a fiscalização, itens “B” e “C”,
19 **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho “Atuação da
20 Fiscalização do Crea-SP na Atividade de Perícias Judiciais nas Atividades do
21 Sistema Confea-Crea”; 2) que o assunto seja encaminhado à Superintendência
22 dos Colegiados para providências decorrentes; 3) após, à Superintendência de
23 Fiscalização para conhecimento e análise das propostas apresentadas nos itens
24 “B” e “C” do referido Relatório Conclusivo. (Decisão PL/SP nº 2278/2019).-----
25 **Nº de Ordem 75** – Processo C-500/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
26 “Implantação da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Crea-SP”) –
27 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do parágrafo único, artigo 184,
28 do Regimento do CREA-SP – Relator: Edson Navarro.-----
29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
31 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
32 “Implantação da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Crea-SP”;
33 considerando o encaminhamento do Relatório Conclusivo dos trabalhos
34 realizados pelo referido Grupo, às fls. 112/118, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório
35 Conclusivo do Grupo de Trabalho “Implantação da Câmara de Conciliação,
36 Mediação e Arbitragem do Crea-SP”; 2) quanto a sugestão de continuidade do
37 Grupo de Trabalho, a mesma será analisada oportunamente. (Decisão PL/SP nº
38 2279/2019).-----
39 **Nº de Ordem 76** – Processo C-499/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
40 “Fiscalização do Crea-SP entre Conselhos de Classe”) – Processo encaminhado
41 pela Diretoria, nos termos do parágrafo único, artigo 184, do Regimento do
42 CREA-SP – Relator: Edson Navarro.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
3 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
4 “Fiscalização do Crea-SP entre Conselhos de Classe”; considerando o
5 encaminhamento do Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados pelo referido
6 Grupo, às fls. 69/71, apresentando ações que entendem auxiliar em grande
7 escala a fiscalização, item “5”, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório Conclusivo do
8 Grupo de Trabalho “Fiscalização do Crea-SP entre Conselhos de Classe”; 2) que
9 o assunto seja encaminhado à Superintendência dos Colegiados para
10 providências decorrentes; 3) após, à Superintendência de Fiscalização para
11 conhecimento e análise das ações apresentadas no item “5” do referido Relatório
12 Conclusivo. (Decisão PL/SP nº 2280/2019).-----

13 **Nº de Ordem 77** – Processo C-498/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
14 “Criação de Manual Orientativo e de Fiscalização dos Serviços de Engenharia e
15 Agronomia na Assistência Técnica Pública Gratuita”) – Processo encaminhado
16 pela Diretoria, nos termos do parágrafo único, artigo 184, do Regimento do
17 CREA-SP – Relator: Edson Navarro.-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
20 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
21 “Criação de Manual Orientativo e de Fiscalização dos Serviços de Engenharia e
22 Agronomia na Assistência Técnica Pública Gratuita”; considerando o
23 encaminhamento do Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados pelo referido
24 Grupo, às fls. 80/84, apresentando o Manual elaborado às fls. 59/79, **DECIDIU:** 1)
25 aprovar o Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho “Criação de Manual
26 Orientativo e de Fiscalização dos Serviços de Engenharia e Agronomia na
27 Assistência Técnica Pública Gratuita”; 2) quanto a sugestão de continuidade do
28 Grupo de Trabalho, a mesma será analisada oportunamente; 3) que o assunto
29 seja encaminhado à Superintendência dos Colegiados para providências
30 decorrentes; 4) após, às Superintendências de Gestão Estratégica e de
31 Fiscalização para conhecimento e análise das ações apresentadas no item “C” do
32 referido Relatório Conclusivo. (Decisão PL/SP nº 2281/2019).-----

33 **Nº de Ordem 78** – Processo C-294/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
34 “Atuação da Fiscalização do Crea-SP na Atividade Profissional de Geração de
35 Energias Renováveis”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do
36 parágrafo único, artigo 184, do Regimento do CREA-SP – Relator: Edson
37 Navarro.-----

38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
40 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
41 “Atuação da Fiscalização do Crea-SP na Atividade Profissional de Geração de
42 Energias Renováveis”; considerando o encaminhamento do Relatório Conclusivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 dos trabalhos realizados pelo referido Grupo, às fls. 86/104, apresentando
2 propostas para aprimoramento da fiscalização das atividades profissionais pelo
3 Sistema Confea/Crea, item “9”, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório Conclusivo do
4 Grupo de Trabalho “Atuação da Fiscalização do Crea-SP na Atividade Profissional
5 de Geração de Energias Renováveis”; 2) quanto a observação da necessidade da
6 continuidade dos trabalhos realizados pelo Grupo, a mesma será analisada
7 oportunamente; 3) que o assunto seja encaminhado à Superintendência dos
8 Colegiados para providências decorrentes; 4) após, à Superintendência de
9 Fiscalização para conhecimento e análise das propostas apresentadas no item “9”
10 do referido Relatório Conclusivo. (Decisão PL/SP nº 2282/2019).-----

11 **Nº de Ordem 79** – Processo C-295/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
12 “Atuação da Fiscalização do Crea-SP nas Atividades de Saneamento Básico”) –
13 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do parágrafo único, artigo 184,
14 do Regimento do CREA-SP – Relator: Edson Navarro.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
17 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
18 “Atuação da Fiscalização do Crea-SP nas Atividades de Saneamento Básico”;
19 considerando o encaminhamento do Relatório Conclusivo dos trabalhos
20 realizados pelo referido Grupo, às fls. 73/91, com o anexo: “Lista dos Entes
21 responsáveis pelo serviço de saneamento e sua respectiva situação perante o
22 registro junto ao Crea-SP – Abastecimento de água e esgotamento sanitário”,
23 como citado no item “IV”, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório Conclusivo do Grupo
24 de Trabalho “Atuação da Fiscalização do Crea-SP nas Atividades de Saneamento
25 Básico”; 2) quanto a observação da necessidade da continuidade dos trabalhos
26 realizados pelo Grupo, a mesma será analisada oportunamente; 3) que o assunto
27 seja encaminhado à Superintendência dos Colegiados para providências
28 decorrentes; 4) após, à Superintendência de Fiscalização para conhecimento da
29 Lista citada no item “IV” do referido Relatório Conclusivo, para subsidiar as
30 atividades da fiscalização. (Decisão PL/SP nº 2283/2019).-----

31 **Nº de Ordem 80** – Processo C-296/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
32 “Atuação da Fiscalização do Crea-SP em referência a Lei do PMOC”) – Processo
33 encaminhado pela Diretoria, nos termos do parágrafo único, artigo 184, do
34 Regimento do CREA-SP – Relator: Edson Navarro.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
37 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
38 “Atuação da Fiscalização do Crea-SP em referência a Lei do PMOC”;
39 considerando o encaminhamento do Relatório Conclusivo dos trabalhos
40 realizados pelo referido Grupo, às fls. 76/78, com a observação de existência da
41 necessidade premente deste Conselho definir mais decisivamente os níveis de
42 responsabilidade para o Responsável Técnico pelo PMOC, item “C”, **DECIDIU:** 1)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 aprovar o Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho “Atuação da Fiscalização do
2 Crea-SP em referência a Lei do PMOC”; 2) que o assunto seja encaminhado à
3 Superintendência dos Colegiados para providências decorrentes; 3) após, à
4 Superintendência de Fiscalização para conhecimento da observação citada no
5 item “C” do referido Relatório Conclusivo. (Decisão PL/SP nº 2284/2019).-----
6 **Nº de Ordem 81** – Processo C-297/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
7 “Segurança Alimentar”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do
8 parágrafo único, artigo 184, do Regimento do CREA-SP – Relator: Edson
9 Navarro.-----
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
12 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
13 “Segurança Alimentar”; considerando o encaminhamento do Relatório Conclusivo
14 dos trabalhos realizados pelo referido Grupo, às fls. 72/99, apresentando os
15 documentos elaborados: “Cartilha Orientativa para Estudantes e Docentes de
16 cursos de Engenharia de Alimentos” e “Boas Práticas de Fiscalização na Inspeção
17 de Industrias de Alimentos”, para os quais solicita edição e divulgação, item “C”,
18 **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho “Segurança
19 Alimentar”; 2) que o assunto seja encaminhado à Superintendência dos
20 Colegiados para providências decorrentes; 3) após, às Superintendências de
21 Gestão Estratégica e de Fiscalização para conhecimento e análise da viabilidade
22 quanto ao solicitado no item “C” do referido Relatório Conclusivo. (Decisão PL/SP
23 nº 2285/2019).-----
24 **Nº de Ordem 82** – Processo C-501/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT –
25 “Multiplicadores da Fiscalização”) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
26 termos do parágrafo único, artigo 184, do Regimento do CREA-SP – Relator:
27 Edson Navarro.-----
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
30 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
31 “Multiplicadores da Fiscalização”; considerando o encaminhamento do Relatório
32 Conclusivo dos trabalhos realizados pelo referido Grupo, às fls. 48/53,
33 apresentando o folder elaborado às fls. 46/47, com a proposta de continuidade do
34 GT, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho
35 “Multiplicadores da Fiscalização”; 2) quanto a sugestão de continuidade do Grupo
36 de Trabalho, a mesma será analisada oportunamente; 3) que o assunto seja
37 encaminhado à Superintendência dos Colegiados para providências decorrentes;
38 e, 4) após, à Superintendências de Gestão Estratégica para conhecimento e
39 análise do folder apresentado. (Decisão PL/SP nº 2286/2019).-----
40 **Nº de Ordem 83** – Processo C-1334/2019 – Crea-SP (Associação de Engenharia
41 e Agronomia do Vale do Rio Pardo) – Processo encaminhado pelas Câmaras
42 Especializadas, nos termos do artigo 12, da Resolução 1.070/15.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
3 2019, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação de registro
4 para fins de representação no plenário do Crea-SP da entidade de classe de
5 profissionais de nível superior denominada Associação de Engenharia e
6 Agronomia do Vale do Rio Pardo, conforme documentos apresentados de fls. 02 a
7 127, de acordo com o disposto na Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de
8 2015, do Confea; considerando que, após análise preliminar da documentação
9 requerida no artigo 15 da Resolução nº 1.070/15, do Confea, verificou-se que a
10 entidade de classe apresentou os documentos necessários para obtenção de
11 registro no Crea-SP; considerando o artigo 12 da Resolução nº 1.070/2015, do
12 Confea, que estabelece: “Para efeito desta Resolução, considera-se entidade de
13 classe de profissionais a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos,
14 que represente profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.
15 Parágrafo único: Fica vedado o registro de entidades de classe que congreguem
16 profissionais não abrangidos pelo Sistema Confea/Crea”; considerando o artigo
17 13 da Resolução nº 1070/2015, do Confea, que estabelece: “Para fins de registro
18 e de revisão de registro junto ao Crea, a entidade de classe de profissionais
19 deverá apresentar relação contendo no mínimo trinta associados efetivos da
20 categoria Engenharia ou da categoria Agronomia. Parágrafo único: Quando a
21 entidade reunir profissionais da categoria Engenharia e da categoria Agronomia,
22 deverá apresentar relação contendo no mínimo sessenta associados efetivos”;
23 considerando que o processo foi apreciado pelas Câmaras Especializadas das
24 modalidades profissionais dos sócios efetivos da entidade e considerando que
25 estas se manifestaram pelo deferimento do registro: CEA (Decisão CEA/SP nº
26 370/2019), CEEQ (Decisão CEEQ/SP nº 470/2019), CEEST (Decisão CEEST/SP
27 nº 259/2019), CEEA (Decisão CEEA nº 133/2019), CAGE (Decisão CAGE/SP nº
28 110/2019), CEEMM (Decisão CEEMM/SP nº 1440/2019), CEEC (Decisão
29 CEEC/SP nº 1723/2019) e CEEE (Decisão CEEE/SP nº 1339/2019), **DECIDIU**
30 pelo deferimento do registro da Associação de Engenharia e Agronomia do Vale
31 do Rio Pardo, para fins de representação no Plenário. (Decisão PL/SP nº
32 2206/2019).-----
33 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----
34 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
35 anotação/revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
36 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
37 336/1989 do Confea.-----
38 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CAGE.-----
39 **Nº de Ordem 85** – Processo F-001237/2019 – F. Ciancalio - ME – Eng. Minas e
40 Eng. Seg. Trab. Poliana Oliveira Moreira Alves (contratada) (Decisão PL/SP nº
41 2287/2019).-----
42 Sem prazo de revisão – CEEC.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

- 1 **Nº de Ordem 86** – Processo F-004581/2017 – B.G.A. Empreendimentos
2 Imobiliários e Construções Ltda. - ME – Eng. Civ. Luiz Fernando Gambaro (sócio)
3 (Decisão PL/SP nº 2288/2019); **Nº de Ordem 88** – Processo F-002847/2012 V2 –
4 TCCO Construções Ltda. – Eng. Civ. Luiz Fernando Gambaro (sócio) (Decisão
5 PL/SP nº 2290/2019).-----
6 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEA e CEEC.-----
7 **Nº de Ordem 87** – Processo F-005035/2018 – Judá Construções Eireli – Eng.
8 Agrim. Maurício Sérgio de Souza (contratado) e do Eng. Civ. Robinson Souza Di
9 Stasi (contratado) (Decisão PL/SP nº 2289/2019).-----
10 Sem prazo de revisão – CEEMM.-----
11 **Nº de Ordem 91** – Processo F-001375/2009 V2 – F.G. Indústria e Comércio de
12 Equipamentos Industriais Ltda. – ME – Eng. Mec. Fábio José Marin Simões
13 (contratado) (Decisão PL/SP nº 2293/2019); **Nº de Ordem 92** – Processo F-
14 001059/2010 V2 – Rearcon Comércio Manutenção de Equipamentos de
15 Refrigeração Ltda. – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Paulo Roberto Fernandes
16 (contratado) (Decisão PL/SP nº 2294/2019); **Nº de Ordem 94** – Processo F-
17 012080/2003 V2 – Helibombas – Indústria e Comércio de Equipamentos
18 Hidráulicos Ltda. – Eng. Mec. André Vicente Ricco Lucato (contratado) e do Eng.
19 Prod. Jeferson Gomes de Lucena (contratado) (Decisão PL/SP nº 2296/2019); **Nº**
20 **de Ordem 95** – Processo F-0012070/2001 V2 – Imece – Indústria e Comércio de
21 Peças Agrícolas e Industriais Ltda. – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Paulo Roberto
22 Fernandes (contratado) (Decisão PL/SP nº 2297/2019); **Nº de Ordem 96** –
23 Processo F-0003426/2016 – Helibombas – Indústria e Comércio de Bombas
24 Helicoidais Ltda. – Eng. Prod. Jeferson Gomes de Lucena (contratado) (Decisão
25 PL/SP nº 2298/2019); **Nº de Ordem 97** – Processo F-0004155/2013 P2 – Sinal
26 Verde Inspeção Veicular Ltda. – Eng. Mec. Aparecido Miranda (contratado)
27 (Decisão PL/SP nº 2299/2019); **Nº de Ordem 98** – Processo F-0003195/2005 V2
28 – C.Q.I. Certificação Qualidade e Inspeção Veicular Ltda. – Eng. Mec. Aparecido
29 Miranda (contratado) (Decisão PL/SP nº 2300/2019); **Nº de Ordem 99** – Processo
30 F-0000363/2019 – MGN Equipamentos Industriais Ltda. – Eng. Prod. Mec. Marco
31 Aurélio Pereira de Menezes (contratado) (Decisão PL/SP nº 2301/2019); **Nº de**
32 **Ordem 100** – Processo F-0002122/2013 V2 – José Carlos Aparecido dos Santos
33 Descalvado ME – Eng. Mec. Fábio Franzin Cerantola (contratado) (Decisão PL/SP
34 nº 2302/2019); **Nº de Ordem 101** – Processo F-0002002/2013 V2 – Cláudio
35 Roberto da Silva 17761211809 – Eng. Mec. Alan Felipe Frigieri (contratado)
36 (Decisão PL/SP nº 2303/2019).-----
37 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEMM.-----
38 **Nº de Ordem 102** – Processo F-0004604/2018 – Denice de Oliveira Silva (FI) –
39 Eng. Eletric. Paulo Vinicius Parra Brito (contratado) (Decisão PL/SP nº
40 2304/2019).-----
41 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.-----
42 **Nº de Ordem 104** – Processo PR-173/2019 – Larissa Nishinoro (Requer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 interrupção de registro) – Processo encaminhado pela CEEQ, nos termos da
 2 alínea “c” do artigo 34 da lei 5.194/66 e Res. 1.007/03 – Relator: José Roberto
 3 Martins Segalla.....

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 6 2019, apreciando o processo em referência, que trata de requerimento de
 7 interrupção de registro; considerando que em 04 de janeiro de 2019, a Eng^a
 8 Química LARISSA NISHINORO, CREA-SP nº 261108257-0, mediante
 9 preenchimento de requerimento (fls. 02/03), requereu baixa de registro
 10 profissional; considerando que alegou na ocasião, não estar exercendo a
 11 profissão de engenheira e nem estar exercendo atividades da área tecnológica
 12 das profissões abrangidas no sistema Confea/Crea; considerando que às fls. 04 e
 13 05, juntou cópia de sua carteira de trabalho e previdência social, dando conta de
 14 que está registrada na empresa ATENTO BRASIL S.A. no cargo de Consultora de
 15 Vendas; considerando que às fls. 06, a U.G.I. de Santo André juntou informações:
 16 1) não consta A.R.T. em nome da requerente; 2) Não há A.R.T. em aberto sem a
 17 correspondente baixa; 3) não consta registro de processo de ordem “SF” e “E” em
 18 nome dela; considerando que às fls. 07, a empresa ATENTO informou que a
 19 requerente ocupa o cargo de Consultora Pré-Vendas, na área de
 20 estratégia/soluções e descreveu que as atividades desenvolvidas nessa função
 21 são: “atuação no ciclo pré e pós-vendas, realizando desde o primeiro contato com
 22 o cliente até a identificação das oportunidades através do mapeamento,
 23 analisando os requerimentos do negócio, inserindo necessidades dentro do
 24 projeto. Elabora projeto, faz proposta, atua com processamentos de qualidade.”;
 25 considerando que às fls. 08, 09 e 10, vê-se procedimentos de rotina da U.G.I.,
 26 com encaminhamento, ao final, para análise e parecer da Câmara Especializada
 27 de Engenharia Química; considerando que instruído o processo pela CEEQ (fls.
 28 11) recebeu parecer e voto do Conselheiro relator no seguinte sentido: “Voto pelo
 29 deferimento da interrupção do registro da Engenheira Química Larissa Nishinoro”
 30 (fls. 12); considerando que levado o parecer e o voto ao pleno da Câmara
 31 Especializada de Engenharia Química, esta decidiu que “para o cargo de
 32 Consultora de Pré-Vendas são necessários os conhecimentos da modalidade de
 33 Engenharia Química, sendo estas afetas ao Sistema Confea/CREAs”, com o que
 34 concluiu pelo INDEFERIMENTO do pedido de baixa de registro (fls. 13);
 35 considerando que intimada da decisão (fls. 14 e 14 verso), a interessada
 36 tempestivamente RECORREU (fls. 15) e, inconformada com o decidido, informou
 37 que “a ATENTO, empresa em que trabalho, é especializada em Customer
 38 Experience Management, atuando em centrais de atendimento também
 39 conhecidas como Call Center”, insistindo assim em dizer que não exerce atividade
 40 em área tecnológica das profissões abrangidas no Sistema Confea/CREAs;
 41 considerando que às fls. 16, 17, 17 verso 18 e 19, encontra-se preparação do
 42 processo para julgamento em plenário e o encaminhamento a este Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 para parecer e voto; considerando que a razão assiste à recorrente, talvez
2 levados por algumas palavras como “projetos” ou “processos de qualidade”,
3 decidiu a CEEQ que a recorrente atua fazendo uso de conhecimentos próprios de
4 um engenheiro químico, decidindo pelo indeferimento do pedido; considerando
5 que ocorre, todavia, que essas simples palavras nada significam enquanto não se
6 sabe exatamente em que área a empresa atua, que tipo de serviços presta e o
7 que faz de fato a recorrente dentro da empresa e, neste sentido, o processo é
8 paupérrimo em informações, o que levou este Conselheiro a ingressar no site da
9 empresa ATENTO, para procurar saber o que no processo não consta;
10 considerando que transcrevo, a seguir, o que encontrei com respeito ao que se
11 queria saber: “Na Atento, entendemos as expectativas dos consumidores e os
12 cativamos para criar um vínculo especial entre as marcas e seus clientes.
13 Contribuímos com o sucesso das empresas garantindo a melhor experiência do
14 consumidor ao incorporar os serviços de jornada do cliente e soluções de alto
15 valor, apoiados por uma inovadora plataforma digital e pela nossa abordagem de
16 transformação de processos para habilmente transformar negócios e impulsionar
17 os resultados das empresas. Fazemos isso por meio da entrega de uma
18 experiência diferenciada, que gera valor para nossos clientes e seus
19 consumidores e que é possível graças a uma combinação única de nossas
20 pessoas, soluções e canais. A Atento destaca-se como o principal fornecedor de
21 serviços e soluções de relacionamento com o cliente na América Latina e está
22 entre os cinco primeiros em todo o mundo. Nossa forte presença operacional na
23 América Latina e Espanha nos permite oferecer suporte a clientes em nossos
24 mercados locais e fornecer uma solução nearshore de liderança para empresas
25 nos EUA. Desenvolvemos relacionamentos duradouros com os clientes graças ao
26 nosso profundo conhecimento dos setores e ambientes culturais em que as
27 empresas operam. Como resultado, fornecemos ideias inovadoras para os
28 negócios de nossos clientes e nos tornamos um parceiro confiável para suprir as
29 crescentes expectativas de seus consumidores. Nossa equipe de mais de
30 150.000 funcionários motivados é um fator essencial para o sucesso do nosso
31 modelo de negócio e uma vantagem competitiva. Isso se reflete em nosso
32 posicionamento como a única empresa de BPO / CRM entre as 25 melhores
33 empresas para se trabalhar no mundo, em 2016, de acordo com o ranking do
34 Great Place to Work”; considerando que, assim, de fato nada leva a crer que a ora
35 recorrente atue na empresa fazendo uso de seus conhecimentos de engenharia
36 química, até porque não é nessa área que a empresa atua; considerando correto,
37 a meu ver, estava o posicionamento do Conselheiro Relator na CEEQ, sendo
38 equivocada a decisão do conjunto da Câmara, **DECIDIU** pelo acolhimento do
39 recurso interposto e pelo deferimento da interrupção do registro da Eng. Química
40 Larissa Nishinoro. (Decisão PL/SP nº 2306/2019).-----
41 **Nº de Ordem 106** – Processo PR-273/2019 – Diego Martins Faria (Requer
42 interrupção de registro) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 alínea “c” do artigo 34 da lei 5.194/66 e Res. 1.007/03 – Relator: Daniella
 2 Gonzalez Tinois da Silva.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 5 2019, apreciando o processo em referência, que trata de interrupção de registro
 6 do Engenheiro de Produção Diego Martins Faria, registrado neste Conselho
 7 desde 19/10/2011, com as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75, do
 8 Confea (fls. 20); considerando que, conforme requerimento, protocolado em
 9 07/03/2019, o interessado informa o motivo do pedido: “NÃO ESTOU
 10 TRABALHANDO NA ÁREA DE ENGENHARIA QUE NECESSITE DE CREA” (fls.
 11 02); considerando que, de acordo com a declaração da empresa General Motors
 12 do Brasil Ltda., às fls. 15, o interessado é seu empregado, locado no
 13 departamento Engenharia da Qualidade PWT, desde 25/08/2004 e, atualmente,
 14 executa a função de Líder de Grupo, com as seguintes atividades: “supervisionar
 15 atividades produtivas, distribuir os empregados pelos postos de trabalho, de
 16 acordo com seus conhecimentos. Instruir quanto ao processo e métodos de
 17 trabalho nas prensas. Cuidar da disciplina do setor, avaliar o desempenho,
 18 recomendar promoções, méritos, dispensas, etc. Solicitar trocas e manutenção de
 19 ferramentas, dispositivos e equipamentos ou requisitá-los”; considerando que de
 20 acordo com informação da Assistência Técnica, à fl 21, o requerente não possui
 21 ART, não possui nenhum processo de ordem SF ou E, bem como não é
 22 responsável técnico por empresa; considerando que, submetido à apreciação da
 23 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica esta, em reunião
 24 de 25/04/2019, conforme Decisão CEEMM/SP nº 432/2019 (fls. 26/27), “DECIDIU
 25 aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 24 e 25, 1. Que o
 26 Engenheiro de Produção Diego Martins Faria desenvolve atividades técnicas
 27 sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea em face da ocupação do cargo de
 28 Líder de Grupo na empresa General Motors do Brasil Ltda. 2. Pelo indeferimento
 29 quanto ao pedido de interrupção de registro, de conformidade com o artigo 12 da
 30 Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo
 31 32 da Resolução nº 1.007/03 do Confea.”; considerando que, notificado do
 32 indeferimento do pedido (fls. 28), o interessado interpõe recurso ao Plenário (fls.
 33 29/30), pelo qual solicita a revisão da decisão ao Plenário do CREA-SP pois
 34 realiza as seguintes atividades: Supervisionar atividades produtivas, distribuir os
 35 empregados pelos postos de trabalho, de acordo com seus conhecimentos.
 36 Instruir quanto ao processo e métodos de trabalho nas prensas. Cuidar da
 37 disciplina do setor, avaliar o desempenho, recomendar promoções, méritos,
 38 dispensas, etc. Solicitar trocas e manutenção de ferramentas, dispositivos e
 39 equipamentos ou requisitá-los, o que também é confirmado pela empresa, em
 40 nova declaração juntada às fls. 30; considerando que em 08/08/2019 o processo
 41 é encaminhado pela Chefia da UGI São José dos Campos ao Plenário do Crea-
 42 SP para análise e manifestação quanto à interrupção do registro do profissional

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 (fls. 31); considerando os dispositivos legais pertinentes: 1) Lei nº 5.194, de 1966:
2 “Art. 1º - As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são
3 caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na
4 realização dos seguintes empreendimentos: a) aproveitamento e utilização de
5 recursos naturais; b) meios de locomoção e comunicações; c) edificações,
6 serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos
7 e artísticos; d) instalações e meios de acesso a costas, cursos, e massas de água
8 e extensões terrestres; e) desenvolvimento industrial e agropecuário. (...) Art. 7º-
9 As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do
10 engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos, funções e
11 comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista
12 e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades,
13 obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e
14 desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos,
15 análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino,
16 pesquisa, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
17 f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos;
18 h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.”; 2) Resolução nº
19 1.007, de 2003 do CONFEA: “Art. 30. A interrupção do registro é facultada ao
20 profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às
21 seguintes condições: I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema
22 Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe
23 cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo
24 concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área
25 abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em
26 processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis
27 nºs 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no
28 Sistema Confea/Crea. Art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo
29 profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I
30 desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro
31 deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de
32 que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período
33 compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do
34 registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de
35 Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em
36 execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro.”; 3)
37 Resolução nº 235, de 1975 do CONFEA: “Art. 1º - Compete ao Engenheiro de
38 Produção o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº
39 218, de 29 JUN 1973, referentes aos procedimentos na fabricação industrial, aos
40 métodos e sequências de produção industrial em geral e ao produto
41 industrializado; seus serviços afins e correlatos.”; considerando o registro do
42 funcionário em carteira de trabalho e as atividades por ele desempenhadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 descritas pela empresa General Motors do Brasil, deixando claro que a atuação
2 do mesmo não exige formação em engenharia, mas sim que ele exerce função
3 administrativa; considerando que compete à Plenária do CREASP, em segunda
4 instância, a apreciação do recurso; considerando a Lei Federal 5194/1966 e a
5 Resolução 235/1975 do CONFEA; considerando a Resolução 1007/2003 do
6 CONFEA, **DECIDIU** para que seja concedido ao interessado a interrupção de
7 registro junto ao Sistema. (Decisão PL/SP nº 2308/2019).-----
8 **Nº de Ordem 107** – Processo PR-87/2019 – Kely Regina Salema (Requer
9 interrupção de registro) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos da
10 alínea “c” do artigo 34 da lei 5.194/66 e Res. 1.007/03 – Relator: Guido Santos de
11 Almeida Junior.-----
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
14 2019, apreciando o processo em referência, que trata do requerimento de
15 interrupção de registro da Engenheira de Produção Kely Regina Salema,
16 registrada neste Conselho desde 12/01/2012, com as atribuições do artigo 1º da
17 Resolução nº 235/75, do Confea (fls. 08); considerando que, conforme
18 requerimento, protocolado em 20/03/2018, a interessada informa o motivo do
19 pedido: "EXERÇO FUNÇÃO QUE NÃO NECESSITA DO REGISTRO" (fls. 02/03);
20 considerando que, de acordo com a declaração da Fundação de Apoio ao Instituto
21 de Pesquisas Tecnológicas, às fls.12, a interessada é sua empregada, tendo sido
22 contratada para exercer o cargo e as funções de Assistente de Pesquisa Junior
23 nos projetos sob o âmbito do Termo de Cooperação Técnico-Científica IPT X FIPT
24 e está lotada no Centro de Tecnologias do Ambiente Construído - CETAC
25 Laboratório de Componentes e Sistemas Construtivos - LCSC e suas principais
26 atividades são: “apoio na preparação de equipamentos e dispositivos de ensaios;
27 apoio na realização de ensaios em esquadrias (portas, janelas e guarda-corpos),
28 segundo as normas brasileiras e européias; apoio no desenvolvimento de novos
29 dispositivos de ensaios e preparação de máquinas empregadas na preparação de
30 corpos de prova; apoio no desenvolvimento de planilhas eletrônicas de ensaio,
31 em minutas de relatórios de ensaios, em trabalhos de campo, etc.; considerando
32 que acrescenta ainda, que para o exercício desta função e atividades, a mesma
33 não necessita do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – CREA; considerando que a solicitação é indeferida pela
35 Chefia da UGI Mogi das Cruzes e, notificada (fls. 13), a interessada apresenta
36 manifestação, pela qual informa que suas atividades se caracterizam como
37 atividades de apoio, que são todas supervisionadas por um superior da empresa,
38 que é registrado junto ao CREA; considerando que apresenta cópia de atestado
39 da FATEC, para comprovar que é aluna do Curso Superior de Tecnologia em
40 Construção de Edifícios, 6º período; considerando que apresenta ainda, cópia da
41 Descrição do Cargo de Assistente de Pesquisa Junior e respectivas atividades,
42 onde consta que a exigência de Instrução para o cargo é: Engenharia e/ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Tecnólogo em Construção de Edifícios (concluído ou cursando) (fls. 17 a 19);
2 considerando que, submetido à apreciação da Câmara Especializada de
3 Engenharia Mecânica e Metalurgia, esta, em reunião de 25/04/2019, conforme
4 Decisão CEEMM/SP nº 439/2019 (fls. 25/26), "DECIDIU aprovar o parecer do
5 Conselheiro Relator de folhas nº 23 e 24, 1. Que a Engenheira de Produção Kely
6 Regina Salema desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema
7 Confea/Crea em face da ocupação do cargo Assistente de Pesquisa Jr na
8 empresa FIPT - FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO DE PESQUISAS
9 TECNOLÓGICAS. 2. Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de
10 registro, de conformidade com o artigo 12 da instrução nº 560/13 do Crea-SP, em
11 consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1073/03 do
12 Confea"; considerando que, notificada do indeferimento do pedido (fls 27), a
13 interessada, em 23/07/2019, interpõe recurso ao Plenário (fls 29), pelo qual
14 solicita a reanálise do processo, tendo em vista que todas as suas atividades tem
15 como responsável sempre uma pessoa do quadro efetivo do Instituto de
16 Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, sendo empregada terceirizada,
17 não sendo exigido seu registro no CREA; considerando que a Engenheira de
18 Produção Kely Regina Salema, foi contratada para exercer o cargo e as funções
19 de Assistente de Pesquisa Junior, onde consta que a exigência de Instrução para
20 o cargo é: Engenharia e/ou Tecnólogo em Construção de Edifícios (concluído ou
21 cursando) (fls. 17 a 19); considerando que a interessada não apresentou fato
22 novo em sua solicitação de reanálise do processo, **DECIDIU** por manter a decisão
23 da CEEMM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, pelo
24 indeferimento da interrupção de registro profissional. (Decisão PL/SP nº
25 2309/2019).-----
26 **Nº de Ordem 108** – Processo PR-11952/2016 – Dalton Dias Reis (Requer
27 interrupção de registro) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos da
28 alínea "c" do artigo 34 da lei 5.194/66 e Res. 1.007/03 – Relator: Lucas Rodrigo
29 Miranda.-----
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
32 2019, apreciando o processo em referência, que trata do requerimento de
33 interrupção de registro; considerando que o processo foi encaminhado à Câmara
34 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica para análise; considerando
35 que o Eng. Prod. Mec. Dalton Dias Reis em seu cargo de Supervisor de
36 Desenvolvimento de Mercado, informado pela empregadora, desenvolve, dentre
37 outras, a atividade de "realizar especificações de produtos que atendam às
38 necessidades dos clientes"; considerando as atribuições profissionais do
39 interessado (do artigo 12 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA,
40 com restrição quanto ao desempenho da atividade 02 do artigo 01 desta
41 Resolução, podendo somente executar estudo, planejamento, projeto e
42 especificação referente ao produto e da fábrica), a CEEMM decidiu indeferir a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 interrupção de registro solicitada pelo Eng. Prod. Mec. Dalton Dias Reis (Decisão
2 CEEMM/SP no 84/2017, às fls. 30/31); considerando que, oficiado da Decisão, o
3 interessado protocolou recurso ao Plenário do Crea-SP solicitando revisão da
4 decisão proferida pela CEEMM, porém, sem apresentar qualquer fato novo (fls.
5 32/33); considerando que o interessado não cumpriu as exigências legais e não
6 apresentou fato novo, **DECIDIU** pela manutenção do indeferimento proferida pela
7 CEEMM. (Decisão PL/SP nº 2310/2019).-----

8 **Nº de Ordem 109** – Processo PR-374/2019 – Antonio César Cabral de Lima
9 (Requer interrupção de registro) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos
10 termos da alínea “c” do artigo 34 da lei 5.194/66 e Res. 1.007/03 – Relator: Lucas
11 Rodrigo Miranda.-----

12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
14 2019, apreciando o processo em referência, que trata do requerimento de
15 interrupção de registro; considerando que o profissional apresenta suas
16 argumentações, juntando o mesmo documento, com as mesmas atividades, desta
17 vez em papel timbrado da Fundação Salvador Arena (fls. 15/16); considerando
18 que o processo é encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica
19 e Metalúrgica que, em reunião de 27/06/2019, conforme Decisão CEEMM/SP no
20 749/2019 (fls. 25/26), "DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de
21 folhas no 23 e 24, 1. Que o Engenheiro Mecânico Antonio Cesar Cabral de Lima
22 desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea
23 em face da ocupação do cargo de Analista Planejador de Manutenção na
24 empresa FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA. Pelo indeferimento quanto ao pedido
25 de interrupção de registro, de conformidade com o artigo 12 da Instrução no
26 2.560/13 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da
27 Resolução no 1.007/03 do Confea."; considerando que, notificado do
28 indeferimento do pedido (fls. 27), o interessado, em 20/08/2019, protocola recurso
29 ao Plenário, pelo qual informa que a empresa Termomecânica São Paulo S.A. não
30 é a empregadora atual, mas faz parte do grupo da Fundação Salvador Arena. Que
31 a atividade fim da Fundação Salvador Arena é a transformação social através do
32 ensino, sendo de educação infantil ao ensino superior. Que nunca houve a
33 necessidade de emissão de ART, se tratando pura e simplesmente do
34 planejamento de manutenção, programando atividades dos funcionários e compra
35 de recursos materiais para execução de atividades, podendo ser terceirizadas
36 como no caso de manutenção de aparelhos de ar condicionado, cujo PMOC é
37 emitido por empresa prestadora de serviços. Apresenta, novamente, a descrição
38 de suas atividades, já citadas acima (fls. 28/29); considerando que o interessado
39 não cumpriu as exigências legais e não apresentou fato novo, **DECIDIU** pela
40 manutenção do indeferimento proferida pela CEEMM. (Decisão PL/SP nº
41 2311/2019).-----

42 **Nº de Ordem 110** – Processo PR-14430/2018 – Pedro Guilherme Alves de Sousa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 (Requer interrupção de registro) – Processo encaminhado pela CEEQ, nos termos
2 da alínea “c” do artigo 34 da lei 5.194/66 e Res. 1.007/03 – Relator: Ricardo
3 Perale.

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
6 2019, apreciando o processo em referência, que trata de profissional acima
7 mencionado que é Engenheiro de Materiais e trabalha em uma firma que não faz
8 uso das atribuições de engenheiro, querendo assim a interrupção do registro;
9 considerando que atua na empresa Klabin e exerce a função de Consultor de
10 Inovação; considerando que esse processo já passou pela CEEQ que negou a
11 interrupção, vindo a recorrer à Plenária; considerando que o mesmo apresentou
12 todos os documentos necessários para dar baixa no registro; considerando que o
13 engenheiro tem como formação engenharia de materiais e trabalha como
14 Consultor de Inovação; considerando que o mesmo não tem ART de desempenho
15 de cargo e função e não emite ART em seu nome; considerando que para sua
16 função atual não é necessário curso superior; considerando que é seu direito,
17 **DECIDIU** pelo deferimento da interrupção de registro do profissional acima citado,
18 haja vista o Art. 30 (“A interrupção do registro é facultado ao profissional
19 registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes
20 condições: I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea,
21 inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento”) da Resolução nº 1.007 de
22 05/12/2003 do Confea. (Decisão PL/SP nº 2312/2019).

23 **OUTROS PROCESSOS DE ORDEM “PR”**

24 **Nº de Ordem 112** – Processo PR-11994/2016 – Arnaldo Rodrigues das Neves Jr
25 (Revisão de Atribuições) – Processo encaminhado pela CEA, nos termos da
26 alínea “h” do artigo 34 da lei 5.194/66 e anexo II, art 4º da Res. 1.073/16 –
27 Relator: José Eduardo Quaresma.

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
30 2019, apreciando o processo em referência, que trata de revisão de atribuições,
31 em nome do Técnico Florestal Arnaldo Rodrigues das Neves Jr, sendo
32 encaminhado ao Plenário para análise do recurso interposto pelo interessado em
33 face de Decisão proferida pela Câmara Especializada de Agronomia que, ao
34 analisar o pedido de revisão de atribuições profissionais, negou-lhe provimento
35 (Decisão CEA/SP nº 230/2017); considerando que, em 10/08/2016, o profissional
36 protocolou expediente, inicialmente agradecendo o Crea-SP pela resposta ao
37 questionamento apresentado por ele em 30/03/2016, que deu origem ao processo
38 C-367/2016 – Consulta, e solicitou nova análise referente à revisão de suas
39 atribuições profissionais, razão pela qual foi instaurado o presente processo;
40 considerando que nos cumpre informar que, na consulta inicial examinada através
41 do processo C-367/2016, o interessado questionava se com 60 horas em
42 topografia na grade curricular, ele, na qualidade de Técnico Florestal, poderia: 1)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 desenvolver plantas topográficas em área rural e urbana; 2) qual a área de planta
2 topográfica (ha) poderia responsabilizar-se; 3) dar entrada em pedidos de
3 licenciamento ambiental para desmatamento; 4) qual a área (ha) de licenciamento
4 poderia responsabilizar-se (fls. 07). A questão foi apreciada pela Câmara
5 Especializada de Agronomia que emitiu o seguinte posicionamento: "... o Técnico
6 Florestal Arnaldo Rodrigues das Neves Jr., não possui atribuição para assinar
7 plantas topográficas em área rural e urbana, não possui atribuição para atuar em
8 pedidos de licenciamento ambiental para desmatamento, devido às características
9 de seu currículo escolar e suas atribuições, definidas pela Decisão CEA nº
10 221/2011, em conformidade ao artigo 24º da Resolução nº 218/73, do Confea"
11 (Decisão CEA/SP nº 96/2016, às fls. 12/21); considerando que, diante do exposto,
12 dando início ao presente processo, o Tec. Ftal. Arnaldo Rodrigues das Neves Jr
13 apresentou expediente solicitando nova avaliação referente ao seguinte
14 questionamento: "com a grade curricular, e conseqüentemente com o rol de
15 matérias cursadas, como Técnico Florestal, posso: 1) fazer e assinar plantas
16 topográficas em área Rural?; 2) Se existe um limite de tamanho de propriedade
17 com relação as plantas topográficas que posso me responsabilizar; 3) apenas em
18 áreas rurais posso dar entrada em pedido de desmatamento; 4) se existe um
19 limite de tamanho de área para o licenciamento ambiental para que posso me
20 responsabilizar" (fls. 02/03); considerando que em pesquisa ao Sistema Creanet,
21 verificamos que o profissional encontra-se registrado neste Conselho com
22 atribuições "conforme Lei 5.524/68; do artigo 3 do Decreto 90.922/85 para os itens
23 I a V; do art. 6, do Decreto 90.922/85 alterado pelo Decreto 4.560/02, no que diz
24 respeito aos itens I, II - para atuar em atividades de extensão, assistência técnica,
25 associativismo e divulgação técnica; III; VI - para as alíneas "a", "b", "e", "f" e "g";
26 VII; IX; XIII; XV; XVI; XXII; XXVI; XXXI; e do artigo 7 do Decreto 90.922/85,
27 circunscritas ao âmbito da modalidade cursada" (fls. 08); considerando que, dos
28 Certificados anexados pelo interessado indicando as disciplinas afetas à área de
29 topografia e solos (fls. 04 a 06) observa-se que os mesmos tratam de períodos
30 distintos do Curso de Técnico Florestal ministrado pela ETEC Eng. Agr. Narciso
31 de Medeiros do Centro Paula Souza, sendo: 1) Certificado de fls. 04: Composto
32 por três módulos (período de 2004-2º a 2005-2º), com destaque para as
33 disciplinas: solos (80 h/a, presente no 2º módulo) e topografia e estradas (120 h/a
34 divididas entre os módulos 2 e 3); 2) Certificado de fls. 05: Composto por três
35 módulos (período de 2006-1º a 2007-1º), com destaque para ausência de
36 disciplinas de topografia, solos e estradas; e, 3) Certificado de fls. 06: Composto
37 por três módulos (período de 2007-2º a 2008-2º), com destaque para ausência de
38 disciplinas de topografia, solos e estradas; considerando que em pesquisa ao
39 Sistema Creanet, consta como data de colação de grau: 05/07/2007 (fls. 23);
40 considerando que, com o objetivo de subsidiar a análise deste processo, foi
41 anexada às fls. 07/21 cópia do processo C-367/2016 no qual foi examinada a
42 consulta anteriormente apresentada pelo Técnico Florestal Arnaldo Rodrigues das

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Neves Jr; considerando que o processo foi então encaminhado à Câmara
2 Especializada de Agronomia que, em 21/09/2017, decidiu indeferir o pedido de
3 revisão de atribuições solicitadas pelo profissional (Decisão CEA/SP nº 230/2017,
4 às fls. 29/30); considerando que, ciente da decisão, o interessado protocolou
5 recurso ao Plenário do Crea-SP solicitando nova avaliação quanto ao seu pedido,
6 argumentando que o Técnico Florestal tem como função o plantio, o cálculo da
7 produção florestal (m³ e m estéreo) e, para isso, é necessário a elaboração de
8 plantas planialtimétricas para definir a área do plantio florestal, bem como o
9 cálculo de produção para manejo de florestas nativas, para os quais fora
10 capacitado pela Escola Técnica Narciso de Medeiros. Argumenta, ainda, que se
11 um particular, produtor rural com área de até 50 ha, pode solicitar pessoalmente a
12 supressão de vegetação nativa ou mesmo de manejo de espécies nativas, porque
13 um Técnico Florestal devidamente habilitado não pode? Se há um limite para os
14 projetos na área da engenharia e arquitetura em relação aos técnicos de nível
15 médio, paralelamente, por que não haver esse limite em relação aos técnicos
16 florestais?; considerando que alega que, se o Governo do Estado de São Paulo
17 estabelece o limite de 50 ha para proprietários rurais ingressarem com os pedidos
18 de licenciamento ambiental junto à CETESB, impedir a atividade de técnico
19 florestal para o exercício de atividades vinculadas à produção florestal é
20 inconcebível. Por fim, questiona se com o rol de matérias cursadas, como técnico
21 florestal, pode: 1) “fazer e assinar plantas” topográficas em área rural; 2)
22 questiona se existe um limite de área com relação às plantas topográficas pelas
23 quais pode se responsabilizar; 3) se pode dar entrada em pedido de
24 desmatamento de áreas rurais; e, 4) se existe um limite de área para
25 licenciamento ambiental que possa se responsabilizar; considerando que o
26 processo chega ao Plenário do Crea-SP para continuidade da análise;
27 considerando que da legislação vigente, destacamos: 1. Lei Federal 5.194/66, que
28 regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-
29 Agrônomo, e dá outras providências: “Art. 45 - As Câmaras Especializadas são os
30 órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os
31 assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais
32 e infrações do Código de Ética. Art. 46 - São atribuições das Câmaras
33 Especializadas: (...) d) apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais,
34 das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das
35 escolas ou faculdades na Região; e) elaborar as normas para a fiscalização das
36 respectivas especializações profissionais”; 2. Lei nº 5.524/68, que dispõe sobre o
37 exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio: “Art. 1º- É livre o
38 exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio, observadas as
39 condições de capacidade estabelecidas nesta Lei. Art. 2º- A atividade profissional
40 do Técnico Industrial de nível médio efetiva-se no seguinte campo de realizações:
41 I - conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; II - prestar
42 assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 tecnológicas; III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de
 2 equipamentos e instalações; IV - dar assistência técnica na compra, venda e
 3 utilização de produtos e equipamentos especializados; V - responsabilizar-se pela
 4 elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação
 5 profissional"; 3. Decreto 90.922/85, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 NOV
 6 1968, que "dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico
 7 agrícola de nível médio ou de 2º grau", alterado pelo Decreto 4.560/02: "Art 3º Os
 8 técnicos industriais e técnicos agrícolas de 2º grau observado o disposto nos arts.
 9 4º e 5º, poderão: I - conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua
 10 especialidade; II - prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de
 11 projetos e pesquisas tecnológicas; III - orientar e coordenar a execução dos
 12 serviços de manutenção de equipamentos e instalações; IV - dar assistência
 13 técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos
 14 especializados; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos
 15 compatíveis com a respectiva formação profissional. (...) Art 6º As atribuições dos
 16 técnicos agrícolas de 2º grau em suas diversas modalidades, para efeito do
 17 exercício profissional e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua
 18 formação, consistem em: I - desempenhar cargos, funções ou empregos em
 19 atividades estatais, paraestatais e privadas; II - atuar em atividades de extensão,
 20 assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e
 21 divulgação técnica; (Redação dada pelo Decreto nº 4.560, de 30.12.2002); III -
 22 ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do
 23 ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a
 24 pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino; (...) VI -
 25 prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos
 26 e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e
 27 consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas: a) coleta de dados de
 28 natureza técnica; (Redação dada pelo Decreto nº 4.560, de 30.12.2002) b)
 29 desenho de detalhes de construções rurais; (Redação dada pelo Decreto nº
 30 4.560, de 30.12.2002) (...) e) manejo e regulagem de máquinas e implementos
 31 agrícolas; (Redação dada pelo Decreto nº 4.560, de 30.12.2002) f) execução e
 32 fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita,
 33 armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
 34 (Redação dada pelo Decreto nº 4.560, de 30.12.2002) g) administração de
 35 propriedades rurais; (Redação dada pelo Decreto nº 4.560, de 30.12.2002) VII -
 36 conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a
 37 respectiva formação profissional; (...) IX - executar trabalhos de mensuração e
 38 controle de qualidade; (...) XIII - administrar propriedades rurais em nível
 39 gerencial; (...) XV - treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e
 40 operação, reparo ou manutenção; (Redação dada pelo Decreto nº 4.560, de
 41 30.12.2002) XVI - treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de
 42 sua modalidade; (...) XXII - aplicar métodos e programas de reprodução animal e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 de melhoramento genético; (Inciso incluído Decreto nº 4.560, de 30.12.2002) (...)
 2 XXVI - identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e
 3 comercialização de produtos; (Inciso incluído Decreto nº 4.560, de 30.12.2002)
 4 (...) XXXI - desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação
 5 profissional. (Inciso incluído Decreto nº 4.560, de 30.12.2002) (...) Art. 7º Além das
 6 atribuições mencionadas neste Decreto, fica assegurado aos Técnicos Agrícolas
 7 de 2º grau o exercício de outras atribuições desde que compatíveis com a sua
 8 formação curricular”; 4. Decisão Normativa nº 47/92, do Confea, que dispõe sobre
 9 as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, as competências para executá-las
 10 e dá outras providências: “A - Constituem atividades de Parcelamento do Solo
 11 Urbano: 1 - Laudos técnicos para atender o disposto na Lei nº 6.766/79, Art. 3º,
 12 parágrafo único; 2 - Serviços topográficos; 3 - Levantamento aerofotogramétricos;
 13 4 - Planejamento geral básico - Projetos de loteamento; 5 - Paisagismo; 6 -
 14 Sondagens geotécnicas; 7 - Obras de terra e contenções; 8 - Obras de arte,
 15 estruturas, fundações e estruturas de contenções; 9 - Sistema viário; 10 - Sistema
 16 de abastecimento de água; 11 - Sistemas de esgoto cloacal e esgoto pluvial; 12 -
 17 Sistema de distribuição de energia elétrica. B - Os profissionais habilitados para
 18 desenvolver as atividades listadas no item A, e a legislação que lhes concede tais
 19 atribuições, são as listadas no quadro anexo (*); (*)Obs.: Cumpre-nos ressaltar
 20 que no quadro anexo da DN 47/92, não consta o profissional Técnico Florestal
 21 como habilitado à desenvolver atividades de serviços topográficos, obras de terra
 22 e contenções.”; 5. Decisão Normativa nº 104/2014, do Confea, Altera o Quadro
 23 Anexo da Decisão Normativa nº 47, de 16 de dezembro de 1992, que dispõe
 24 sobre as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, as competências para
 25 executá-las e dá outras providência. (*)Obs.: Cumpre-nos ressaltar que no quadro
 26 anexo da DN104/14, não consta o profissional Técnico Florestal como habilitado à
 27 desenvolver atividades de serviços topográficos, obras de terra e contenções;
 28 considerando que o profissional Técnico Florestal Arnaldo Rodrigues das Neves
 29 JR, detêm atribuições conforme Lei 5.524/68; do artigo 3 do Decreto 90.922/85
 30 para os itens I a V; do art. 6, do Decreto 90.922/85 alterado pelo Decreto
 31 4.560/02, no que diz respeito aos itens I, II - para atuar em atividades de
 32 extensão, assistência técnica, associativismo e divulgação técnica; III; VI - para as
 33 alíneas “a”, “b”, “e”, “f” e “g”; VII; IX; XIII; XV; XVI; XXII; XXVI; XXXI; e do artigo 7
 34 do Decreto 90.922/85, circunscritas ao âmbito da modalidade cursada;
 35 considerando que, o artigo 25 da Resolução Confea nº 218/73 é bem claro
 36 quando diz , “... Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além
 37 daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar,
 38 consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a
 39 graduação profissional...”; considerando a legislação vigente citada e
 40 considerando a grade curricular e a carga horária de formação de cada
 41 modalidade profissional devido às características de seu currículo escolar, os
 42 Técnicos Florestais não possuem atribuição legal para responsabilizar-se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 tecnicamente pelas atividades referentes a serviços topográficos em área rural ou
 2 urbana e não possui atribuição para atuar em pedido de licenciamento ambiental
 3 para desmatamento, **DECIDIU** que seja negada a revisão de atribuição solicitada.
 4 (Decisão PL/SP nº 2314/2019).-----
 5 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----
 6 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
 7 alínea “a” do artigo 6º Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina
 8 por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
 9 **Nº de Ordem 113** – Processo SF-79/2016 – Elivania Davi de Queiroz (Decisão
 10 PL/SP nº 2315/2019); **Nº de Ordem 114** – Processo SF-416/2017 – Waldemar da
 11 Silva Nunes (Decisão PL/SP nº 2316/2019); **Nº de Ordem 115** – Processo SF-
 12 1692/2015 – José Herminio Cardoso (Decisão PL/SP nº 2317/2019); **Nº de**
 13 **Ordem 117** – Processo SF-2145/2014 – Brashop S/A (Decisão PL/SP nº
 14 2319/2019).-----
 15 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
 16 alínea “a” do artigo 6º Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina
 17 por dar provimento ao recurso interposto, cancelando-se o ANI.-----
 18 **Nº de Ordem 116** – Processo SF-2182/2013 – Neo Art – Revestimentos Especiais
 19 de Fachada Ltda (Decisão PL/SP nº 2318/2019); **Nº de Ordem 118** – Processo
 20 SF-1767/2015 – Ouloran – Malhas Ltda (Decisão PL/SP nº 2320/2019).-----
 21 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
 22 alínea “e” do artigo 6º Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina
 23 por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
 24 **Nº de Ordem 120** – Processo SF- 2516/2015 – Ribeirão Pires Extintores Ltda-ME
 25 (Decisão PL/SP nº 2322/2019); **Nº de Ordem 121** – Processo SF- 2333/2017 –
 26 Manoel Chaves Dias – ME (Decisão PL/SP nº 2323/2019); **Nº de Ordem 123** –
 27 Processo SF- 1906/2017 – Sotelab Sociedade Técnica de Laboratório Ltda
 28 (Decisão PL/SP nº 2325/2019); **Nº de Ordem 124** – Processo SF- 698/2017 –
 29 C.G. da Silva – Aquecedores – ME (Decisão PL/SP nº 2326/2019).-----
 30 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
 31 alínea “e” do artigo 6º Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina
 32 por dar provimento ao recurso interposto, cancelando-se o ANI.-----
 33 **Nº de Ordem 122** – Processo SF-1407/2014 – Silvestre e Romano Ltda-ME
 34 (Decisão PL/SP nº 2324/2019).-----
 35 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
 36 artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar
 37 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
 38 **Nº de Ordem 125** – Processo SF- 591/2017 – Alex Alves dos Santos ME (Decisão
 39 PL/SP nº 2327/2019); **Nº de Ordem 126** – Processo SF- 1270/2017 – Astema
 40 Compressores Ltda. – ME (Decisão PL/SP nº 2328/2019); **Nº de Ordem 127** –
 41 Processo SF- 803/2014 – Fabio Rogério Hippolito - ME (Decisão PL/SP nº
 42 2329/2019); **Nº de Ordem 128** – Processo SF- 263/2016 – Industria Mecânica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Braspar Ltda. (Decisão PL/SP nº 2330/2019); **Nº de Ordem 129** – Processo SF-
 2 1609/2018 – I. de O. Cevalhos (Decisão PL/SP nº 2331/2019); **Nº de Ordem 130**
 3 – Processo SF- 901/2017 – Engecor Engenharia e Construção de Marília Ltda.
 4 (Decisão PL/SP nº 2332/2019); **Nº de Ordem 131** – Processo SF- 2214/2017 –
 5 Fiação Fides Ltda (Decisão PL/SP nº 2333/2019); **Nº de Ordem 132** – Processo
 6 SF- 677/2018 – A Magnani S.A. Agricultura e Pecuária (Decisão PL/SP nº
 7 2334/2019); **Nº de Ordem 133** – Processo SF- 2696/2016 – JVA
 8 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Decisão PL/SP nº 2335/2019); **Nº de Ordem**
 9 **134** – Processo SF- 2453/2016 – Help Fire Recarga e Comércio de Extintores
 10 Ltda (Decisão PL/SP nº 2336/2019); **Nº de Ordem 135** – Processo SF- 1766/2017
 11 – Mineração Colozzo & Valentim Ltda. (Decisão PL/SP nº 2337/2019); **Nº de**
 12 **Ordem 136** – Processo SF- 1028/2014 – Fibra-Tech Reciclagem Técnica Ltda.
 13 (Decisão PL/SP nº 2338/2019); **Nº de Ordem 137** – Processo SF- 1700/2012 –
 14 Amauri Pinto Magalhães – ME (Decisão PL/SP nº 2339/2019).-----
 15 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
 16 ao parágrafo único do artigo 64 da Lei nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator
 17 opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
 18 **Nº de Ordem 138** – Processo SF- 1064/2016 – Paramount Têxtil Indústria e
 19 Comércio S.A. (Decisão PL/SP nº 2340/2019).-----
 20 **PROCESSOS DA PAUTA COMPLEMENTAR.**-----
 21 **PROCESSOS DE ORDEM “C”.**-----
 22 **Nº de Ordem 141** – Processo C-1455/2019 – Crea-SP (Acordo de Cooperação
 23 Técnica entre Crea-SP e a Uninove) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
 24 termos do inciso XXXV do art 4º do Regimento – Relator: Edson Navarro.-----
 25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 27 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Acordo de Cooperação
 28 entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo –
 29 Crea-SP e a Associação Educacional Nove de Julho – Uninove com a finalidade
 30 de estabelecer um programa de incentivo educacional aos funcionários e
 31 profissionais registrados neste Conselho; considerando o Parecer nº 233/2019
 32 constantes às fls. 33/40; considerando a minuta, versão final, do Acordo de
 33 Cooperação apresentada pela Superintendência de Gestão Estratégica, fls. 41/46;
 34 considerando que o inciso XXXV do artigo 4º do Regimento do Crea-SP
 35 estabelece: “Art. 4º Compete ao Crea: XXXV – celebrar convênios com órgãos
 36 públicos e privados, instituições da sociedade civil, entidades de classe e
 37 instituições de ensino desde que estes sejam pertinentes aos objetivos e
 38 prerrogativas do Sistema Confea/Crea;”; considerando que o inciso IV do artigo
 39 101 do Regimento do Crea-SP estabelece: “Art. 101. Compete à Diretoria: IV –
 40 propor diretrizes administrativas e supervisiona a gestão dos recursos materiais,
 41 humanos e financeiros do Crea;”, **DECIDIU:** 1) Aprovar a celebração do Acordo de
 42 Cooperação entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 São Paulo – Crea-SP e a Associação Educacional Nove de Julho – Uninove com
 2 a finalidade de estabelecer um programa de incentivo educacional aos
 3 funcionários e profissionais registrados no Crea-SP, nos termos da minuta
 4 proposta; 2) Que o assunto seja encaminhado à Superintendência de Gestão
 5 Estratégica para as providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº 2201/2019).-.-.-.
 6 **Nº de Ordem 142** – Processo C-349/1983 V4 P2 – Crea-SP (Criação – Escritório
 7 de apoio à Fiscalização) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do
 8 inciso XIII do art 9º do Regimento – Relator: Edson Navarro.-.-.-.-.-.
 9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 11 2019, apreciando o processo em referência, que trata da criação de escritório de
 12 apoio à Fiscalização; considerando a solicitação da Associação de Engenheiros e
 13 Agrônomos de Cajamar - AEAC por estudo para implantação de atendimento
 14 diário do Crea-SP na unidade Cajamar; considerando o Relatório do Chefe da
 15 UGI Barueri, bem como a manifestação favorável do Gerente Regional da 5ª
 16 Região, sendo favorável a alteração da Unidade Posto de Serviço – UPS para
 17 Unidade Operacional – UOP do Crea-SP em Cajamar; considerando a
 18 manifestação do Gerente do Departamento de Registro, Atendimento Profissional
 19 e Acervo Técnico –DARPAT, também favorável a alteração, e a Superintendente
 20 de Fiscalização – SUPFIS estar de acordo com a mesma, **DECIDIU** aprovar a
 21 alteração da Unidade Posto de Serviço – UPS para Unidade Operacional – UOP
 22 do Crea-SP em Cajamar. (Decisão PL/SP nº 2202/2019).-.-.-.-.-.
 23 **Nº de Ordem 143** – Processo C-57/2019 – Crea-SP (Comitê de Comunicação de
 24 Marketing - Remanejamento dos Valores de Campanhas Publicitárias) – Processo
 25 encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso XIV do art 9º do Regimento –
 26 Relator: Edson Navarro.-.-.-.-.-.
 27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 29 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Comitê de Comunicação
 30 de Marketing; considerando que o CCM, órgão colegiado de caráter permanente,
 31 de natureza consultiva e deliberativa com suas atribuições dispostas na Portaria
 32 nº 005/2019; considerando os objetivos estabelecidos no Plano de Comunicação
 33 do Crea-SP 2019/2020 aprovado pela Decisão PL-SP 137/2019; considerando
 34 que conforme Decisão D/SP nº 129/2019 e Decisão PL/SP nº 1174/2019, foram
 35 aprovados os valores para as campanhas no 2º semestre; considerando que o
 36 Comitê de Comunicação e Marketing - CCM deliberou pela aprovação de
 37 remanejamento dos valores para algumas campanhas publicitárias e dentre
 38 outras deliberações aprovadas, Deliberação CCM Crea-SP nº 012/2019,
 39 **DECIDIU:** 1) aprovar o remanejamento de valores das seguintes campanhas
 40 publicitárias: a) Lançamento de APP R\$ 200.000,00; b) Dívida Ativa R\$
 41 100.000,00; c) Desenvolve SP R\$ 100.000,00; d) Unesp/Univesp R\$ 100.000,00;
 42 e) Memória e História R\$ 100.000,00; f) Interna – Funcionários R\$ 25.000,00; g)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 85 Anos / Dia do Engenheiro (Mídia) R\$ 300.000,00; 2) aprovar a suplementação
 2 de R\$ 72.505,00 (setenta e dois mil, quinhentos e cinco reais), para a campanha
 3 “Mídias Sociais”, totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 3)
 4 aprovar que o Departamento de Comunicação - DCOM/Superintendência de
 5 Gestão Estratégica - SUPGES, faça o remanejamento de verba dentro das
 6 campanhas já aprovadas. (Decisão PL/SP nº 2203/2019).-----
 7 **Nº de Ordem 144** – Processo C-57/2019 – Crea-SP (Comitê de Comunicação de
 8 Marketing - Remanejamento dos Valores de Campanhas Publicitárias) – Processo
 9 encaminhado pela Diretoria, nos termos do inciso XIV do art 9º do Regimento –
 10 Relator: Edson Navarro.-----
 11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 13 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Comitê de Comunicação
 14 de Marketing; considerando que o CCM, órgão colegiado de caráter permanente,
 15 de natureza consultiva e deliberativa com suas atribuições dispostas na Portaria
 16 nº 005/2019; considerando os objetivos estabelecidos no Plano de Comunicação
 17 do Crea-SP 2019/2020 aprovado pela Decisão PL-SP 137/2019; considerando
 18 que o Comitê de Comunicação e Marketing - CCM deliberou pela autorização ao
 19 Departamento de Comunicação – DCOM/Superintendência de Gestão Estratégica
 20 - SUPGES, para solicitar demanda de coletiva de imprensa quando necessário,
 21 Deliberação CCM Crea-SP nº 013/2019, **DECIDIU** aprovar que o Departamento
 22 de Comunicação – DCOM/Superintendência de Gestão Estratégica - SUPGES,
 23 fique autorizado a solicitar demanda de coletiva de imprensa, emitir Ordem de
 24 Serviço, quando necessário. (Decisão PL/SP nº 2204/2019).-----
 25 **Nº de Ordem 145** – Processo C-594/2007 – Crea-SP (Pagamento de Gratificação
 26 aos Funcionários do Crea-SP) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos
 27 termos do inciso I, parágrafo único, do art 36 do Regimento – Relator: Edson
 28 Navarro.-----
 29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 31 2019, apreciando o processo em referência, que trata do pagamento de
 32 Gratificação aos Funcionários do Crea-SP; considerando que o Processo C-
 33 594/2007 trata do Pagamento de Gratificação aos Funcionários do Crea-SP. a
 34 Informação nº 277/2019-DRH/SUPGER constante às fls. 366/367, referente aos
 35 critérios para gratificação do período de apuração de 01/01 a 31/12/2020;
 36 considerando a manifestação do Superintendente de Gestão de Recursos
 37 constante à fl. 368; considerando que o inciso IV do artigo 101 do Regimento do
 38 Crea-SP estabelece: “Art. 101. Compete à Diretoria: IV – propor diretrizes
 39 administrativas e supervisiona a gestão dos recursos materiais, humanos e
 40 financeiros do Crea;”, **DECIDIU:** 1) Aprovar o pagamento da gratificação referente
 41 ao ano de 2019 até 31 de janeiro de 2020, condicionado à disponibilidade
 42 financeira, a ser informada oportunamente pela Superintendência de Gestão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Recursos, e conforme critérios aprovados pela Decisão PL/SP nº 1458/2018; 2)
2 Aprovar os critérios para pagamento de gratificação aos funcionários referente ao
3 período de apuração de 01/01 a 31/12/2020 sendo: i. O pagamento da
4 gratificação compreenderá a 100% do salário base, correspondente ao mês de
5 dezembro/2020; ii. Terão direito a gratificação todos os funcionários, excetuando
6 os admitidos nos cargos de comissão, que estiverem ativos e que, efetivamente,
7 desenvolveram atividades no período de 01/01/2020 a 31/12/2020; iii. A cada 30
8 (trinta) dias de afastamento incidirá na perda de 1/12 avos para as seguintes
9 situações, sem prejuízo do critério de falta/absenteísmo: a. Auxílio doença; b.
10 Acidente de trabalho; c. Licença maternidade; iv. O funcionário que usufruir de
11 Licença Não Remunerada durante o período de apuração terá direito aos avos
12 proporcionais aos meses trabalhados, sem prejuízo do critério de
13 falta/absenteísmo. • Nos meses de início e término da licença não remunerada
14 não terá direito aos avos correspondentes. v. Os funcionários com penalidades
15 vigentes durante o período de apuração receberão a gratificação de forma
16 proporcional aos meses em que estiverem cessados os efeitos da punição, nos
17 termos da Instrução nº 2602/2019 ou outra que vier a substituí-la; vi. Os
18 funcionários admitidos/reintegrados no período de apuração terão direito a 1/12
19 avos por mês trabalhado. • No primeiro mês da admissão/reintegração, receberá
20 1/12, desde que tenha trabalhado, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos. vii.
21 Absenteísmo para contagem na perda proporcional da gratificação, conforme
22 tabela abaixo:
23

Situação
Abono Deslocamento
Abono Deslocamento acima do limite
Acompanhamento médico parcial
Acompanhamento médico integral
Artigo 10
Atestado médico integral
Atestado médico parcial
Atrasos
Faltas
Licença gala
Licença paternidade
Licença amamentação

24
25 viii. Incidência do absenteísmo na perda proporcional da gratificação da somatória
26 das situações demonstradas no quadro de absenteísmo acima, conforme segue.
27

Carga Horária Mensal	Ausências	Perdas de Avos
-----------------------------	------------------	-----------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

150 horas	A cada 15 horas	1/12
180 horas	A cada 18 horas	1/12
200 horas	A cada 24 horas	1/12

1
2 (Decisão PL/SP nº 2205/2019).-----

3 **Nº de Ordem 146** – Processo C-496/2019 – Crea-SP (Relatório Conclusivo - GT
4 “Atuação da Fiscalização do Crea-SP em Barragens de Contenção para
5 Reservatórios de Abastecimento de Água no Estado de São Paulo”) – Processo
6 encaminhado pela Diretoria, nos termos do parágrafo único, do art 184 do
7 Regimento – Relator: Edson Navarro.-----

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
10 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Grupo de Trabalho -
11 “Atuação da Fiscalização do Crea-SP em Barragens de Contenção para
12 Reservatórios de Abastecimento de Água no Estado de São Paulo”; considerando
13 o encaminhamento do Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados pelo referido
14 Grupo, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho
15 “Atuação da Fiscalização do Crea-SP em Barragens de Contenção para
16 Reservatórios de Abastecimento de Água no Estado de São Paulo”; 2) quanto a
17 observação da necessidade da continuidade dos trabalhos do Grupo, a mesma
18 será analisada oportunamente; 3) que o assunto seja encaminhado à
19 Superintendência dos Colegiados para providências decorrentes; 4) após, à
20 Superintendências de Fiscalização para conhecimento e análise dos documentos
21 citados como anexos no item “B.2” e “B.6” do referido Relatório Conclusivo.
22 (Decisão PL/SP nº 2341/2019).-----

23 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----

24 **Processos destacados para discussão: 84, 89, 90, 93, 103, 105, 111 e 119.**-----

25 **PROCESSOS DE ORDEM “C”.**-----

26 **Nº de Ordem 84** – Processo C-1390/2019 – Crea-SP (Anuidades, ART, Taxas e
27 Emolumentos devidos ao Crea-SP por Pessoas Físicas e Jurídicas no exercício
28 de 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos da alínea “p” do
29 artigo 27, da Lei Federal 5.194/66.-----

30 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
31 decisão:-----

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
34 2019, apreciando o processo em referência, que trata da Minuta do Ato
35 Administrativo dispendo sobre Anuidades, ART, Taxas e Emolumentos devidos ao
36 Crea-SP por pessoas físicas e jurídicas a vigorar a partir de 01/01/2020;
37 considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento, **DECIDIU:** 1) aprovar a
38 minuta do Ato Administrativo que Dispõe sobre os valores de Anuidades de
39 Pessoas Físicas e Jurídicas, de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Serviços e de Multas no exercício de 2020; 2) conceder os descontos sobre o
2 valor base/integral da anuidade na data da concessão, como previsto no artigo 8º
3 da referida minuta, sendo: I) 90% (noventa por cento), na primeira anuidade do
4 recém-formado em curso das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, desde
5 que solicitado até cento e oitenta dias após a data de conclusão do curso,
6 concedido automaticamente pelo sistema; II) 90% (noventa por cento), ao
7 profissional do sexo masculino a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou
8 35 (trinta e cinco) anos de registro no Sistema Confea/Crea e a profissional do
9 sexo feminino a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou 30 (trinta) anos de
10 registro no Sistema Confea/Crea. O desconto será concedido automaticamente
11 pelo sistema no exercício seguinte à integralização do período/idade
12 mencionados; III) 90% (noventa por cento), ao profissional (em dia com as
13 anuidades de exercícios anteriores ao que está solicitando) que comprovar ser
14 portador de doença grave, que resulte em incapacitação para o exercício
15 profissional, devendo apresentar laudo médico atualizado e solicitar o desconto
16 dentro do exercício vigente, o qual será analisado pelo Crea-SP; 3) não haverá
17 acúmulo de descontos.....

ANEXO Decisão PL/SP nº 2200/2019**Processo C-1390/2019**

20
21 ATO ADMINISTRATIVO Nº , DE DE NOVEMBRO DE 2019

22
23 Dispõe sobre os valores de Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas, de
24 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de Serviços e de Multas no
25 exercício de 2020.

26
27 O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE
28 SÃO PAULO - CREA-SP, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “k” do
29 art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

30
31 Considerando que a anuidade é devida a partir de 1º de janeiro de cada ano, nos
32 termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 5.194, de 1966, alterado pela Lei Federal
33 nº 6.619, de 16 de dezembro de 1978;

34
35 Considerando o disposto no art. 63, § 2º, da Lei 5.194, de 1966, alterado pela Lei
36 Federal 6.619, de 1978, que estabelece o pagamento da anuidade após 31 de
37 março com acréscimo a título de mora;

38
39 Considerando o disposto nos arts. 55, 57 e 58 da Lei Federal nº 5.194, de 1966,
40 que fixam a obrigatoriedade do registro e do visto de pessoas físicas e jurídicas
41 no Crea da circunscrição em que desenvolvem suas atividades;

42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Considerando o disposto no art. 73, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Lei Federal nº
2 5.194, de 1966, e no art. 3º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, que estipulam as
3 multas a serem cobradas;

4
5 Considerando o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional - CTN - Lei Federal
6 nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que determina juros de mora à razão de 1%
7 (um por cento) ao mês;

8
9 Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.496, de 1977, que institui a Anotação
10 de Responsabilidade Técnica - ART e na Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro
11 de 2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de
12 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente e trata das
13 contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

14
15 Considerando o disposto no art. 6º, § 1º, da Lei Federal 12.514, de 2011, que
16 estabelece que os valores das anuidades sejam reajustados de acordo com a
17 variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado
18 pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo
19 índice oficial que venha substituí-lo;

20
21 Considerando o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei Federal 12.514, de 2011, que trata
22 de limite mínimo de parcela;

23
24 Considerando as Resoluções do Confea nº 1.066 e 1067, de 25 de setembro de
25 2015 do Confea, publicada no D.O.U., de 29 de setembro de 2015, a Resolução
26 nº 1.111 de 14 de dezembro de 2018 que altera o caput do art. 20 da resolução
27 1.066, Decisões Plenárias nº 1542 e 1544, de 26 de setembro de 2019 e nº 1540
28 de 02 de outubro de 2019, que atualizam as tabelas de valores referentes ao
29 registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, serviços, multas e
30 anuidades de pessoas físicas e jurídicas;

31
32 Considerando o disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14
33 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da
34 Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de
35 agosto de 2014,

36
37 **RESOLVE:**

38
39 **CAPÍTULO I**
40 **DA ANUIDADE**

41
42 Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas registradas são obrigadas a recolher o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 respectivo valor da anuidade a partir de 1º de janeiro.
2 Parágrafo único. O boleto bancário para pagamento da anuidade do exercício
3 corrente incluirá os débitos relativos aos exercícios anteriores.

4
5 Art. 2º A anuidade de pessoa física e pessoa jurídica, referente ao exercício em
6 que for requerido o registro ou a sua reativação corresponderá a tantos
7 duodécimos quantos forem os meses ou fração, calculado da data do seu
8 deferimento até o final do exercício.

9
10 Art. 3º No caso de pagamento de cota em atraso incidirão sobre os valores multa
11 de 20% (vinte por cento), (§ 3º, art. 63, Lei nº 5.194, de 1966) e juros de mora de
12 1% (um por cento), (§ 1º, art. 161, CTN) ao mês ou fração, calculado sobre o valor
13 devido.

14
15 Art. 4º A anuidade em débito de exercício(s) anterior(es) terá o seu valor
16 atualizado para o valor vigente à época do pagamento, acrescido das correções
17 tratadas no art. 3º deste ato administrativo.

18
19 Art. 5º É facultado à pessoa física ou jurídica, que pagar a anuidade até 31 de
20 março, requerer ao Crea-SP, a qualquer tempo do exercício e sem ônus, uma
21 certidão de registro e quitação.

22
23 **Seção I**

24 **Do Parcelamento**

25
26 Art. 6º Os valores referentes a anuidades de pessoas físicas e jurídicas não pagas
27 em cota única poderão ser parcelados em até 6 (seis) vezes, da seguinte forma: ”
28 (NR)

29
30 I. parcelamento do valor integral da anuidade do exercício vigente em até 6
31 (seis) parcelas iguais e sucessivas, para parcelamentos realizados até 31 de
32 março de 2019;

33
34 II. parcelamento do valor integral da anuidade do exercício vigente em até 6
35 (seis) parcelas iguais e sucessivas, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre a
36 integralidade do valor, a título de mora, para parcelamentos realizados a partir de
37 1º de abril de 2019;

38
39 III. os débitos de anuidade anteriores ao exercício vigente poderão ser
40 parcelados a partir de 1º de janeiro de 2019;

41
42 IV. a partir de 1º de janeiro de 2019, a anuidade do exercício atual poderá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 compor o parcelamento de débitos, porém implicará na perda do direito aos
2 descontos previstos no art. 7º deste ato administrativo, ou seja, o parcelamento
3 incidirá sobre o valor integral do débito;

4
5 V. a anuidade do exercício corrente poderá ser recolhida com desconto em
6 janeiro ou fevereiro desde que o débito anterior seja parcelado e efetivado o
7 pagamento da primeira parcela.

8
9 § 1º O pagamento até 31 de março de parcelas em atraso, acarretará a incidência
10 de correção monetária pelo INPC, e de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre
11 a parcela vencida.

12
13 § 2º O pagamento após 31 de março de parcelas em atraso, acarretará a
14 incidência de multa moratória de 20%, de correção monetária pelo INPC, e de
15 juros de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela vencida.

16
17 § 3º O pagamento inferior ao estabelecido implica em inadimplência até que a
18 parcela seja paga corretamente;

19
20 § 4º O valor pago a menor, indevidamente, poderá ser devolvido se requerido
21 formalmente pelo interessado.” (NR)

22
23 **Seção II**

24 **Das Pessoas Físicas**

25
26 Art. 7º As anuidades dos profissionais de nível superior e nível médio, consoante
27 ao Anexo da Decisão PL-1544, de 2019, correspondem aos seguintes valores:

28

ANUIDADE PESSOA FÍSICA	
PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
Profissional de nível superior	577,11
Profissional de nível médio	288,55

29
30 § 1º O pagamento inferior ao estabelecido implica em inadimplência até que seja
31 recolhido o valor integral pelo profissional.

32
33 § 2º A permanência em débito importa em exercício ilegítimo da profissão (art. 67, Lei
34 nº 5.194, de 1966) e conseqüente bloqueio de emissão de ART e certidões.

35 § 3º O valor a menor, pago indevidamente, poderá ser devolvido se requerido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 formalmente pelo interessado.

2 § 4º As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

3 I. em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor integral
4 definido para o exercício, com vencimento em 31 de janeiro de 2020, no valor de R\$
5 519,40 (quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos) para profissionais de nível
6 superior e R\$ 259,70 (duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) para
7 profissionais de nível médio;

8

9 II. em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor integral
10 definido para o exercício, com vencimento em 29 de fevereiro de 2020, no valor de
11 R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para
12 profissionais de nível superior e R\$ 274,12 (duzentos e setenta e quatro reais e doze
13 centavos) para profissionais de nível médio;

14

15 III. em cota única no valor integral definido para o exercício, com vencimento em
16 31 de março de 2020;

17

Seção III

Dos Descontos

18

19 Art. 8º Conceder os seguintes descontos sobre o valor base/integral da anuidade na
20 data da concessão:

21

22 I. 90% (noventa por cento), na primeira anuidade do recém-formado em curso
23 das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, desde que solicitado até cento e
24 oitenta dias após a data de conclusão do curso, concedido automaticamente pelo
25 sistema;

26

27 II. 90% (noventa por cento), ao profissional do sexo masculino a partir de 65
28 (sessenta e cinco) anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no Sistema
29 Confea/Crea e a profissional do sexo feminino a partir de 60 (sessenta) anos de idade
30 ou 30 (trinta) anos de registro no Sistema Confea/Crea. O desconto será concedido
31 automaticamente pelo sistema no exercício seguinte à integralização do
32 período/idade mencionados;

33

34 III. 90% (noventa por cento), ao profissional (em dia com as anuidades de
35 exercícios anteriores ao que está solicitando) que comprovar ser portador de doença
36 grave, que resulte em incapacitação para o exercício profissional, devendo apresentar
37 laudo médico atualizado e solicitar o desconto dentro do exercício vigente, o qual
38 será analisado pelo Crea-SP.

39

40 § 1º No caso da constatação de irregularidade dos documentos referenciados no
41 inciso III, o Crea efetuará a cobrança do pagamento da anuidade no seu valor integral
42 acrescido dos consectários legais, sem prejuízo do enquadramento do profissional no
43 Código de Ética Profissional.
44



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1

2 § 2º Não haverá acúmulo de descontos.

3 **Seção IV**

4 **Da Interrupção do Registro**

5

6 Art. 9º A anuidade de pessoa física referente ao exercício em que a interrupção do
7 registro for requerida corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou
8 fração, calculados de 1º de janeiro até o mês de formulação da efetiva baixa,
9 conforme critérios estabelecidos na Instrução vigente, do Crea-SP.

10

11 **Seção V**

12 **Da Alteração do Curso Principal**

13

14 Art. 10. No caso de alteração do curso principal entre níveis superior e médio, o valor
15 da anuidade somente será reenquadrado no exercício seguinte à apresentação do
16 diploma do curso alterado.

17 Art. 11 A pessoa jurídica de direito público, mediante convênio celebrado com o Crea-
18 SP, poderá regulamentar o desconto autorizado em folha do pagamento da anuidade
19 dos profissionais constantes do respectivo quadro técnico cujas ARTs de cargo ou
20 função estejam registradas no Regional.

21

22 **Seção VI**

23 **Das Pessoas Jurídicas**

24

25 Art. 12. As anuidades de pessoas jurídicas, consoante ao Anexo da Decisão PL-1544,
26 de 2019, correspondem aos seguintes valores:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA		
FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	ANUIDADE (R\$)
1	até 50.000,00	545,84
2	de 50.000,01 até 200.000,00	1.091,68
3	de 200.000,01 até 500.000,00	1.637,53
4	de 500.000,01 até 1.000.000,00	2.183,34
5	de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	2.729,20
6	de 2.000.000,01 até 10.000.000,00	3.275,02
7	acima de 10.000.000,00	4.366,68

1
2 § 1º O pagamento inferior ao estabelecido implica em inadimplência até que seja
3 recolhido o valor integral pela empresa.

4
5 § 2º A permanência em débito importa em exercício ilegítimo da profissão (art. 67, Lei nº
6 5.194, de 1966) e conseqüente bloqueio de emissão de ART e certidões.

7
8 § 3º O valor a menor, pago indevidamente, poderá ser devolvido se requerido
9 formalmente pela interessada.

10
11 § 4º As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

12
13 I - em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor integral definido
14 para o exercício, com vencimento em 31 de janeiro de 2020;

15
16 II - em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor integral definido
17 para o exercício, com vencimento em 29 de fevereiro de 2020;

18
19 III - em cota única no valor integral, com vencimento em 31 de março de 2020.

20
21 Art. 13. A anuidade da pessoa jurídica que possuir filial, agência, sucursal, escritório de
22 representação, em circunscrição diferente daquela onde se localiza sua matriz,
23 corresponderá à metade do valor previsto para a matriz, desde que não possua capital
24 social destacado.

25
26 Parágrafo único. No caso de a pessoa jurídica possuir capital social destacado, a
27 anuidade corresponderá ao valor integral relativo a esse capital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1
2 Art. 14. No caso de alteração do capital social, devidamente registrado em órgão
3 competente, o valor da anuidade somente será reenquadrado no exercício seguinte à
4 apresentação da referida alteração contratual no Crea-SP.

5
6 Art. 15. Não poderá ser cobrada anuidade de consórcio ou sociedade sem personalidade
7 jurídica.

8
9 Art. 16. A empresa do Microempreendedor Individual- MEI está isenta do pagamento da
10 anuidade conforme determinação da Lei Complementar 147, de 2014, mediante
11 comprovação no ato de seu registro ou da alteração de seu registro.

12
13 Parágrafo único. Semestralmente, as UGIs – Unidades de Gestão de Inspeções
14 responsáveis pelas MEIs de sua jurisdição, farão a revisão do cadastro para verificar se
15 essa condição persiste e, constatado que houve o desenquadramento da condição de
16 MEI, a anuidade será cobrada a partir da data dessa ocorrência.

17
18 **CAPÍTULO II**
19 **DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART**

20
21 Art. 17. O recolhimento do valor da ART é devido no início do trabalho/serviço, consoante
22 a Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009.

23
24 Parágrafo único. O não recolhimento no prazo implicará em sanções legais.

25 Art. 18. O cadastro eletrônico da ART estará vinculado ao profissional registrado e quite
26 com o pagamento da respectiva anuidade, conforme arts. 55, 63 e 67 da Lei Federal nº
27 5.194, de 1966.

28
29 Art. 19. Os valores do registro de ART de obra ou serviço, consoante ao Anexo da
30 Decisão PL-1542, de 2019, constam nas tabelas A e B a seguir:

31
32 I - Tabela A - Valor de contrato aplicado à ART de obra ou serviço.

TABELA A - OBRA OU SERVIÇO		
FAIXA	CONTRATO (R\$)	R\$
1	até 8.000,00	88,78
2	de 8.000,01 até R\$ 15.000,00	155,38
3	acima de 15.000,00	233,94



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 II - Tabela B - Valor de contrato aplicado à ART de obra ou serviço de
2 rotina.

TABELA B - OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA		
FAIXA	CONTRATO (R\$)	R\$
1	até 200,00	1,72
2	de 200,01 até 300,00	3,50
3	de 300,01 até 500,00	5,22
4	de 500,01 até 1.000,00	8,74
5	de 1.000,01 até 2.000,00	14,05
6	de 2.000,01 até 3.000,00	21,06
7	de 3.000,01 até 4.000,00	28,25
8	acima de 4.000,00	Tabela A

3 § 1º O pagamento inferior ao estabelecido não registrará a ART até que seja recolhido o
4 valor integral.

5
6 § 2º O valor a menor, pago indevidamente, poderá ser devolvido se requerido
7 formalmente pela interessada.

8
9 Art. 20. O valor para registro de ART a ser aplicado às seguintes atividades profissionais,
10 independentemente do valor do contrato, corresponderá ao da faixa 1 da Tabela A = R\$
11 88,78 (oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos):

- 12
13 I. desempenho de cargo e função técnica;
14
15 II. execução de obra ou prestação de serviço realizado no exterior;
16
17 III. execução de obra ou prestação de serviço para entidade beneficente que
18 comprovar sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que
19 enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea-SP;
20
21 IV. execução de obra ou prestação de serviço para programas de Engenharia e
22 Agronomia Pública, que comprovar sua condição mediante apresentação de documento
23 hábil, desde que enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea;
24
25 V. vinculação à ART de obra ou serviço por coautoria, corresponsabilidade ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 equipe, total ou parcial;

2

3 VI. vinculação à ART de cargo ou função de atividade realizada em razão de vínculo
4 com pessoa jurídica de direito público ou enquadrada na classe C;

5

6 VII. substituição ou complementação de ART, desde que não haja alteração de faixa
7 de enquadramento da ART inicialmente registrada.

8

9 § 1º Será isento do valor referido na tabela deste artigo o registro de ART nos seguintes
10 casos:

11

12 I. complementação que informar aditivo de prazo de execução ou de vigência do
13 contrato que não caracterize renovação contratual;

14

15 II. substituição que corrigir erro de preenchimento de ART anteriormente registrada,
16 desde que a análise preliminar pelo Crea não verifique a modificação do objeto ou da
17 atividade técnica contratada;

18

19 I. a empresa do Microempreendedor Individual, conforme determinação da Lei
20 Complementar 147, de 2014, desde que comprovada essa condição.

21

22 § 2º Verificando a informação que altere a taxa de ART deverá ser cobrado o valor
23 correspondente à diferença entre as faixas desde que esta não seja inferior à taxa
24 mínima.

25

26 § 3º Semestralmente, as UGIs – Unidades de Gestão de Inspetorias responsáveis pelas
27 MEIs de sua jurisdição, farão a revisão do cadastro para verificar se essa condição
28 persiste e, constatado que houve o desenquadramento da condição de MEI, as eventuais
29 ARTs – Anotações de Responsabilidades Técnicas eventualmente isentadas de taxa após
30 esse desenquadramento deverão ser cobradas.

31

32 Art. 21. Mediante convênio, o Crea-SP, fixará em R\$ 28,25 (vinte e oito reais e vinte e
33 cinco centavos), o valor para registro de ART de obra e serviços nas seguintes situações:

34

35 I. estado de calamidade pública oficialmente decretada;

36

37 II. programa de interesse social na área urbana ou rural.

38

39 Art. 22. O valor da ART múltipla corresponderá ao somatório dos valores individuais da
40 ART relativa a cada contrato de obra ou serviço de rotina, conforme valores fixados nas
41 Tabelas A e B.

42

43 § 1º O valor individual da ART relativo a cada contrato da receita agrônômica,
44 independentemente do valor do contrato é de R\$ 1,72 (um real e setenta e dois
45 centavos).

46 § 2º Mediante convênio, o Crea-SP, fixa em R\$ 28,25 (vinte e oito reais e vinte e cinco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 centavos), independentemente do valor de contrato, o valor individual referente a cada
2 obra ou serviço de rotina realizado por profissional de quadro técnico de pessoa jurídica
3 de direito público que possua ART de cargo ou função.

4
5 § 3º Para o registro da ART múltipla citado no caput e parágrafos deste artigo, deve ser
6 observado, no mínimo o valor de R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

7
8 Art. 23. A ART relativa à prestação de serviço por prazo indeterminado, cujo valor de
9 contrato global não esteja fixado, será registrada anualmente e seu valor corresponderá
10 ao do serviço do primeiro mês do período da validade da ART multiplicado por doze.

11
12 Art. 24. O boleto bancário terá data de vencimento fixada em dez dias contados do
13 cadastro eletrônico da ART no sistema, limitada ao último dia do ano fiscal;

14
15 § 1º A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de
16 pagamento ou conferência no sistema do Crea-SP.

17
18 § 2º O início da atividade profissional sem o pagamento do valor da ART ensejará as
19 sanções legais cabíveis.

20
21 § 3º No caso de a contratada ser pessoa jurídica de direito público, o boleto bancário terá
22 data de vencimento fixada em trinta (30) dias contados do cadastro eletrônico da ART no
23 sistema, limitada ao último dia útil do exercício fiscal.

24
25 **CAPÍTULO III**
26 **DOS SERVIÇOS**

27 Art. 25. Os valores de serviços, consoante ao Anexo da Decisão PL-1544, de 2019,
28 constam na tabela a seguir:

TABELA DE SERVIÇOS		
ITEM	SERVIÇO	R\$
I	Pessoa Jurídica	
A	Registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.).	265,92
B	Visto de registro	132,57
C	Emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica	54,60
D	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	54,60
E	Requerimento de registro de obra intelectual	332,18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

II	Pessoa Física	
A	Registro Profissional	86,55
B	Visto de registro	54,60
C	Expedição de carteira de identidade profissional	54,60
D	Expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional	54,60
E	Emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física	54,60
F	Emissão de certidão até 20 ARTs	54,60
G	Emissão de certidão acima de 20 ARTs	110,73
H	Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs	54,60
I	Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs	110,73
J	Emissão de CAT com registro de atestado	89,67
K	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	54,60
L	Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato	332,18
M	Requerimento de registro de obra intelectual	332,18

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

§ 1º Serão isentos dos valores fixados na tabela deste artigo:

II. os serviços de certidões que estejam disponibilizados pela Internet;

III. o visto do registro de profissionais inscritos no sistema de informação do Sistema Confea/Crea;

IV. todas as taxas relativas a empresa do Microempreendedor Individual, conforme determinação da Lei Complementar 147, de 2014, desde que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 comprovada essa condição.

2

3 § 2º No caso de substituição da carteira de identidade profissional provisória, por
4 ocasião da apresentação do diploma de conclusão do curso, será cobrado do
5 profissional inscrito no Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea apenas o
6 valor referente à expedição da nova carteira de identidade profissional.

7

8 § 3º A relação de obras e serviços registrados será emitida pelo Crea por meio de
9 certidão de ART.

10

11 Art. 26. O valor fixado para requerimento de registro de obra intelectual deve ser
12 pago ao Confea, mediante depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 0452-9,
13 conta corrente 193.227-6.

14

15 Art. 27. Não haverá restituição de valor de serviço prestado pelo Crea-SP.

16

CAPÍTULO IV
DAS MULTAS

17

18

19

20 Art. 28. Os valores das multas, consoante ao Anexo da Decisão PL-1544, de
21 2019, constam na tabela a seguir:

22

MULTA POR EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO		
art. 73 da Lei Federal nº 5194, de 1966.		
Alínea	VALORES EM R\$	
	Incidência	Reincidência
A	703,90	1.407,80
B	1.407,80	2.815,60
C	2.346,33	4.692,66
D	2.346,33	4.692,66
E	7.039,00	14.078,00

23

24 Art. 29. A atualização do valor das multas lavradas e não pagas até o vencimento,
25 conforme Decisão PL-1540/2019 do Confea, será aplicada conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

I. a incidência da correção monetária (INPC) nos autos lavrados por infração à legislação profissional (Leis 5.194/1966 e 6.496/1977 c/c Resoluções do Confea), tendo como termo inicial a data da lavratura do auto de infração.

II. a incidência dos juros moratórios nos autos lavrados por infração à legislação profissional (Leis 5.194/1966 e 6.496/1977 c/c Resoluções do Confea) tendo como termo inicial a data do vencimento e/ou escoamento do prazo de pagamento da multa.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 31. Os casos omissos serão objetos de consulta à Superintendência Jurídica e em seguida, dirimidos pelo Presidente ou a quem por ele delegado.

Art. 32. O presente Ato entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

São Paulo, de novembro de 2019.

Eng. Vinicius Marchese Marinelli
Presidente do Crea-SP

(Decisão PL/SP nº 2060/2019).....

PROCESSOS DE ORDEM “F”.....

Os processos de **ordem 89, 90, 93 e 103** foram discutidos em conjunto por solicitação do Conselheiro Rui Adriano Alves.....

Após a discussão os processos foram colocados em votação obtendo-se a seguinte decisão:.....

Votaram favoravelmente 219 (duzentos e dezenove) Conselheiros: Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriana Mascarette Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Álvaro Martins, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Felde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano, César Marcos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,
 2 Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de Paula,
 3 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,
 4 Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio
 5 Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edilson Pissato,
 6 Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Elder Poitena
 7 de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro
 8 Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes,
 9 Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo, Fábio
 10 Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick
 11 Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
 12 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari,
 13 Gelson Pereira da Silva, Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon,
 14 Gislaíne Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Gley
 15 Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton
 16 Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior, Hideraldo
 17 Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes
 18 Recicar, João Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos
 19 Incheглу, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin,
 20 José Carlos Paulino da Silva, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis
 21 Pereira, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Luiz Pardal, José
 22 Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato
 23 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José
 24 Roberto Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas,
 25 Juliano Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari
 26 Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende
 27 Castilho, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco
 28 Brandão, Luana Sacho Hernandez, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos
 29 Santos, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio
 30 Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano
 31 Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz
 32 Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado,
 33 Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
 34 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos Aurélio de Araújo Gomes,
 35 Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério
 36 Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do
 37 Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário
 38 Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Uehara,
 39 Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel
 40 Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de Oliveira Matheus
 41 Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho,
 42 Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunzianta Graziano, Osmar Vicari Filho, Oswaldo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 José Gosmin, Oswaldo Vieira de Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça,
2 Paulo César Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Roberto Lavorini,
3 Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido
4 de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de
5 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto,
6 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
7 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
8 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
9 Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria
10 Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros
11 Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
12 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz
13 Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano,
14 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de
15 Moura Filho, Tikara Okawada, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio
16 Demétrio, Valdemir Souza dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria
17 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro
18 Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Vladimir Chvojka
19 Júnior, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wendell Roberto de Souza,
20 Wesller Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro.
21 Não houve votos contrários Abstiveram-se de votar 03 (três) Conselheiros: Ayrton
22 Dardis Filho, Nelo Pisani Júnior, Sérgio Ricardo Lourenço.....
23 **Nº de Ordem 89** – Processo F-002709/2017 – Etix Everywhere Brasil Soluções
24 de Tecnologia em Informática Ltda. (Requer registro – dupla responsabilidade) –
25 Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea "d" do artigo 46 da lei
26 5.194/66 e do parágrafo único do artigo 18 da Resolução 336/89 – Relator: Paulo
27 Cesar Lima Segantine.....
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
30 2019, apreciando o processo em referência, que trata do registro da empresa e foi
31 encaminhado em face da anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng.
32 Civ. Antônio Vilemar Magalhães Filho (contratado) na empresa Etix Everywhere
33 Brasil Soluções de Tecnologia em Informática Ltda., que tem como objetivo:
34 “Tratamentos de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de
35 hospedagem na internet (6311-9/00) Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00)
36 Consultoria em engenharia (CNAE 7112-0/00) Outras obras de engenharia civil
37 não especificadas anteriormente (CNAE 4299-5/99) Suporte Técnico, manutenção
38 e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1-00) Comércio de
39 materiais elétricos tais como: geradores, transformadores elétricos, conversor,
40 baterias, capacitores, entre outros (CNAE 4742-3/00), (CNAE 4744-0/99), (CNAE
41 4789-0/99) Parágrafo único: A sociedade é de natureza empresária, exerce
42 atividade empresarial Organizada para a produção de serviços, consoantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 artigos 966 e 982 do novo Código Civil sendo vedada a prática de atos que
2 dependam de autorização ou regulamentação especial”; considerando que o
3 profissional indicado, registrado com atribuições do artigo 7º da Resolução nº
4 218/1973, do Confea, encontra-se anotado pela empresa Contratct Engenharia
5 Ltda. (sócio); considerando o disposto no § único do artigo 18 da Resolução nº
6 336/1989, do Confea; considerando que a CEEC deferiu a anotação do
7 responsável técnico para exercer atividades exclusivamente na área da
8 engenharia civil constantes no objeto social, de acordo com o disposto em suas
9 atribuições profissionais; considerando que os locais e horários de trabalho não
10 inviabilizam a atuação do profissional nas 02 (duas) empresas; considerando a
11 manifestação verbal do Conselheiro Rui Adriano Alves, que solicita a realização
12 de diligência *in loco* pela fiscalização, para verificação de atividades da área de
13 engenharia elétrica que possam ser realizadas pela empresa, **DECIDIU:** 1)
14 aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Antônio
15 Vilemar Magalhães Filho, na empresa Etix Everywhere Brasil Soluções de
16 Tecnologia em Informática Ltda., sem prazo de revisão, para exercer atividades
17 exclusivamente na área da engenharia civil constantes no objeto social, de acordo
18 com o disposto em suas atribuições profissionais; 2) pela realização de diligência
19 *in loco* pela fiscalização, para verificação de atividades da área de engenharia
20 elétrica que possam ser realizadas pela empresa. (Decisão PL/SP nº 2291/2019).-
21 **Nº de Ordem 90** – Processo F-001379/1990 – Engemob Construções Ltda. - EPP
22 (Requer registro – duplas responsabilidades) – Processo encaminhado pela
23 CEEC, nos termos da alínea "d" do artigo 46 da lei 5.194/66 e do parágrafo único
24 do artigo 18 da Resolução 336/89 – Relator: Paulo Cesar Lima Segantine.-.-.-.-.-
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
27 2019, apreciando o processo em referência, que trata do registro da empresa e foi
28 encaminhado em face da anotação das duplas responsabilidades técnicas do
29 Eng. Civ. Luiz Eduardo Salles Oliveira Carvalho Pinto e do Eng. Civ. Bruno
30 Penteado Patrício (sócios) na empresa Engemob Construções Ltda. - EPP, que
31 tem como objetivo: “a) construção civil por administração e ou empreitada global
32 ou parcial; b) incorporação e empreendimentos imobiliários próprios; c)
33 terraplanagem, pavimentação e demolições; d) serviços, projetos e planejamento
34 de engenharia civil; e) instalações elétricas e projetos de engenharia na área de
35 elétrica; f) serviços de engenharia na área de agronomia; g) fiscalização de obras
36 de construção civil; h) laudos de perícias técnicas de engenharia civil; i)
37 administração de imóveis, exceto a corretagem imobiliária; j) compra e venda de
38 bens imóveis próprios (exceto a corretagem)”; considerando que os profissionais
39 indicados, registrados com atribuições do artigo 7º da Resolução nº 218/1973, do
40 Confea, encontram-se anotados pela empresa Profac - Engenharia e Comércio
41 Ltda. (contratados); considerando o disposto no § único do artigo 18 da Resolução
42 nº 336/1989, do Confea; considerando que a CEEC deferiu as anotações dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 responsáveis técnicos para exercerem atividades constantes no objeto social, de
2 acordo com o disposto em suas atribuições profissionais; considerando que a
3 empresa encontra-se registrada exclusivamente para as atividades na área da
4 engenharia civil; considerando que os locais e horários de trabalho não
5 inviabilizam as atuações dos profissionais nas 02 (duas) empresas; considerando
6 a manifestação verbal do Conselheiro Rui Adriano Alves, que solicita a realização
7 de diligência *in loco* pela fiscalização, para verificação de atividades da área de
8 engenharia elétrica que possam ser realizadas pela empresa, **DECIDIU:** 1)
9 aprovar as anotações das duplas responsabilidades técnicas do Eng. Civ. Luiz
10 Eduardo Salles Oliveira Carvalho Pinto e do Eng. Civ. Bruno Penteado Patrício,
11 na empresa Engemob Construções Ltda. - EPP, sem prazo de revisão, para
12 exercerem atividades constantes no objeto social, de acordo com o disposto em
13 suas atribuições profissionais; 2) pela realização de diligência *in loco* pela
14 fiscalização, para verificação de atividades da área de engenharia elétrica que
15 possam ser realizadas pela empresa. (Decisão PL/SP nº 2292/2019).-.....

16
17 **Nº de Ordem 93** – Processo F-003490/2008 V2 – Edson Rodrigo da Paixão – ME
18 (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela
19 CEEMM, nos termos da alínea "d" do artigo 46 da lei 5.194/66 e do parágrafo
20 único do artigo 18 da Resolução 336/89 – Relator: Por relação.....

21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
23 2019, apreciando o processo em referência, que trata do registro da empresa e foi
24 encaminhado em face da anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng.
25 Mec. Jerônimo Cirelli Junior (contratado) na empresa Edson Rodrigo da Paixão -
26 ME, que tem como objetivo: “Fabricação de máquinas e equipamentos para uso
27 industrial específico, peças e acessórios, Fabricação de estruturas metálicas,
28 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de
29 alimentos, bebidas e fumo, Construção de edifícios (construção ou reforma de
30 edifícios comerciais, apartamentos, casas, condomínios, edificações, instalações
31 industriais), Montagens de estruturas metálicas, Serviços de engenharia (serviços
32 de projetos de engenharia civil), Instalação de máquinas e equipamentos
33 industriais”; considerando que o profissional indicado, registrado com atribuições
34 do artigo 12 da Resolução nº 218/1973, do Confea, encontra-se anotado pelas
35 empresas Antônio Sebastião Augusto Descalvado - ME (contratado) e Cirelli
36 Indústria e Comércio Ltda. - ME (contratado); considerando o disposto no § único
37 do artigo 18 da Resolução nº 336/1989, do Confea; considerando que a empresa
38 possui também anotado como seu responsável técnico 01 (um) engenheiro civil;
39 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do
40 profissional nas 03 (três) empresas; considerando a manifestação verbal do
41 Conselheiro Rui Adriano Alves, que solicita a realização de diligência *in loco* pela
42 fiscalização, para verificação de atividades da área de engenharia elétrica que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 possam ser realizadas pela empresa, **DECIDIU:** 1) aprovar a anotação da tripla
 2 responsabilidade técnica do Eng. Mec. Jerônimo Cirelli Junior, na empresa Edson
 3 Rodrigo da Paixão - ME; 2) pela realização de diligência *in loco* pela fiscalização,
 4 para verificação de atividades da área de engenharia elétrica que possam ser
 5 realizadas pela empresa. (Decisão PL/SP nº 2295/2019).-----
 6 **Nº de Ordem 103** – Processo F-000011/2012 V2 – Matheus Figueiredo dos
 7 Santos – (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado
 8 pela CEEMM, nos termos da alínea "d" do artigo 46 da lei 5.194/66 e do parágrafo
 9 único do artigo 18 da Resolução 336/89 – Relator: Pedro Alves de Souza Junior.-
 10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 12 2019, apreciando o processo em referência, que trata do registro da empresa e foi
 13 encaminhado em face da anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng.
 14 Mec. e Eng. Seg. Trab. Nelson Raulik (contratado) na empresa Matheus
 15 Figueiredo dos Santos, que tem como objetivo: “Manutenção e reparação de
 16 caldeiras, aparelhos e instrumentos de medidas, geradores, transformadores,
 17 materiais elétricos, equipamentos hidráulicos, válvulas industriais, compressores,
 18 máquinas e equipamentos para uso industrial, assim como o comércio varejista de
 19 materiais elétricos e hidráulicos”; considerando que o profissional indicado,
 20 registrado com atribuições da Resolução nº 139/1964, e da Resolução nº
 21 325/1987, ambas no Confea, encontrava-se anotado pela empresa J. Capacle e
 22 Cia Ltda EPP (contratado); considerando o disposto no § único do artigo 18 da
 23 Resolução nº 336/1989, do Confea; considerando que a empresa possui também
 24 anotado como seu responsável técnico 01 (um) tecnólogo em mecânica -
 25 desenhista projetista e 01 (um) engenheiro de controle e automação;
 26 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do
 27 profissional nas 02 (duas) empresas; considerando a manifestação verbal do
 28 Conselheiro Rui Adriano Alves, que solicita a realização de diligência *in loco* pela
 29 fiscalização, para verificação de atividades da área de engenharia elétrica que
 30 possam ser realizadas pela empresa, **DECIDIU:** 1) aprovar a anotação da dupla
 31 responsabilidade técnica do Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Nelson Raulik, na
 32 empresa atheus Figueiredo dos Santos, no período de 15/06/2016 a 21/06/2017;
 33 2) pela realização de diligência *in loco* pela fiscalização, para verificação de
 34 atividades da área de engenharia elétrica que possam ser realizadas pela
 35 empresa. (Decisão PL/SP nº 2305/2019).-----
 36 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**-----
 37 **Nº de Ordem 105** – Processo PR-8303/2017 – Leonardo Passos da Cunha
 38 (Requer interrupção de registro) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos
 39 termos da alínea “c” do artigo 34 da lei 5.194/66 e Res. 1.007/03 – Relator:
 40 Evaldo Dias Fernandes.-----
 41 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 42 decisão:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
3 2019, apreciando o processo em referência, que trata de requerimento de
4 interrupção de registro do Engenheiro Mecânico Leonardo Passos da Cunha,
5 registrado neste Conselho desde 19/09/2013, com atribuições do artigo 12º da
6 Resolução nº 218/73, do Confea (fls.08); considerando que o parecer tem como
7 base legal: 1) Lei nº 5.194/66 - Arts. 01º / 07º (fls. 33); 2) Resolução nº 1.007/03 –
8 Arts. 30º / 31º (fls. 33/34); considerando que, conforme requerimento, protocolado
9 em 20/12/2016, o interessado informa o motivo do pedido: “Não utilização do
10 CREA” (fls. 02); considerando que, após obter a Descrição de Cargos, juntada as
11 fls. 14, em que a empresa Imerys do Brasil Com. e Extração de Minérios Ltda
12 (registrada neste Conselho) informa das principais atividades e responsabilidades
13 do ocupante do cargo de Gerente de Novos Negócios e M&B, a Chefia da UGI
14 Campinas indefere a solicitação e interrupção, o que é comunicado ao
15 profissional, conforme fls. 15; considerando que o profissional apresenta
16 argumentação, bem como declaração da empresa no sentido de que para o cargo
17 citado não necessita do registro CREA no desempenho de suas funções (fls.
18 17/18); considerando que o processo é encaminhado à Câmara Especializada de
19 Engenharia Mecânica e Metalúrgica que, em reunião de 14/12/2017, conforme
20 Decisão CEEMM/SP nº 1483/2017 (fls. 25/26), “DECIDIU aprovar o parecer do
21 Conselheiro Relator de folhas nº 22 a 24 quanto ao indeferimento do pedido de
22 interrupção de registro do Engenheiro Mecânico Leonardo Passos da Cunha –
23 Crea-SP 5069153274, em conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13
24 do Crea-SP, em consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº
25 1.007/03 do Confea”; considerando a notificação ao interessado em 22/03/2018
26 do indeferimento, protocola recurso ao Plenário, pelo qual reafirma ser
27 desnecessário ser engenheiro para desempenhar a função administrativa que
28 desempenha e acrescenta que aceitou oferta e estava mudando de forma
29 definitiva e permanente para França no Cargo de Gerente de Marketing,
30 anexando cópia de documento que entende comprovar tal situação (fls. 30/31),
31 **DECIDIU** pelo deferimento do pedido de interrupção de registro do interessado
32 Engenheiro Mecânico Leonardo Passos da Cunha. Presidiu a votação o Vice
33 Presidente Eng. Agr. GLAUCO EDUARDO PEREIRA CORTEZ. Votaram
34 favoravelmente 211 (duzentos e onze) Conselheiros: Adilson Bolla, Adnael
35 Antonio Fiaschi, Adriana Mascarette Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre
36 César Rodrigues da Silva, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida,
37 Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Álvaro Martins, Amaury Hernandez, Ana Meire
38 Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos
39 Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu
40 Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de
41 Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto
42 Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Celso Atienza,
 2 Celso Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano, César Marcos Rizzon, Cibeli
 3 Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
 4 Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida
 5 Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,
 6 Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara,
 7 Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos,
 8 Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes
 9 dos Santos, Emiliano Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Érik Nunes
 10 Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano,
 11 Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz,
 12 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi
 13 Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
 14 Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva, Geraldo Passarini Júnior,
 15 Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio
 16 Roberto Azevedo Prado, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton
 17 Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat,
 18 Hélio Percin Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão,
 19 Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini,
 20 Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José
 21 Antonio Nardin, José Carlos Paulino da Silva, José Carlos Zambon, José Eduardo
 22 de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Luiz Pardal,
 23 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato
 24 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José
 25 Roberto Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas,
 26 Juliano Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari
 27 Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende
 28 Castilho, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco
 29 Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto Tannous
 30 Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos
 31 Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato,
 32 Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki,
 33 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
 34 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos
 35 Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar
 36 Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria Angela de
 37 Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário
 38 Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso
 39 Silva, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Michele
 40 Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno,
 41 Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo
 42 Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziant



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Graziano, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo Vieira de Moraes Júnior, Patrícia
2 Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo,
3 Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Alves de Souza
4 Júnior, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de
5 Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi
6 Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti,
7 Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira
8 Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
9 Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria
10 Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros
11 Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
12 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz
13 Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano,
14 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tikara Okawada,
15 Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos Reis,
16 Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz
17 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian
18 Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wendell Roberto de
19 Souza, Wesler Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena
20 Leandro. Votaram contrariamente 02 (dois) Conselheiros: Nelo Pisani Júnior,
21 Osmar Vicari Filho. Absteram-se de votar 08 (oito) Conselheiros: Antonio
22 Augusto Kalvan, Erick Siqueira Guidi, João Arioaldo D’Amaro, José Eduardo
23 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, Luana Sacho Hernandez, Luís Renato
24 Bastos Lia, Ricardo Cabral de Azevedo, Tiago Santiago de Moura Filho. (Decisão
25 PL/SP nº 2307/2019).-----

26 **Nº de Ordem 111** – Processo PR-320/2019 – Carolina Gomes Vergeti Amim
27 (Requer interrupção de registro) – Processo encaminhado pela CEA, nos termos
28 da alínea “c” do artigo 34 da lei 5.194/66 e Res. 1.007/03 – Relator: Paulo de
29 Oliveira Camargo.-----

30 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
31 decisão:-----

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
34 2019, apreciando o processo em referência, que trata do requerimento interrupção
35 de registro da Engenheira Florestal CAROLINA GOMES VERGETI AMIM,
36 solicitado em 10/12/2018, a interessada informa que o motivo do pedido é devido
37 “não exercer atividade das atribuições de engenheira” (fls. 02); considerando a
38 cópia da CTPS da profissional, constatando a admissão da interessada na
39 empresa Geoambiente Sensoriamento Remoto Ltda, em 15/08/2017, no cargo de
40 Analista de Geoprocessamento (CBO 3161-10) (fls. 03 e 04); considerando que
41 de acordo com a declaração da empresa Geoambiente Sensoriamento Remoto
42 Ltda, a interessada exerce a “função de Analista em Geoprocessamento na área



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 de sensoriamento remoto e cartografia, sendo que para a função atualmente
2 ocupada a colaboradora não exerce atividades de engenharia” (fls. 05);
3 considerando que em função da solicitação da UGI-SJCAMPOS (fl.06), a empresa
4 apresenta a declaração com as atribuições detalhadas das atividades e formação
5 exigida para exercer o cargo, da qual destacam-se: “As atribuições detalhadas
6 das atividades pertinentes ao cargo são as seguintes: georreferenciamento de
7 dados raster provenientes de scanner de cartas topográficas e mapas temáticos,
8 conforme metodologia estabelecida; reprodução e edição de Layouts de cartas
9 temáticas e de cartas topográficas a partir de um modelo pré-definido pelos
10 especialistas; construção de mapas e camadas de informação geográfica através
11 de interpretação de imagens, modelagem geográfica e informações de campo,
12 conforme metodologia estabelecida; cadastro de metadados conforme modelo e
13 padrão previamente definidos pelos especialistas; manipulação de bases de
14 dados em formato GeoDatabase para extração de informações previamente
15 definidas pelos especialistas; organização e controle de atividades sob sua
16 responsabilidade reportando à coordenação; geração de pilotos e demonstrativos”
17 e “Para a função de Analista em Geoprocessamento a formação mínima é
18 segundo grau, com formação desejável em curso técnico em áreas afins” (fls. 07);
19 considerando a informação relativa à Classificação Brasileira de Ocupação, que
20 consta na CTPS da interessada - CBO 3161-10, corresponde a Técnico em
21 Geologia (fls. 08); considerando a informação da inexistência de processos de
22 ordem “E” e “SF” (fls. 09 e 10) e de que não há ART ativas em nome da
23 interessada (fls. 11); considerando que a profissional está registrada neste
24 Conselho desde 21/06/2017, com as atribuições provisórias do artigo 10 da
25 Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA e quite com a anuidade
26 de 2018 (fls. 12); considerando que à interessada foi encaminhado o ofício de no
27 3977/2019–UGI–SJCAMPOS, datado 15/03/2019, comunicando que a solicitação
28 foi indeferida de acordo com o seu cargo ocupado na empresa GEOAMBIENTE
29 SENSORIAMENTO REMOTO LTDA e informa que a mesma tem 10 dias para
30 apresentar recurso à Câmara Especializada de Agronomia (fls. 15); considerando
31 que em 02/04/2019, a profissional encaminha recurso (fls. 16) e em 09/04/2019 o
32 processo foi encaminhado à CEA para manifestação sobre o pedido de
33 interrupção de registro da profissional (fls. 18); considerando a Decisão CEA/SP
34 nº 244/2019: a Câmara Especializada de Agronomia, na Reunião Ordinária no
35 566, realizada no dia 27 de junho 2019, DECIDIU: “por indeferir o pedido de
36 interrupção de registro da Engenheira Florestal Carolina Gomes Vergeti Amim,
37 uma vez que, a mesma executa atividades as quais requerem conhecimento
38 técnico” (fls. 27 e 28); considerando que, notificada pela UGI-SJCAMPOS do
39 indeferimento do pedido (fls. 29), a interessada, em 13/09/2019, protocola recurso
40 ao Plenário, no qual informa que não dispõe de vínculo corporativo por estar
41 cursando mestrado em desastres naturais na UNESP-ICT, não tendo bolsa de
42 estudo para arcar com qualquer anuidade; considerando que informa ainda que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 nunca atuou como técnica, que cursa especialização em geoprocessamento e
2 que por ser ainda estudante estaria impossibilitada de assumir atividades técnicas
3 na empresa Geoambiente Sensoriamento Remoto Ltda; na cópia da Carteira de
4 Trabalho consta a sua saída da empresa em 10/08/2019 (fls. 32 a 34);
5 considerando que a UGI-SJCAMPOS encaminha, em 18/09/2019, o processo ao
6 Plenário para análise e manifestação quanto à interrupção de registro do
7 profissional (fls. 35); considerando os dispositivos legais em destaque: 1) Lei
8 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de
9 Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, da qual
10 se destaca: “Art. 1º As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-
11 agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que
12 importem na realização dos seguintes empreendimentos: a) aproveitamento e
13 utilização de recursos naturais; b) meios de locomoção e comunicações; c)
14 edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus
15 aspectos técnicos e artísticos; d) instalações e meios de acesso a costas, cursos
16 e massas de água e extensões terrestres; e) desenvolvimento industrial e
17 agropecuário. (...) Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro,
18 do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos,
19 funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de
20 economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões,
21 zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e
22 desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos,
23 análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino,
24 pesquisas, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços
25 técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços
26 técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária.
27 Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos poderão
28 exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de
29 suas profissões.”; 2) Resolução 218, de 29 de junho de 1973. Discrimina
30 atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e
31 Agronomia, resolve: “Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional
32 correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e
33 Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes
34 atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade
35 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de
36 viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e
37 consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 -
38 Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 -
39 Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise,
40 experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração
41 de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
42 Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade
2 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de
3 instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução
4 de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de
5 equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico. (...) Art.
6 10 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL: I - o desempenho das atividades
7 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções
8 para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário
9 florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia,
10 climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua
11 industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta;
12 ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais;
13 economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.”; 3)
14 Resolução 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que dispõe sobre o
15 registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de
16 Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências. (...) DA
17 INTERRUPÇÃO DO REGISTRO Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao
18 profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às
19 seguintes condições: I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema
20 Confea/ Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não
21 ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para
22 cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área
23 abrangida pelo Sistema Confea/ Crea; e III – não conste como autuado em
24 processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis
25 nos 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no
26 Sistema Confea/Crea. Art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo
27 profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I
28 desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro
29 deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de
30 que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período
31 compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do
32 registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de
33 Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em
34 execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro.”; 4)
35 Decisão PL-1050/2016, de 24 de setembro de 2016 , que responde ao Crea-AM
36 que o Geoprocessamento é uma atividade multidisciplinar típica dos profissionais
37 do Sistema Confea/Crea e deve ser exercida por profissional habilitado com
38 registro no Crea. - “O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 21 a
39 23 de setembro de 2016, apreciando a Deliberação nº 344/2016-CEAP, e
40 considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
41 Amazonas (Crea-AM), por meio do Ofício 0719/2016-GP/Crea-AM, de 25 de maio
42 de 2016, protocolado no Confea em 7 de junho do corrente ano – Protocolo nº

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 2219/2016, encaminha a este Conselho Federal uma denúncia formulada pelo Sr.
2 Jair Paulo de Oliveira acerca do concurso público do Instituto Brasileiro de
3 Geografia e Estatística-IBGE para analista de geoprocessamento, referente ao
4 Edital nº 1/2015, requerendo um posicionamento do Confea acerca deste edital,
5 uma vez que não é exigida habilitação específica para o cargo, embora seja
6 privativa dos profissionais do Sistema Confea/Crea; considerando que o assunto
7 chegou ao Crea-AM por meio da denúncia formulada pelo Sr. Jair Paulo de
8 Oliveira de que no referido edital não é exigida habilitação específica para o cargo
9 na atividade de geoprocessamento, embora seja esta privativa dos profissionais
10 do Sistema Confea/Crea; considerando que a Procuradoria Jurídica do Crea-AM
11 por intermédio da Manifestação nº 056, de 25 de maio de 2016, recomendou ao
12 Conselho Regional a expedição de Ofício do IBGE para que este órgão
13 promovesse a retificação do Edital nº 1/2015, como também deveria ser efetuada
14 uma consulta ao Confea sobre a existência de procedimento instaurado para este
15 assunto; considerando que, em verificação rápida no sistema de tramitação do
16 Confea, não foi encontrada documentação relativa a esse assunto; considerando
17 que o Anexo II do edital em epígrafe – Requisitos e Atribuições dos Cargos exige
18 para a área de conhecimento em Geoprocessamento o analista formado em
19 qualquer curso superior; considerando que o objetivo do Georreferenciamento de
20 uma imagem ou um mapa ou qualquer outra forma de informação geográfica é
21 tornar suas coordenadas conhecidas num dado sistema de referência, iniciando-
22 se esse processo com a obtenção das coordenadas (pertencentes ao sistema no
23 qual se pretende georreferenciar) de pontos da imagem ou do mapa a serem
24 georreferenciados, conhecidos como “pontos de controle”; considerando que os
25 pontos de controle são locais que oferecem uma feição física perfeitamente
26 identificável, tais como intersecções de estradas e de rios, represas, pistas de
27 aeroportos, edifícios proeminentes, topos de montanha, entre outros;
28 considerando que a obtenção das coordenadas dos pontos de controle pode ser
29 realizada em campo (a partir de levantamentos topográficos, GPS – Sistema de
30 Posicionamento Global), ou ainda por meio de mesas digitalizadoras, ou outras
31 imagens ou mapas (em papel ou digitais) georreferenciados; considerando que
32 geoprocessamento é o processamento informatizado de dados georreferenciados,
33 ou seja, usa programas de computador que permitem o uso de informações
34 cartográficas (mapas, cartas e plantas) e informações a que se possa associar
35 coordenadas desses mapas, cartas ou plantas, ou seja, um conjunto de
36 tecnologias direcionadas para a coleta e o tratamento das informações espaciais;
37 considerando que as ferramentas computacionais para geoprocessamento,
38 chamadas de Sistemas de Informação Geográfica GIS - sigla em Inglês para SIG
39 -, permitem realizar análises complexas, ao integrar dados de diversas fontes e ao
40 criar bancos de dados georreferenciados, tornando possível automatizar a
41 produção de documentos cartográficos; considerando que ao utilizar instrumentos
42 como imagens de satélite, fotografias aéreas, mapas, banco de dados e

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 aplicativos específicos, o geoprocessamento possibilita a geração de análises e
2 informações necessárias para a tomada de decisão rápida e eficaz, constituindo-
3 se, portanto, em um importante instrumento no planejamento de ações na área
4 ambiental. Qualquer setor que trabalhe com informações que possam ser
5 relacionadas a uma localização no território pode, em princípio, valer-se das
6 ferramentas de geoprocessamento; considerando que o termo geoprocessamento
7 denota a disciplina do conhecimento que utiliza técnicas matemáticas e
8 computacionais para o tratamento da informação geográfica e que vem
9 influenciando de maneira crescente as áreas de Cartografia, Análise de Recursos
10 Naturais, Transportes, Comunicações, Energia e Planejamento Urbano e
11 Regional; considerando que no Anexo da Resolução nº 473, de 26 de novembro
12 de 2002, encontra-se o título de Tecnólogo em Geoprocessamento, além de
13 títulos de bacharelado e técnico de nível médio intrinsecamente relacionados à
14 atividade de geoprocessamento; considerando que as diretrizes curriculares da
15 Engenharia (Topografia e Geodésia), da Agronomia (Cartografia,
16 Geoprocessamento e Georreferenciamento), da Engenharia Florestal (Cartografia
17 e Geoprocessamento), da Engenharia de Pesca (Cartografia e
18 Geoprocessamento), entre outras, possuem núcleos de conteúdos referentes a
19 geoprocessamento; considerando a Decisão nº PL-2087, de 3 de novembro de
20 2004, quanto ao georreferenciamento de imóveis rurais; considerando, portanto,
21 que, pelo exposto, a atividade de Geoprocessamento é típica das profissões
22 abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e deve ser exercida por profissional
23 habilitado com registro no Crea; considerando, entretanto, que em consulta ao site
24 da FGV Projetos, em 20 de junho de 2016, verifica-se que já ocorreu a
25 homologação do resultado final dos aprovados para os cargos de analistas do
26 Edital nº 1/2015-IBGE, DECIDIU responder ao Crea-AM que o
27 Geoprocessamento é uma atividade multidisciplinar típica dos profissionais do
28 Sistema Confea/Crea e deve ser exercida por profissional habilitado com registro
29 no Crea.”; considerando o contrato de trabalho (fls. 04 e 34), com admissão em
30 15/08/2017, na função de Analista de Geoprocessamento, apesar do conflito com
31 o CBO (fls. 08), e saída da empresa em 10/08/2019; considerando as declarações
32 da empresa Geoambiente Sensoriamento Remoto Ltda, na qual em uma consta
33 que interessada exerce a “função de Analista em Geoprocessamento na área de
34 sensoriamento remoto e cartografia” (fls. 05) e que na outra detalhas as atividades
35 - “As atribuições detalhadas das atividades pertinentes ao cargo são as seguintes:
36 georreferenciamento de dados raster provenientes de scanner de cartas
37 topográficas e mapas temáticos, conforme metodologia estabelecida; reprodução
38 e edição de Layouts de cartas temáticas e de cartas topográficas a partir de um
39 modelo pré-definido pelos especialistas; construção de mapas e camadas de
40 informação geográfica através de interpretação de imagens, modelagem
41 geográfica e informações de campo, conforme metodologia estabelecida; cadastro
42 de metadados conforme modelo e padrão previamente definidos pelos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 especialistas; manipulação de bases de dados em formato GeoDatabase para
2 extração de informações previamente definidas pelos especialistas; organização e
3 controle de atividades sob sua responsabilidade reportando à coordenação;
4 geração de pilotos e demonstrativos” (fls. 07); considerando que
5 Geoprocessamento é uma atividade multidisciplinar típica dos profissionais do
6 Sistema Confea/Crea e deve ser exercida por profissional habilitado com registro
7 no Crea (Decisão PL-1050/2016); considerando parcialmente o recurso da
8 interessada protocolado ao Plenário, no qual informa que não dispõe de vínculo
9 corporativo por estar cursando mestrado em desastres naturais na UNESP-ICT,
10 não tendo bolsa de estudo para arcar com qualquer anuidade (fls. 32 a 34),
11 **DECIDIU** favorável ao pedido de interrupção de registro neste Conselho da
12 Engenheira Florestal Carolina Gomes Vergeti Amim, a partir da data de saída da
13 empresa Geoambiente Sensoriamento Remoto Ltda, ou seja, a partir de
14 15/08/2019, pois Geoprocessamento é uma atividade multidisciplinar típica dos
15 profissionais do Sistema Confea/Crea e deve ser exercida por profissional
16 habilitado com registro no Crea. Presidiu a votação o Vice Presidente Eng. Agr.
17 GLAUCO EDUARDO PEREIRA CORTEZ. Votaram favoravelmente 203 (duzentos
18 e três) Conselheiros: Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriana Mascarete
19 Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alexandre
20 Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Martins, Amaury Hernandez,
21 Andréa Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Augusto Kalvan, Antonio
22 Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio
23 Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle
24 Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos
25 Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos
26 Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César
27 Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas
28 Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de
29 Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,
30 Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio
31 Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenício Turini, Edilson Pissato,
32 Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes
33 dos Santos, Emiliano Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira
34 Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira
35 Rodrigues, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile,
36 Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
37 Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
38 Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva, Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez
39 Simon, Gislaíne Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado,
40 Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando
41 Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior, Hideraldo Rodrigues
42 Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito,
2 José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Paulino da Silva,
3 José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma,
4 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José
5 Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço,
6 José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins
7 Segalla, José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti,
8 Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla
9 Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende Castilho, Laurentino
10 Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luana
11 Sacho Hernandez, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto
12 Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano
13 Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo
14 Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,
15 Marco Antonio Tecchio, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Wanderley
16 Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria
17 Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de
18 Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes,
19 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Uehara, Mauro Montenegro,
20 Michel Sahade Filho, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno,
21 Mônica Maria Gonçalves, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da
22 Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves
23 Ribeiro, Nunziante Graziano, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo
24 Vieira de Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
25 Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de
26 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido
27 de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de
28 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto,
29 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
30 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
31 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Henrique Martins,
32 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Roberto
33 Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Rubens
34 Franco da Silveira, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio
35 Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra,
36 Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago
37 Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Tikara Okawada, Umberto
38 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos Reis, Valério
39 Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin,
40 Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina
41 Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wendell Roberto de Souza,
42 Wesller Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram contrariamente 06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 (seis) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Célia Correia Malvas, Francisco
2 Nogueira Alves Porto Neto, Gley Rosa, Marcelo Akira Suzuki, Nelo Pisani Júnior.
3 Abstiveram-se de votar 14 (catorze) Conselheiros: Ana Meire Coelho Figueiredo,
4 Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, João Ariovaldo D’Amaro, José
5 Renato Nazario David, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Antonio Troncoso Zanetti,
6 Luiz Fernando Ussier, Luiz Manoel Furigo, Márcio de Almeida Pernambuco,
7 Michele Carolina Moraes Maia, Ricardo Hallak, Rui Adriano Alves, William
8 Alvarenga Portela. (Decisão PL/SP nº 2313/2019).-----

9 **Nº de Ordem 119** – Processo SF-880/2017 – Atos Locações Para Eventos Ltda
10 (Infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66) – Processo encaminhado
11 pela CEEC, nos termos da alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66 – Relator:
12 José Geraldo Baião. -----

13 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
14 decisão:-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
17 2019, apreciando o processo em referência, que trata do Auto de Infração Nº
18 29355/2017, à Fl. 07, lavrado contra a empresa ATOS-LOCAÇÕES PARA
19 EVENTOS LTDA, por infração a alínea “a” do artigo 6º da Lei 5.194/66, uma vez
20 que, sem possuir registro perante este Conselho, executou os serviços de
21 montagem de estande para o evento “AGRISHOW 2017”, realizado na cidade de
22 Ribeirão Preto, conforme apurado em 07/04/2017; considerando que o processo é
23 inicialmente instruído com a relação de RRT/ART – AGRISHOW 2016, à Fl. 02 e a
24 cópia da ART nº 92221220160308805, à Fl. 03 e verso, emitida pelo Engenheiro
25 Civil Marco Antônio Prado em 28/03/2016; considerando que a ART registra a
26 Atos Locações para Eventos Ltda. como contratante do profissional e a AGR
27 Agricultura de Precisão Ltda., como sua cliente; considerando que a cópia da
28 Ficha Cadastral Simplificada da JUCESP, à Fl. 04, indica que empresa, com sede
29 na cidade de Araçatuba, tem por objeto social: “Serviços de Organização de
30 Feiras, Congressos, Exposições e Festas”; considerando que a empresa não foi
31 notificada previamente pela UGI, a regularizar sua situação e apresentar a
32 indicação de Responsável Técnico, mas sim notificada da lavratura do referido
33 Auto em 20/06/2017, por infringir “a alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº
34 5.194/66, Incidência”; considerando que, em 25/08/2017, a interessada apresenta
35 recurso, às Fls.16 a 24, em que requer o cancelamento do Auto de Infração,
36 alegando que: a) Tem como atividade principal, a locação de mobiliário e
37 equipamentos para eventos comerciais, tais como: geladeiras, aparelhos de ar
38 condicionado, mesas, cadeiras, balcões de bar, banquetas, módulos de sofá, piso
39 de madeira, piso deck, módulos de praticáveis, paisagismos para decoração, além
40 da locação de tendas; b) Quando a locação é para um evento comercial, como
41 por exemplo, a Exposição Agropecuária de Araçatuba, onde a ART é exigida pela
42 organizadora do evento, contrata um engenheiro devidamente habilitado; c)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Também faz a locação de estandes, cujas montagens são terceirizadas e, nestes
2 casos, a responsabilidade é das empresas montadoras; considerando que, em
3 18/09/2018, Decisão da CEEC/SP nº 1631/2018, às Fls. 31 a 33, aprova o
4 parecer do Conselheiro relator pela manutenção do Auto de Infração Nº
5 29355/2017; considerando que, em 06/11/2018, a interessada é comunicada pelo
6 Ofício de nº 13544/2018 da UGI de Ribeirão Preto, à Fl. 34, que foi mantida a
7 multa interposta e que terá 60 (sessenta) para interpor recurso ao Plenário deste
8 Regional; considerando que, em 15/02/19, a Interessada tomou conhecimento do
9 Ofício Nº 0133/2019-ATA, que lhe concede dilação de prazo de 10(dez) dias para
10 regularização da empresa perante este Conselho e recebeu “Cópias do
11 Processo”, às Fls. 41 a 43; considerando a cópia do CNPJ, à Fl. 56, indica que a
12 interessada tem como atividade econômica principal: “Aluguel de outras máquinas
13 e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem
14 operador”; considerando que, em 25/02/19, a interessada, interpôs recurso
15 tempestivamente, às Fls. 57 a 63, conforme protocolo nº 28155, na UGI de
16 Araçatuba, alegando em sua defesa que: I) “O auto de infração sob o nº
17 29355/2017 traz as seguintes informações: “(...) uma vez que, sem possuir
18 registro perante este Conselho, executou os serviços de Montagem de estande
19 para o evento Agrishow 2017 realizado no município de Ribeirão Preto, conforme
20 apurado em 07/04/2017. (...)”; II) O documento de fls.02, traz como tomadora do
21 serviço da autuada a empresa AGR- AGROLINE efetuado na Agrishow de 2016 e
22 na fl. 3 a respectiva ART também é referente ao serviço do estande da AGR na
23 Agrishow 2016; III) A formação do processo 880/2017 foi feita com informações
24 inconsistentes, visto que refere-se ao expositor AGR no evento do ano de 2016 e
25 induzindo que as convicções dos julgadores fossem equivocadas, como o parecer
26 de fls. 17/28 que faz referência a ART nº 92221220160308805, emitida em
27 28/03/2016 para o estande da AGR, além de identificar o auto de infração
28 erroneamente, como 39355/2017 quando o correto é 29355/2017, prejudicando a
29 defesa; IV) O voto do conselheiro de fls. 29/30, que também faz menção ao
30 evento de 2016 e sua respectiva ART, todas essas informações equivocadas na
31 formação do processo impediu com que a autuada fizesse a defesa correta e
32 fundamentada referente ao auto de infração; V) Esclareceu na defesa de fls.
33 16/19 que a montagem do estande propriamente dita foi terceirizada, pois a
34 mesma não possui material de montagem de estande, mas sim mobiliários que
35 integram os estandes; VI) O profissional contratado que emitiu a ART
36 92221220160308805 de fls. 03, consta a atividade técnica de supervisão na
37 montagem de edificação e de materiais mistos e que ele esteve in loco na
38 montagem e desmontagem do estande e que acompanhou tais serviços, até a
39 entrega efetiva do estande para o cliente expositor; e, VII) Portanto, solicita o
40 cancelamento do auto de infração, inicialmente pela inconsistência na formação
41 do processo e também porque, de fato, houve acompanhamento profissional na
42 execução, que ora se junta a ART”; considerando que a ART juntada, às Fls. 62 e

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 63, é a de nº 28027230190219495, emitida em 25/02/2019 pelo Eng. Civil Marco
2 Antônio Prado, complementar à ART 92221220160308805; considerando que, em
3 virtude do exposto, e considerando o recurso apresentado na UGI de Araçatuba,
4 esta encaminha, em 23/05/2019, à Fl. 67, o processo ao Plenário deste Regional
5 para apreciação e julgamento, conforme disposto no artigo 21 da Resolução nº
6 1008/04 do CONFEA; considerando a Lei Federal nº 5.194/66, que regula o
7 exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá
8 outras providências: “Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro,
9 arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos
10 ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que
11 trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; (...) e) a firma,
12 organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer
13 atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da
14 Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei.
15 (...) Art. 11. O auto de infração, grafado de forma legível, sem emendas ou
16 rasuras, deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações: I – menção à
17 competência legal do Crea para fiscalizar o exercício das profissões abrangidas
18 pelo Sistema Confea/Crea; II – data da lavratura, nome completo, matrícula e
19 assinatura do agente fiscal; III – nome e endereço completos da pessoa física ou
20 jurídica autuada, incluindo, obrigatoriamente, CPF ou CNPJ; IV – identificação da
21 obra, serviço ou empreendimento, com informação sobre a sua localização, nome
22 e endereço do contratante, indicação da natureza da atividade e sua descrição
23 detalhada; V – identificação da infração, mediante descrição detalhada da
24 irregularidade, capitulação da infração e da penalidade, e valor da multa a que
25 estará sujeito o autuado; VI – data da verificação da ocorrência; VII – indicação de
26 reincidência ou nova reincidência, se for o caso; e VIII – indicação do prazo de
27 dez dias para efetuar o pagamento da multa e regularizar a situação ou
28 apresentar defesa à câmara especializada. § 1º A infração somente será
29 capitulada, conforme o caso, nos dispositivos das Leis Federais Nº 4.950-A e
30 5.194, ambas de 1966, e 6.496, de 1977, sendo vedada a capitulação com base
31 em instrumentos normativos do Crea e do Confea. § 2º Lavrado o auto de
32 infração, a regularização da situação não exime o autuado das cominações
33 legais. § 3º Não será permitida a lavratura de novo auto de infração referente à
34 mesma obra, serviço ou empreendimento, antes do trânsito em julgado da
35 decisão relativa à infração. (...) Art. 78 - Das penalidades impostas pelas Câmaras
36 Especializadas, poderá o interessado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias,
37 contados da data da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, para
38 o Conselho Regional e, no mesmo prazo, deste para o Conselho Federal. § 1º -
39 Não se efetuando o pagamento das multas, amigavelmente, estas serão cobradas
40 por via executiva. § 2º - Os autos de infração, depois de julgados definitivamente
41 contra o infrator, constituem títulos de dívida líquida e certa”; considerando a
42 Resolução nº 336/89 do Confea, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia: “Art. 3º - O
2 registro de pessoa jurídica é ato obrigatório de inscrição no Conselho Regional de
3 Engenharia, Arquitetura e Agronomia onde ela inicia suas atividades profissionais
4 no campo técnico da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou
5 Meteorologia”; considerando a Resolução nº 1008/04 do Confea, que dispõe
6 sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos
7 de infração e aplicação de penalidades, com alterações dadas pela Resolução nº
8 1047/2013: “Art. 21. O recurso interposto à decisão da câmara especializada será
9 encaminhado ao Plenário do Crea para apreciação e julgamento. (...) Art. 23. Após
10 o relato, o Plenário do Crea deve decidir explicitando as razões da manutenção da
11 autuação, as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente ou as
12 razões do arquivamento do processo, se for o caso. (...) Art. 42. As multas são
13 penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, aplicadas pelo Crea
14 com base nas faixas de valores estabelecidos em resolução específica. (...) Art.
15 43. As multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao
16 cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os
17 seguintes critérios: I - os antecedentes do autuado quanto à condição de
18 primariedade, reincidência ou nova reincidência de autuação; II – a situação
19 econômica do autuado; III – a gravidade da falta; IV – as consequências da
20 infração, tendo em vista o dano ou o prejuízo decorrente; e V – regularização da
21 falta cometida. (...) § 3º É facultada a redução de multas pelas instâncias
22 julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo, respeitadas as
23 faixas de valores estabelecidas em resolução específica”; considerando a Lei
24 Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da
25 Administração Pública Federal: “Art. 53. A Administração deve anular seus
26 próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por
27 motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”;
28 considerando todo o exposto; considerando: 1) A legislação acima indicada, com
29 destaque para: as alíneas a) e e) do Art. 6º da Lei Federal 5.194/66; 2) A Decisão
30 da CEEC/SP nº 1631/2017, às Fls. 31 a 33, que aprova o parecer do Conselheiro
31 relator pela manutenção do Auto de Infração nº 29355/2017; 3) Que o Auto de
32 Infração nº 29355/2017 cita que “sem possuir registro perante este Conselho,
33 executou os serviços de Montagem de estande para o evento Agrishow 2017
34 realizado no município de Ribeirão Preto, conforme apurado em 07/04/2017” e
35 apresenta, como referência, à Fl. 02, a “LISTA DE RRT/ART-AGRISHOW 2016”;
36 4) Que a empresa não foi notificada previamente pela UGI, a regularizar sua
37 situação e apresentar a indicação de Responsável Técnico, mas sim notificada da
38 lavratura do referido Auto em 20/06/2017, por infringir “a alínea “a”, do artigo 6º,
39 da Lei Federal nº 5.194/66, Incidência”; 5) Que embora possa parecer um ERRO
40 MATERIAL, ao se referir a uma listagem de empresas que prestaram serviços
41 técnicos no referido evento em 2016 e não 2017, o AIN nº 29355/2017, à Fl. 07,
42 registra “Incidência”, porém, não há nos autos, registro ou referência a um AIN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 anterior; 6) Que a interessada tem por objeto social: “Serviços de Organização de
2 Feiras, Congressos, Exposições e Festas”, conforme Ficha Cadastral Simplificada
3 da JUCESP, à Fl. 04, Atividades eminentemente comerciais; 7) O recurso
4 tempestivo apresentado pela Atos Locações para Eventos Ltda., às Fls. 57 a 61;
5 8) A ART nº 92221220160308805, à Fl. 03, que registra a participação de
6 profissional contratado pela “Atos Locações para Eventos” para responsabilizar-se
7 tecnicamente pela supervisão das atividades de montagem do estande da AGR-
8 Agroline, cliente expositor; e, 9) A ART nº 28027230190219495, emitida em
9 25/02/2019 pelo Eng. Civil Marco Antônio Prado, complementar à ART
10 92221220160308805, **DECIDIU:** a) pelo cancelamento do Auto de Infração nº
11 29355/2017, por infração a alínea “a” do artigo 6º da Lei 5.194/66; e, b)
12 prosseguimento do processo, em conformidade com os dispositivos da Resolução
13 nº 1.008/04 do CONFEA. Presidiu a votação o Vice Presidente Eng. Agr.
14 GLAUCO EDUARDO PEREIRA CORTEZ. Votaram favoravelmente 189 (cento e
15 oitenta e nove) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adnael
16 Antonio Fiaschi, Adriana Mascarete Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre
17 Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Amaury Hernandez, Andréa Cristiane
18 Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho,
19 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Arlei Arnaldo Madeira, Auro
20 Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno,
21 Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger,
22 Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Celso
23 Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Cristina
24 Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de Paula, Cristiane Maria
25 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro
26 Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenício Turini,
27 Edilson Pissato, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Elder Poitena de
28 Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro
29 Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes,
30 Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo, Fábio
31 Olivieri de Nóbile, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi,
32 Francisco Innocencio Pereira, Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva,
33 Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Guido
34 Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad
35 Barakat, Hélio Perecin Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim
36 Roldão, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, João Dini Pivoto, João Luiz
37 Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira,
38 José Antonio Nardin, José Carlos Paulino da Silva, José Carlos Zambon, José
39 Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de
40 Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Luiz Pardal, José Marcos
41 Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Ricardo Mourão Alves
42 Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins Segalla, José Sebastião



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro
 2 Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy
 3 Flôres Campos, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino
 4 Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luana Sacho Hernandez, Luís
 5 Antonio dos Santos, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso
 6 Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz
 7 Henrique Barbirato, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki,
 8 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
 9 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos
 10 Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria
 11 do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário
 12 Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Uehara,
 13 Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Aparecido de Assis, Miguel
 14 Roberto Alves Moreno, Mônica Maria Gonçalves, Nelson de Oliveira Matheus
 15 Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho,
 16 Nunziante Graziano, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo Vieira
 17 de Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine,
 18 Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de Moraes
 19 Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho,
 20 Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique
 21 Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de
 22 Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young
 23 Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral
 24 de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins,
 25 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Roberto
 26 Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Rubens
 27 Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes
 28 de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago
 29 Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura
 30 Filho, Tikara Okawada, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio,
 31 Valdemir Souza dos Reis, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz
 32 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian
 33 Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga
 34 Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram
 35 contrariamente 13 (treze) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Cláudia
 36 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves,
 37 Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Nogueira Alves
 38 Porto Neto, Geraldo Passarini Júnior, Gley Rosa, José Renato Nazario David,
 39 Marcus Rogério Paiva Alonso, Nelo Pisani Júnior, Sérgio Augusto Berardo de
 40 Campos, Sheyla Mara Baptista Serra. Abstiveram-se de votar 15 (quinze)
 41 Conselheiros: Ana Meire Coelho Figueiredo, Antonio Augusto Kalvan, Antonio
 42 Cláudio Coppo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Balmes Vega Garcia, Giulio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Roberto Azevedo Prado, João Ariovaldo D’Amaro, Lucas Rodrigo Miranda, Luís
2 Renato Bastos Lia, Luiz Manoel Furigo, Maria Angela de Castro Panzieri, Michele
3 Carolina Morais Maia, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Pedro Alves de Souza
4 Júnior, Valério Tadeu Laurindo. (Decisão PL/SP nº 2321/2019).-----
5 **2 – APRECIÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DAS CÂMARAS**
6 **ESPECIALIZADAS E COMISSÕES PERMANENTES DO CREA-SP PARA O**
7 **EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 68 E 151 DO**
8 **REGIMENTO.**-----
9 **Nº de Ordem 139** – Processos C-331/2009 – Crea-SP (Calendário – exercício
10 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do
11 Regimento – Relator: Edson Navarro. -----
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
14 2019, apreciando o processo em referência, que trata do calendário da Câmara
15 Especializada de Agronomia; considerando a necessidade de homologação do
16 calendário de reuniões para o exercício de 2020 das Câmaras Especializadas do
17 Crea-SP; considerando que a Câmara Especializada de Agronomia, conforme
18 Decisão CEA/SP nº 356/2019, aprovou o calendário das reuniões ordinárias para
19 o exercício 2020; considerando que a Diretoria aprovou o calendário da Câmara
20 Especializada de Agronomia – CEA, conforme segue: 06/02, 19/03, 16/04, 21/05,
21 18/06, 16/07, 20/08, 17/09, 15/10, 09/11/2020 às 09h00 na Sede Angélica e
22 04/12/2020, às 09h00 na cidade de São José dos Campos/SP, **DECIDIU**
23 homologar o calendário da Câmara Especializada de Agronomia – CEA, conforme
24 segue: 06/02, 19/03, 16/04, 21/05, 18/06, 16/07, 20/08, 17/09, 15/10, 09/11/2020
25 às 09h00 na Sede Angélica e 04/12/2020, às 09h00 na cidade de São José dos
26 Campos/SP. Presidiu a votação o Vice Presidente Eng. Agr. GLAUCO EDUARDO
27 PEREIRA CORTEZ. Votaram favoravelmente 199 (cento e noventa e nove)
28 Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adriana Mascarete
29 Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida,
30 Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Augusto Kalvan,
31 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo,
32 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira,
33 Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco
34 Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva
35 Seeger, Carlos Felde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas,
36 Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia
37 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze,
38 Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves,
39 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo
40 José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi,
41 Edenício Turini, Edilson Pissato, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva,
42 Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislaw Affonso Neto,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias
 2 Fernandes, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile,
 3 Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
 4 Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
 5 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva,
 6 Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales
 7 Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guido Santos de Almeida
 8 Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin
 9 Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni, João Ariovaldo
 10 D’Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheglu, José Antonio
 11 de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon,
 12 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo
 13 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Luiz Pardal,
 14 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato
 15 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla,
 16 José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jurandir
 17 Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli
 18 Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin
 19 Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luana Sacho
 20 Hernandes, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto
 21 Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
 22 Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel
 23 Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre
 24 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
 25 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus
 26 Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
 27 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes,
 28 Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício
 29 Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Aparecido de Assis,
 30 Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins
 31 da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves
 32 Ribeiro, Nunzianta Graziano, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo
 33 Vieira de Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
 34 Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de
 35 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido
 36 de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de
 37 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto,
 38 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
 39 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
 40 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
 41 Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria
 42 Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
2 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz
3 Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano,
4 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de
5 Moura Filho, Tikara Okawada, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos
6 Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz
7 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian
8 Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga
9 Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram
10 contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Gley Rosa, José Carlos Paulino da Silva,
11 José Roberto Corrêa, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior. Abstiveram-se
12 de votar 06 (seis) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia,
13 Luís Renato Bastos Lia, Marcus Rogério Paiva Alonso, Michele Carolina Moraes
14 Maia, Umberto Ghilarducci Neto. (Decisão PL/SP nº 2342/2019).-.-.-.-.-

15 **Nº de Ordem 139** – Processos C-361/2009 – Crea-SP (Calendário – exercício
16 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do
17 Regimento – Relator: Edson Navarro. -.-.-.-.-

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
20 2019, apreciando o processo em referência, que trata do calendário da Câmara
21 Especializada de Engenharia Elétrica; considerando a necessidade de
22 homologação do calendário de reuniões para o exercício de 2020 das Câmaras
23 Especializadas do Crea-SP; considerando que a Câmara Especializada de
24 Engenharia Elétrica, conforme Decisão CEEE/SP nº 1286/2019, aprovou o
25 calendário das reuniões ordinárias para o exercício 2020; considerando que a
26 Diretoria aprovou o calendário da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica –
27 CEEE, conforme segue: 07/02, 27/03, 24/04, 29/05, 26/06, 31/07, 28/08, 25/09,
28 23/10, 27/11 e 18/12/2020, às 9h00 na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o
29 calendário da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, conforme
30 segue: 07/02, 27/03, 24/04, 29/05, 26/06, 31/07, 28/08, 25/09, 23/10, 27/11 e
31 18/12/2020, às 9h00 na Sede Angélica. Presidiu a votação o Vice Presidente Eng.
32 Agr. GLAUCO EDUARDO PEREIRA CORTEZ. Votaram favoravelmente 199
33 (cento e noventa e nove) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado,
34 Adriana Mascarette Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Sayeg Freire, Alim
35 Ferreira de Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches,
36 Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho,
37 Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
38 Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini,
39 Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto,
40 Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha,
41 Célia Correia Malvas, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama
42 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida
2 Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,
3 Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara,
4 Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edson Navarro, Eduardo
5 Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano
6 Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes
7 Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo,
8 Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick
9 Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
10 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari,
11 Gelson Pereira da Silva, Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon,
12 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guido
13 Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad
14 Barakat, Hélio Perecin Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni,
15 João Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos
16 Incheглу, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin,
17 José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma,
18 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José
19 Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço,
20 José Renato Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto
21 Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano
22 Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari
23 Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende
24 Castilho, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco
25 Brandão, Luana Sacho Hernandez, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos
26 Santos, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz
27 Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique
28 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira
29 Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
30 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos
31 Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria
32 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia
33 Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César,
34 Maurício Cardoso Silva, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade
35 Filho, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de
36 Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton
37 Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziante Graziano, Osmar
38 Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo Vieira de Moraes Júnior, Patrícia
39 Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo,
40 Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro
41 Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter
42 Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
2 Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio
3 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de
4 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo
5 Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha
6 Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano
7 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto
8 Berardo de Campos, Sérgio Luiz Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio
9 Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri
10 de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Tikara Okawada, Valdemar Antonio
11 Demétrio, Valdemir Souza dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria
12 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro
13 Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira
14 Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga Portela, William Alvarenga
15 Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram contrariamente 05 (cinco) Conselheiros:
16 Gley Rosa, José Carlos Paulino da Silva, José Roberto Corrêa, Mônica Maria
17 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior. Abstiveram-se de votar 06 (seis) Conselheiros:
18 Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia, Luís Renato Bastos Lia,
19 Marcus Rogério Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Umberto Ghilarducci
20 Neto. (Decisão PL/SP nº 2343/2019).-----
21 **Nº de Ordem 139** – Processos C-364/2009 – Crea-SP (Calendário – exercício
22 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do
23 Regimento – Relator: Edson Navarro. -----
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
26 2019, apreciando o processo em referência, que trata do calendário da Câmara
27 Especializada de Geologia e Engenharia de Minas; considerando a necessidade
28 de homologação do calendário de reuniões para o exercício de 2020 das
29 Câmaras Especializadas do Crea-SP; considerando que a Câmara Especializada
30 de Geologia e Engenharia de Minas, conforme Decisão CAGE/SP nº 109/2019,
31 aprovou o calendário das reuniões ordinárias para o exercício 2020; considerando
32 que a Diretoria aprovou o calendário da Câmara Especializada de Geologia e
33 Engenharia de Minas - CAGE, conforme segue: 07/02, 02/03, 06/04, 04/05, 01/06,
34 06/07, 10/08, 14/09, 05/10, 09/11 e 07/12/2020, às 13h00 na Sede Angélica,
35 DECIDIU homologar o calendário da Câmara Especializada de Geologia e
36 Engenharia de Minas - CAGE, conforme segue: 07/02, 02/03, 06/04, 04/05, 01/06,
37 06/07, 10/08, 14/09, 05/10, 09/11 e 07/12/2020, às 13h00 na Sede Angélica.
38 Presidiu a votação o Vice Presidente Eng. Agr. GLAUCO EDUARDO PEREIRA
39 CORTEZ. Votaram favoravelmente 199 (cento e noventa e nove) Conselheiros:
40 Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adriana Mascarete Labinas, Alceu
41 Ferreira Alves, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Ana Meire
42 Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Augusto Kalvan, Antonio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio
2 Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle
3 Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos
4 Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos
5 Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Celso Rodrigues,
6 César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira
7 Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio
8 Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria
9 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro
10 Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenício Turini,
11 Edilson Pissato, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Elder Poitena de
12 Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro
13 Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes,
14 Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima
15 Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugênio
16 Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
17 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva,
18 Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales
19 Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guido Santos de Almeida
20 Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin
21 Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni, João Ariovaldo
22 D’Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio
23 de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon,
24 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo
25 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Luiz Pardal,
26 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato
27 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla,
28 José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jurandir
29 Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli
30 Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin
31 Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luana Sacho
32 Hernandez, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto
33 Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
34 Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel
35 Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre
36 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
37 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus
38 Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
39 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes,
40 Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício
41 Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Aparecido de Assis,
42 Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves
 2 Ribeiro, Nunziante Graziano, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo
 3 Vieira de Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
 4 Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de
 5 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido
 6 de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de
 7 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto,
 8 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
 9 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
 10 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
 11 Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria
 12 Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros
 13 Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
 14 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz
 15 Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano,
 16 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de
 17 Moura Filho, Tikara Okawada, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos
 18 Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz
 19 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian
 20 Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga
 21 Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram
 22 contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Gley Rosa, José Carlos Paulino da Silva,
 23 José Roberto Corrêa, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior. Abstiveram-se
 24 de votar 06 (seis) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia,
 25 Luís Renato Bastos Lia, Marcus Rogério Paiva Alonso, Michele Carolina Moraes
 26 Maia, Umberto Ghilarducci Neto. (Decisão PL/SP nº 2344/2019).-.-.-.-.-

27 **Nº de Ordem 139** – Processos C-373/2009 – Crea-SP (Calendário – exercício
 28 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do
 29 Regimento – Relator: Edson Navarro. -.-.-.-.-

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 32 2019, apreciando o processo em referência, que trata do calendário da Câmara
 33 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho; considerando a
 34 necessidade de homologação do calendário de reuniões para o exercício de 2020
 35 das Câmaras Especializadas do Crea-SP; considerando que a Câmara
 36 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme Decisão
 37 CEEST/SP nº 286/2019, aprovou o calendário das reuniões ordinárias para o
 38 exercício 2020; considerando que a Diretoria aprovou o calendário da Câmara
 39 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST, conforme
 40 segue: 06/02, 17/03, 14/04, 19/05, 09/06, 07/07, 18/08, 15/09, 13/10, 17/11 e
 41 15/12/2020, às 10h00 na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário da
 42 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 conforme segue: 06/02, 17/03, 14/04, 19/05, 09/06, 07/07, 18/08, 15/09, 13/10,
2 17/11 e 15/12/2020, às 10h00 na Sede Angélica. Presidiu a votação o Vice
3 Presidente Eng. Agr. GLAUCO EDUARDO PEREIRA CORTEZ. Votaram
4 favoravelmente 199 (cento e noventa e nove) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson
5 Franco Penteado, Adriana Mascarette Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre
6 Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa
7 Cristiane Sanches, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos
8 Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz
9 Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho,
10 Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos
11 Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Felde de Campos, Carlos
12 Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli
13 Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
14 Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida
15 Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,
16 Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara,
17 Edelmo Edivar Terenzi, Edenício Turini, Edilson Pissato, Edson Navarro, Eduardo
18 Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano
19 Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes
20 Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo,
21 Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick
22 Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
23 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari,
24 Gelson Pereira da Silva, Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon,
25 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guido
26 Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad
27 Barakat, Hélio Percin Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni,
28 João Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos
29 Incheглу, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin,
30 José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma,
31 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José
32 Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço,
33 José Renato Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto
34 Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano
35 Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari
36 Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende
37 Castilho, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco
38 Brandão, Luana Sacho Hernandez, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos
39 Santos, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz
40 Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique
41 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira
42 Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos
2 Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria
3 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia
4 Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César,
5 Maurício Cardoso Silva, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade
6 Filho, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de
7 Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton
8 Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziantre Graziano, Osmar
9 Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo Vieira de Moraes Júnior, Patrícia
10 Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo,
11 Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro
12 Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter
13 Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves,
14 Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
15 Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio
16 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de
17 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo
18 Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha
19 Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano
20 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto
21 Berardo de Campos, Sérgio Luiz Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio
22 Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri
23 de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Tikara Okawada, Valdemar Antonio
24 Demétrio, Valdemir Souza dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria
25 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro
26 Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira
27 Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga Portela, William Alvarenga
28 Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram contrariamente 05 (cinco) Conselheiros:
29 Gley Rosa, José Carlos Paulino da Silva, José Roberto Corrêa, Mônica Maria
30 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior. Abstiveram-se de votar 06 (seis) Conselheiros:
31 Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia, Luís Renato Bastos Lia,
32 Marcus Rogério Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Umberto Ghilarducci
33 Neto. (Decisão PL/SP nº 2345/2019).-----
34 **Nº de Ordem 139** – Processos C-1012/2018 – Crea-SP (Calendário – exercício
35 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do
36 Regimento – Relator: Edson Navarro. -----
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
39 2019, apreciando o processo em referência, que trata do calendário da Câmara
40 Especializada de Engenharia de Agrimensura; considerando a necessidade de
41 homologação do calendário de reuniões para o exercício de 2020 das Câmaras
42 Especializadas do Crea-SP; considerando que a Câmara Especializada de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Engenharia de Agrimensura, conforme Decisão CEEA/SP nº 118/2019, aprovou a
 2 data da primeira reunião para o exercício 2020; considerando que a Diretoria
 3 aprovou a data da primeira reunião da Câmara Especializada de Engenharia de
 4 Agrimensura – CEEA do ano de 2020: 07 de fevereiro de 2020, na Sede Angélica,
 5 às 13h00, **DECIDIU** homologar a data da primeira reunião da Câmara
 6 Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA, conforme segue: 07 de
 7 fevereiro de 2020, às 13h00, na Sede Angélica. Presidiu a votação o Vice
 8 Presidente Eng. Agr. GLAUCO EDUARDO PEREIRA CORTEZ. Votaram
 9 favoravelmente 199 (cento e noventa e nove) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson
 10 Franco Penteado, Adriana Mascarette Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre
 11 Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa
 12 Cristiane Sanches, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos
 13 Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz
 14 Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho,
 15 Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos
 16 Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos
 17 Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli
 18 Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
 19 Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida
 20 Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,
 21 Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara,
 22 Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edson Navarro, Eduardo
 23 Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano
 24 Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes
 25 Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo,
 26 Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick
 27 Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
 28 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari,
 29 Gelson Pereira da Silva, Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon,
 30 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guido
 31 Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad
 32 Barakat, Hélio Percin Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni,
 33 João Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos
 34 Incheглу, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin,
 35 José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma,
 36 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José
 37 Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço,
 38 José Renato Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto
 39 Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano
 40 Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari
 41 Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende
 42 Castilho, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Brandão, Luana Sacho Hernandez, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos
 2 Santos, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz
 3 Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique
 4 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira
 5 Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
 6 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos
 7 Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria
 8 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia
 9 Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César,
 10 Maurício Cardoso Silva, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade
 11 Filho, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de
 12 Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton
 13 Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziante Graziano, Osmar
 14 Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo Vieira de Moraes Júnior, Patrícia
 15 Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo,
 16 Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro
 17 Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter
 18 Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves,
 19 Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
 20 Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio
 21 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de
 22 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo
 23 Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha
 24 Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano
 25 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto
 26 Berardo de Campos, Sérgio Luiz Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio
 27 Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri
 28 de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Tikara Okawada, Valdemar Antonio
 29 Demétrio, Valdemir Souza dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria
 30 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro
 31 Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira
 32 Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga Portela, William Alvarenga
 33 Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram contrariamente 05 (cinco) Conselheiros:
 34 Gley Rosa, José Carlos Paulino da Silva, José Roberto Corrêa, Mônica Maria
 35 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior. Abstiveram-se de votar 06 (seis) Conselheiros:
 36 Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia, Luís Renato Bastos Lia,
 37 Marcus Rogério Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Umberto Ghilarducci
 38 Neto. (Decisão PL/SP nº 2346/2019).-----
 39 **Nº de Ordem 139** – Processos C-51/2019 – Crea-SP (Calendário – exercício
 40 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do
 41 Regimento – Relator: Edson Navarro. -----
 42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
2 2019, apreciando o processo em referência, que trata dos trabalhos da Comissão
3 Permanente de Meio Ambiente; considerando a necessidade de homologação do
4 calendário de reuniões para o exercício de 2020 das Comissões Permanentes do
5 Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário parcial da Comissão
6 Permanente de Meio Ambiente – CMA para o exercício 2020, conforme segue:
7 10/02, 30/03 e 27/04/2020 às 10h00 na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o
8 calendário parcial da Comissão Permanente de Meio Ambiente – CMA para o
9 exercício 2020, conforme segue: 10/02, 30/03 e 27/04/2020 às 10h00 na Sede
10 Angélica. Presidiu a votação o Vice Presidente Eng. Agr. GLAUCO EDUARDO
11 PEREIRA CORTEZ. Votaram favoravelmente 199 (cento e noventa e nove)
12 Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adriana Mascarete
13 Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida,
14 Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Augusto Kalvan,
15 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo,
16 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira,
17 Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco
18 Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva
19 Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas,
20 Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia
21 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze,
22 Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves,
23 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo
24 José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi,
25 Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva,
26 Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislau Affonso Neto,
27 Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias
28 Fernandes, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile,
29 Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
30 Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
31 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva,
32 Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales
33 Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guido Santos de Almeida
34 Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin
35 Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni, João Ariovaldo
36 D’Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio
37 de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon,
38 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo
39 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Luiz Pardal,
40 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato
41 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla,
42 José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jurandir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli
 2 Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin
 3 Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luana Sacho
 4 Hernandes, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto
 5 Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
 6 Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel
 7 Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre
 8 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
 9 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus
 10 Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
 11 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes,
 12 Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício
 13 Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Aparecido de Assis,
 14 Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins
 15 da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves
 16 Ribeiro, Nunziante Graziano, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo
 17 Vieira de Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
 18 Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de
 19 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido
 20 de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de
 21 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto,
 22 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
 23 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
 24 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
 25 Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria
 26 Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros
 27 Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
 28 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz
 29 Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano,
 30 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de
 31 Moura Filho, Tikara Okawada, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos
 32 Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz
 33 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian
 34 Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga
 35 Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram
 36 contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Gley Rosa, José Carlos Paulino da Silva,
 37 José Roberto Corrêa, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior. Abstiveram-se
 38 de votar 06 (seis) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia,
 39 Luís Renato Bastos Lia, Marcus Rogério Paiva Alonso, Michele Carolina Moraes
 40 Maia, Umberto Ghilarducci Neto. (Decisão PL/SP nº 2347/2019).-.-.-.-.-
 41 **Nº de Ordem 139** – Processos C-54/2019 – Crea-SP (Calendário – exercício
 42 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Regimento – Relator: Edson Navarro. -----
 2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 4 2019, apreciando o processo em referência, que trata dos trabalhos da Comissão
 5 Permanente de Ética Profissional; considerando a necessidade de homologação
 6 do calendário de reuniões para o exercício de 2020 das Comissões Permanentes
 7 do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário parcial da
 8 Comissão Permanente de Ética Profissional - CEP para o exercício 2020,
 9 conforme segue: 10 e 18/02, e 10/03/2020 às 9h00 na Sede Angélica, **DECIDIU**
 10 homologar o calendário parcial da Comissão Permanente de Ética Profissional -
 11 CEP para o exercício 2020, conforme segue: 10 e 18/02, e 10/03/2020 às 9h00 na
 12 Sede Angélica. Presidiu a votação o Vice Presidente Eng. Agr. GLAUCO
 13 EDUARDO PEREIRA CORTEZ. Votaram favoravelmente 199 (cento e noventa e
 14 nove) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteadó, Adriana Mascarete
 15 Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida,
 16 Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Augusto Kalvan,
 17 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo,
 18 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira,
 19 Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco
 20 Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva
 21 Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas,
 22 Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia
 23 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze,
 24 Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves,
 25 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo
 26 José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi,
 27 Edenício Turini, Edilson Pissato, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva,
 28 Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislau Affonso Neto,
 29 Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias
 30 Fernandes, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile,
 31 Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
 32 Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
 33 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva,
 34 Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales
 35 Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guido Santos de Almeida
 36 Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin
 37 Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni, João Ariovaldo
 38 D’Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio
 39 de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon,
 40 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo
 41 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Luiz Pardal,
 42 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla,
2 José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jurandir
3 Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli
4 Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin
5 Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luana Sacho
6 Hernandes, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto
7 Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
8 Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel
9 Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre
10 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
11 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus
12 Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
13 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes,
14 Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício
15 Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Aparecido de Assis,
16 Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins
17 da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves
18 Ribeiro, Nunziante Graziano, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo
19 Vieira de Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
20 Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de
21 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido
22 de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de
23 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto,
24 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
25 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
26 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
27 Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria
28 Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros
29 Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
30 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz
31 Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano,
32 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de
33 Moura Filho, Tikara Okawada, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos
34 Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz
35 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian
36 Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga
37 Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram
38 contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Gley Rosa, José Carlos Paulino da Silva,
39 José Roberto Corrêa, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior. Abstiveram-se
40 de votar 06 (seis) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia,
41 Luís Renato Bastos Lia, Marcus Rogério Paiva Alonso, Michele Carolina Morais
42 Maia, Umberto Ghilarducci Neto. (Decisão PL/SP nº 2348/2019).-.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 **Nº de Ordem 139** – Processos C-67/2019 – Crea-SP (Calendário – exercício
2 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do
3 Regimento – Relator: Edson Navarro.
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
6 2019, apreciando o processo em referência, que trata dos trabalhos da Comissão
7 Permanente de Renovação do Terço; considerando a necessidade de
8 homologação do calendário de reuniões para o exercício de 2020 das Comissões
9 Permanentes do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário
10 parcial da Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT para o exercício
11 2020, conforme segue: 17/02 e 02/03/2020 às 13h30 na Sede Angélica, **DECIDIU**
12 homologar o calendário parcial da Comissão Permanente de Renovação do Terço
13 – CRT para o exercício 2020, conforme segue: 17/02 e 02/03/2020 às 13h30 na
14 Sede Angélica. Presidiu a votação o Vice Presidente Eng. Agr. GLAUCO
15 EDUARDO PEREIRA CORTEZ. Votaram favoravelmente 199 (cento e noventa e
16 nove) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adriana Mascarete
17 Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida,
18 Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Augusto Kalvan,
19 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo,
20 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira,
21 Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco
22 Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva
23 Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas,
24 Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia
25 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze,
26 Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves,
27 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo
28 José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi,
29 Edenício Turini, Edilson Pissato, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva,
30 Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislau Affonso Neto,
31 Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias
32 Fernandes, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile,
33 Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
34 Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
35 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva,
36 Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales
37 Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guido Santos de Almeida
38 Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin
39 Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni, João Ariovaldo
40 D’Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio
41 de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon,
42 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Luiz Pardal,
2 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato
3 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla,
4 José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jurandir
5 Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli
6 Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin
7 Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luana Sacho
8 Hernandes, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto
9 Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
10 Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel
11 Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre
12 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
13 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus
14 Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
15 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes,
16 Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício
17 Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Aparecido de Assis,
18 Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins
19 da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves
20 Ribeiro, Nunziantre Graziano, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo
21 Vieira de Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
22 Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de
23 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido
24 de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de
25 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto,
26 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
27 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
28 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
29 Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria
30 Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros
31 Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
32 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz
33 Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano,
34 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de
35 Moura Filho, Tikara Okawada, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos
36 Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz
37 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian
38 Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga
39 Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram
40 contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Gley Rosa, José Carlos Paulino da Silva,
41 José Roberto Corrêa, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior. Abstiveram-se
42 de votar 06 (seis) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Luís Renato Bastos Lia, Marcus Rogério Paiva Alonso, Michele Carolina Morais
2 Maia, Umberto Ghilarducci Neto. (Decisão PL/SP nº 2349/2019).-.-.-.-.-
3 **Nº de Ordem 139** – Processos C-52/2019 – Crea-SP (Calendário – exercício
4 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do
5 Regimento – Relator: Edson Navarro. -.-.-.-.-
6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
8 2019, apreciando o processo em referência, que trata dos trabalhos da Comissão
9 Permanente de Educação e Atribuição Profissional; considerando a necessidade
10 de homologação do calendário de reuniões para o exercício de 2020 das
11 Comissões Permanentes do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o
12 calendário parcial da Comissão Permanente de Educação e Atribuição
13 Profissional – CEAP para o exercício 2020, conforme segue: 06/02, 17/03 e
14 14/04/2020 às 10h00 na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário parcial
15 da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional – CEAP para o
16 exercício 2020, conforme segue: 06/02, 17/03 e 14/04/2020 às 10h00 na Sede
17 Angélica. Presidiu a votação o Vice Presidente Eng. Agr. GLAUCO EDUARDO
18 PEREIRA CORTEZ. Votaram favoravelmente 199 (cento e noventa e nove)
19 Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adriana Mascarete
20 Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida,
21 Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Augusto Kalvan,
22 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo,
23 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira,
24 Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco
25 Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva
26 Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas,
27 Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia
28 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze,
29 Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves,
30 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo
31 José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi,
32 Edenício Turini, Edilson Pissato, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva,
33 Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislau Affonso Neto,
34 Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias
35 Fernandes, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile,
36 Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
37 Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
38 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva,
39 Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales
40 Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guido Santos de Almeida
41 Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin
42 Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni, João Ariovaldo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 D'Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio
2 de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon,
3 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo
4 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Luiz Pardal,
5 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato
6 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla,
7 José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jurandir
8 Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli
9 Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin
10 Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luana Sacho
11 Hernandez, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto
12 Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
13 Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel
14 Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre
15 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
16 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus
17 Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
18 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes,
19 Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício
20 Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Aparecido de Assis,
21 Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins
22 da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves
23 Ribeiro, Nunziante Graziano, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo
24 Vieira de Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
25 Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de
26 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido
27 de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de
28 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto,
29 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
30 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
31 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
32 Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria
33 Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros
34 Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
35 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz
36 Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano,
37 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de
38 Moura Filho, Tikara Okawada, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos
39 Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz
40 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian
41 Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga
42 Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Gley Rosa, José Carlos Paulino da Silva,
2 José Roberto Corrêa, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior. Abstiveram-se
3 de votar 06 (seis) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia,
4 Luís Renato Bastos Lia, Marcus Rogério Paiva Alonso, Michele Carolina Moraes
5 Maia, Umberto Ghilarducci Neto. (Decisão PL/SP nº 2350/2019).-----
6 **Nº de Ordem 139** – Processos C-55/2019 – Crea-SP (Calendário – exercício
7 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do
8 Regimento – Relator: Edson Navarro. -----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
11 2019, apreciando o processo em referência, que trata dos trabalhos da Comissão
12 Permanente do Crea-SP Jovem; considerando a necessidade de homologação do
13 calendário de reuniões para o exercício de 2020 das Comissões Permanentes do
14 Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário parcial da Comissão
15 Permanente do Crea-SP Jovem – CCJ para o exercício 2020, conforme segue:
16 10/02, 17/03 e 07/04/2020 às 13h00 na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o
17 calendário parcial da Comissão Permanente do Crea-SP Jovem – CCJ para o
18 exercício 2020, conforme segue: 10/02, 17/03 e 07/04/2020 às 13h00 na Sede
19 Angélica. Presidiu a votação o Vice Presidente Eng. Agr. GLAUCO EDUARDO
20 PEREIRA CORTEZ. Votaram favoravelmente 199 (cento e noventa e nove)
21 Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adriana Mascarete
22 Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida,
23 Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Augusto Kalvan,
24 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo,
25 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira,
26 Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco
27 Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva
28 Seeger, Carlos Felde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas,
29 Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia
30 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze,
31 Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves,
32 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo
33 José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi,
34 Edenício Turini, Edilson Pissato, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva,
35 Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislau Affonso Neto,
36 Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias
37 Fernandes, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile,
38 Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
39 Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
40 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva,
41 Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales
42 Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guido Santos de Almeida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin
2 Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni, João Ariovaldo
3 D’Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio
4 de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon,
5 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo
6 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Luiz Pardal,
7 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato
8 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla,
9 José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jurandir
10 Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli
11 Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin
12 Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luana Sacho
13 Hernandez, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto
14 Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
15 Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel
16 Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre
17 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
18 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus
19 Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
20 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes,
21 Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício
22 Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Aparecido de Assis,
23 Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins
24 da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves
25 Ribeiro, Nunziantre Graziano, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo
26 Vieira de Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
27 Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de
28 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido
29 de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de
30 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto,
31 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
32 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
33 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
34 Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria
35 Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros
36 Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
37 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz
38 Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano,
39 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de
40 Moura Filho, Tikara Okawada, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos
41 Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz
42 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga
 2 Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram
 3 contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Gley Rosa, José Carlos Paulino da Silva,
 4 José Roberto Corrêa, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior. Abstiveram-se
 5 de votar 06 (seis) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia,
 6 Luís Renato Bastos Lia, Marcus Rogério Paiva Alonso, Michele Carolina Moraes
 7 Maia, Umberto Ghilarducci Neto. (Decisão PL/SP nº 2351/2019).-.-.-.-.-

8 **Nº de Ordem 139** – Processos C-56/2019 – Crea-SP (Calendário – exercício
 9 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do
 10 Regimento – Relator: Edson Navarro. -.-.-.-.-

11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
 13 2019, apreciando o processo em referência, que trata dos trabalhos da Comissão
 14 Permanente de Relações Públicas; considerando a necessidade de homologação
 15 do calendário de reuniões para o exercício de 2020 das Comissões Permanentes
 16 do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário parcial da
 17 Comissão Permanente de Relações Públicas – CRP para o exercício 2020,
 18 conforme segue: 19/02, 18/03 e 08/04/2020 às 14h00 na Sede Angélica, **DECIDIU**
 19 homologar o calendário parcial da Comissão Permanente de Relações Públicas –
 20 CRP para o exercício 2020, conforme segue: 19/02, 18/03 e 08/04/2020 às 14h00
 21 na Sede Angélica. Presidiu a votação o Vice Presidente Eng. Agr. GLAUCO
 22 EDUARDO PEREIRA CORTEZ. Votaram favoravelmente 199 (cento e noventa e
 23 nove) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adriana Mascarete
 24 Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida,
 25 Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Augusto Kalvan,
 26 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo,
 27 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira,
 28 Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco
 29 Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva
 30 Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas,
 31 Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia
 32 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze,
 33 Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves,
 34 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo
 35 José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi,
 36 Edenício Turini, Edilson Pissato, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva,
 37 Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislau Affonso Neto,
 38 Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias
 39 Fernandes, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile,
 40 Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
 41 Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
 42 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales
 2 Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guido Santos de Almeida
 3 Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin
 4 Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni, João Ariovaldo
 5 D’Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio
 6 de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon,
 7 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo
 8 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Luiz Pardal,
 9 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato
 10 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla,
 11 José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jurandir
 12 Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli
 13 Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin
 14 Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luana Sacho
 15 Hernandes, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto
 16 Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
 17 Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel
 18 Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre
 19 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
 20 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus
 21 Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
 22 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes,
 23 Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício
 24 Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Aparecido de Assis,
 25 Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins
 26 da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves
 27 Ribeiro, Nunziantre Graziano, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo
 28 Vieira de Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
 29 Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de
 30 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido
 31 de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de
 32 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto,
 33 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
 34 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
 35 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
 36 Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria
 37 Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros
 38 Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
 39 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz
 40 Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano,
 41 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de
 42 Moura Filho, Tikara Okawada, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz
2 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian
3 Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga
4 Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram
5 contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Gley Rosa, José Carlos Paulino da Silva,
6 José Roberto Corrêa, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior. Abstiveram-se
7 de votar 06 (seis) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia,
8 Luís Renato Bastos Lia, Marcus Rogério Paiva Alonso, Michele Carolina Moraes
9 Maia, Umberto Ghilarducci Neto. (Decisão PL/SP nº 2352/2019).-.-.-.-.-
10 **Nº de Ordem 139** – Processos C-50/2019 – Crea-SP (Calendário – exercício
11 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do
12 Regimento – Relator: Edson Navarro. -.-.-.-.-
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
15 2019, apreciando o processo em referência, que trata dos trabalhos da Comissão
16 Permanente de Acessibilidade; considerando a necessidade de homologação do
17 calendário de reuniões para o exercício de 2020 das Comissões Permanentes do
18 Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário parcial da Comissão
19 Permanente de Acessibilidade – CPA para o exercício 2020, conforme segue:
20 19/02, 18/03 e 15/04/2020 às 13h30 na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o
21 calendário parcial da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA para o
22 exercício 2020, conforme segue: 19/02, 18/03 e 15/04/2020 às 13h30 na Sede
23 Angélica. Presidiu a votação o Vice Presidente Eng. Agr. GLAUCO EDUARDO
24 PEREIRA CORTEZ. Votaram favoravelmente 199 (cento e noventa e nove)
25 Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adriana Mascarete
26 Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida,
27 Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Augusto Kalvan,
28 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo,
29 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira,
30 Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco
31 Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva
32 Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas,
33 Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia
34 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze,
35 Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves,
36 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo
37 José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi,
38 Edenício Turini, Edilson Pissato, Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva,
39 Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano Stanislau Affonso Neto,
40 Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias
41 Fernandes, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile,
42 Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco
2 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva,
3 Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales
4 Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guido Santos de Almeida
5 Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin
6 Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni, João Ariovaldo
7 D’Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio
8 de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon,
9 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo
10 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Luiz Pardal,
11 José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato
12 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla,
13 José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Jurandir
14 Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli
15 Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin
16 Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luana Sacho
17 Hernandes, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos Santos, Luiz Alberto
18 Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
19 Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel
20 Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre
21 Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto
22 Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus
23 Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
24 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes,
25 Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício
26 Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Aparecido de Assis,
27 Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins
28 da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves
29 Ribeiro, Nunziantes Graziano, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo
30 Vieira de Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
31 Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de
32 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido
33 de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de
34 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto,
35 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
36 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
37 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo
38 Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria
39 Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros
40 Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
41 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz
42 Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de
2 Moura Filho, Tikara Okawada, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos
3 Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz
4 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian
5 Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga
6 Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram
7 contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Gley Rosa, José Carlos Paulino da Silva,
8 José Roberto Corrêa, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior. Abstiveram-se
9 de votar 06 (seis) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia,
10 Luís Renato Bastos Lia, Marcus Rogério Paiva Alonso, Michele Carolina Morais
11 Maia, Umberto Ghilarducci Neto. (Decisão PL/SP nº 2353/2019).-----

12 **Nº de Ordem 139** – Processos C-169/2019 – Crea-SP (Calendário – exercício
13 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do
14 Regimento – Relator: Edson Navarro. -----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
17 2019, apreciando o processo em referência, que trata dos trabalhos da Comissão
18 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas ; considerando a necessidade de
19 homologação do calendário de reuniões para o exercício de 2020 das Comissões
20 Permanentes do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou a data da
21 primeira reunião da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas -
22 COTC para o exercício 2020: 04 de fevereiro de 2020, na Sede Faria Lima, às
23 09h00, **DECIDIU** homologar a data da primeira reunião da Comissão Permanente
24 de Orçamento e Tomada de Contas - COTC para o exercício 2020, conforme
25 segue: 04 de fevereiro de 2020, às 09h00, na Sede Faria Lima. Presidiu a votação
26 o Vice Presidente Eng. Agr. GLAUCO EDUARDO PEREIRA CORTEZ. Votaram
27 favoravelmente 199 (cento e noventa e nove) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson
28 Franco Penteado, Adriana Mascarette Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre
29 Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa
30 Cristiane Sanches, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos
31 Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz
32 Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho,
33 Bruno Pecini, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos
34 Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos
35 Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli
36 Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
37 Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida
38 Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,
39 Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara,
40 Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edson Navarro, Eduardo
41 Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano
42 Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo,
2 Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick
3 Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
4 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari,
5 Gelson Pereira da Silva, Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon,
6 Gislaíne Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guido
7 Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad
8 Barakat, Hélio Percin Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni,
9 João Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos
10 Incheглу, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin,
11 José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma,
12 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José
13 Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço,
14 José Renato Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto
15 Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano
16 Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari
17 Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende
18 Castilho, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco
19 Brandão, Luana Sacho Hernandez, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos
20 Santos, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz
21 Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique
22 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira
23 Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
24 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos
25 Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria
26 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia
27 Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César,
28 Maurício Cardoso Silva, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade
29 Filho, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de
30 Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton
31 Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziante Graziano, Osmar
32 Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo Vieira de Moraes Júnior, Patrícia
33 Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo,
34 Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro
35 Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter
36 Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves,
37 Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
38 Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio
39 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de
40 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo
41 Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha
42 Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto
2 Berardo de Campos, Sérgio Luiz Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio
3 Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri
4 de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Tikara Okawada, Valdemar Antonio
5 Demétrio, Valdemir Souza dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria
6 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro
7 Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira
8 Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga Portela, William Alvarenga
9 Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram contrariamente 05 (cinco) Conselheiros:
10 Gley Rosa, José Carlos Paulino da Silva, José Roberto Corrêa, Mônica Maria
11 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior. Abstiveram-se de votar 06 (seis) Conselheiros:
12 Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia, Luís Renato Bastos Lia,
13 Marcus Rogério Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Umberto Ghilarducci
14 Neto. (Decisão PL/SP nº 2354/2019).-----

PROCESSOS DA PAUTA COMPLEMENTAR.-----

15 **Nº de Ordem 147** – Processos C-53/2019 – Crea-SP (Calendário – exercício
16 2020) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 151 do
17 Regimento – Relator: Edson Navarro. -----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
20 2019, apreciando o processo em referência, que trata dos trabalhos da Comissão
21 Permanente de Legislação e Normas; considerando a necessidade de
22 homologação do calendário de reuniões para o exercício de 2020 das Comissões
23 Permanentes do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário
24 parcial da Comissão Permanente de Legislação e Normas – CLN para o exercício
25 2020, conforme segue: 19/02, 25/03 e 22/04/2020 às 13h30 na Sede Angélica,
26

27 **DECIDIU** homologar o calendário parcial da Comissão Permanente de Legislação
28 e Normas – CLN para o exercício 2020, conforme segue: 19/02, 25/03 e
29 22/04/2020 às 13h30 na Sede Angélica. Presidiu a votação o Vice Presidente

30 Eng. Agr. GLAUCO EDUARDO PEREIRA CORTEZ. Votaram favoravelmente 199
31 (cento e noventa e nove) Conselheiros: Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado,
32 Adriana Mascarete Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Sayeg Freire, Alim
33 Ferreira de Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches,
34 Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho,
35 Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
36 Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini,
37 Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto,
38 Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha,
39 Célia Correia Malvas, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama
40 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
41 Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de Paula, Conceição Aparecida
42 Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara,
2 Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edson Navarro, Eduardo
3 Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes dos Santos, Emiliano
4 Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes
5 Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Fabiana Albano, Fábio Fernando de Araújo,
6 Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Fernando Antonio Cauchick
7 Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco
8 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari,
9 Gelson Pereira da Silva, Geraldo Passarini Júnior, Germano Sonhez Simon,
10 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guido
11 Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad
12 Barakat, Hélio Perecin Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni,
13 João Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos
14 Incheглу, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin,
15 José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma,
16 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José
17 Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço,
18 José Renato Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto
19 Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano
20 Boretti, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Jussara Teresinha Tagliari
21 Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende
22 Castilho, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco
23 Brandão, Luana Sacho Hernandez, Lucas Rodrigo Miranda, Luís Antonio dos
24 Santos, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz
25 Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique
26 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Akira
27 Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida
28 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos
29 Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria
30 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia
31 Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César,
32 Maurício Cardoso Silva, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade
33 Filho, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de
34 Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton
35 Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziantre Graziano, Osmar
36 Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo Vieira de Moraes Júnior, Patrícia
37 Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo,
38 Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro
39 Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter
40 Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves,
41 Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
42 Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de
2 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Perale, Ricardo
3 Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha
4 Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano
5 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto
6 Berardo de Campos, Sérgio Luiz Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio
7 Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri
8 de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Tikara Okawada, Valdemar Antonio
9 Demétrio, Valdemir Souza dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria
10 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro
11 Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira
12 Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga Portela, William Alvarenga
13 Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram contrariamente 05 (cinco) Conselheiros:
14 Gley Rosa, José Carlos Paulino da Silva, José Roberto Corrêa, Mônica Maria
15 Gonçalves, Nelo Pisani Júnior. Abstiveram-se de votar 06 (seis) Conselheiros:
16 Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Balmes Vega Garcia, Luís Renato Bastos Lia,
17 Marcus Rogério Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Umberto Ghilarducci
18 Neto. (Decisão PL/SP nº 2355/2019).-----

19 Às doze horas e vinte minutos o Senhor Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**
20 retomou a condução dos trabalhos da Sessão Plenária.-----

21 **3 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019,**
22 **APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**
23 **TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO**
24 **REGIMENTO.**-----

25 Com a palavra o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
26 do exercício 2019 **Arlei Arnaldo Madeira**, fez a seguinte manifestação: “Boa
27 tarde Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs. Conselheiros, Sras. Conselheiras do
28 CREA-SP e demais convidados. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
29 esteve reunida, na sede da Faria Lima, em 26 de novembro em sua 10ª Reunião
30 Ordinária do Exercício de 2019. Naquela oportunidade, analisou o balancete de
31 outubro de 2019 onde destacam-se os seguintes itens: REFERENTE AO MÊS DE
32 OUTUBRO - Ao examinar o Balancete do mês de OUTUBRO, foi verificada
33 Receita Realizada Acumulada no valor de R\$ 270.109.534,38 e Despesa
34 Empenhada Acumulada na importância de R\$ 316.874.010,67, correspondentes à
35 execução de 70,30% e 82,47%, respectivamente, do total orçado de R\$
36 384.239.490,70. Desta forma, registramos no período de OUTUBRO DÉFICIT
37 ORÇAMENTÁRIO no montante de R\$ 46.764.476,29. Com relação à evolução da
38 Receita Acumulada, podemos destacar um aumento no recebimento de Anuidade
39 de Pessoa Jurídica em 13,47%, além do crescimento no recebimento de A.R.T.'s
40 na ordem de 10,11% em Outubro de 2019, comparado ao mesmo período de
41 2018. Total de Receitas Operacionais – Linha Verde: No comparativo da Receita
42 acumulada de Outubro/2019 e Outubro/2018, levando em consideração a inflação

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 do período, pelo INPC de 2,55% constata-se crescimento de 3,10%. Anuidade de
2 Pessoa Física – Linha Laranja: Destaca-se o crescimento de 6,45% no
3 recebimento de Anuidades de profissionais de Nível Superior e redução de
4 92,32% nas Anuidades de profissionais de Nível Médio, face a criação do
5 Conselho dos Técnicos Industriais. No geral, verifica-se decréscimo de 4,63% na
6 arrecadação. Anuidade de Pessoa Jurídica – Linha Cinza: Aumento de 10,27% na
7 arrecadação de Anuidades do Exercício e 26,51% na arrecadação de Anuidades
8 de Exercícios Anteriores. Em geral, verificado aumento na ordem de 10,92%.
9 A.R.T.'s – Linha Azul: Crescimento real de 7,55%, correspondente a 911.703
10 ART's arrecadadas de Janeiro a Outubro/2019, alcançando a quantidade de
11 107.806 apenas no mês de OUTUBRO. Dívida Ativa – Linha Vermelha: Registro
12 de aumento real de 17,03% com relação ao mês de Outubro do ano anterior. No
13 comparativo da despesa empenhada acumulada para o período de Outubro/2019,
14 já considerando a inflação do período, pelo INPC de 2,55%, percebemos um
15 aumento de 30,18%, com os seguintes destaques: 1) Remuneração de Pessoal,
16 Encargos e Benefícios – Linha Roxa: Crescimento verificado de 15,42% no grupo,
17 decorrente do dissídio coletivo, além do Plano de Demissão Voluntária – PDV.
18 Desconsiderando a despesa com o Programa de Demissão Voluntária, nota-se
19 um decréscimo real de 7,50% no grupo de Remuneração de Pessoal; 2) Serviços
20 de Terceiros Pessoa Jurídica – Linha Cinza: Contratação de empresas
21 responsáveis pelos serviços: De Divulgação Institucional do Crea-SP;
22 Manutenção dos imóveis e reforma para regularização da sede Faria Lima;
23 Consultoria e assessoria na organização e coordenação de eventos pelo Crea-
24 SP; Aquisição de solução web para gerenciamento e automação de processos
25 operacionais de negócios e Solução Integrada de Inteligência de Negócios; e
26 Comunicação Corporativa; Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:
27 Contratação de empresa especializada na impressão de 40.000 carteiras de
28 identidade profissional por meio de solução integrada para o Crea-SP, com
29 registro de aditivo no mês de Setembro/2019 para aquisição de mais 10.000
30 carteiras. 1) Diárias e Locomoção – Linha Laranja: Crescimento médio de 64,15%
31 em relação ao exercício anterior, decorrente do aumento no valor das diárias de
32 Conselheiros Colaboradores, Inspetores e Funcionários; Verificado pagamento de
33 diárias e locomoção pela realização do Congresso Estadual de Profissionais /
34 Colégio Estadual de Inspetores / XVIII SEFISC; 2) Despesas de Capital – Linha
35 Vermelha: No grupo Investimento, a variação decorre da contratação de empresa
36 para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado e aquisição
37 de equipamentos audiovisuais; A análise do superávit financeiro em Outubro/2018
38 e Outubro/2019 demonstra uma redução, na ordem de 60,89%, decorrente dos
39 aumentos em gastos com serviços de informática, divulgação institucional,
40 locação de bens móveis, além de manutenção e conservação de bens imóveis,
41 rescisões contratuais dos funcionários que aderiram ao PDV, diárias e
42 locomoções, anteriormente verificados no comparativo de despesas. Realizadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 essas considerações, a comissão apreciou e aprovou o balancete de Outubro de
2 2019. Foram analisados também pela Comissão 40 Processos de ordem “C” de
3 diversas Associações de Prestações de Contas e 1 processos de ordem “C” de
4 Termo de Fomento, onde constatou-se a regularidade dos mesmos. Estando
5 todas as informações disponíveis para consulta no sítio do Crea-SP, A
6 COMISSÃO coloca-se à disposição para esclarecimentos. Finalmente a Comissão
7 de Orçamento e Tomada de Contas, no exercício de 2019, compostas pelos
8 conselheiros Eng. Civ. Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Eng. Eletric. José Nilton
9 Sabino, Eng. Alim. José Antonio Gomes Vieira, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab.
10 Hamilton Fernando Schenkel e este que vos fala quer agradecer a todos os
11 funcionários da Superintendência de Gestão Estratégica - SUPGES e aos
12 funcionários da Superintendência de Gestão de Recursos - SUPGER, cujo apoio,
13 eficiente apoio, colaborou e muito para a realização dos trabalhos desta
14 comissão. Com os nossos agradecimentos e os nossos cumprimentos. É o que
15 queríamos relatar, às ordens senhor presidente e obrigado pela atenção”.....

16 **Nº de Ordem 140** – Processo C-169/2019 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –
17 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
18 Regimento.....

19 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
20 decisão:

21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 05 de dezembro de
23 2019, apreciando o processo em referência, que trata dos trabalhos da Comissão
24 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas ; considerando a necessidade de
25 homologação do calendário de reuniões para o exercício de 2020 das Comissões
26 Permanentes do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou a data da
27 primeira reunião da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas -
28 COTC para o exercício 2020: 04 de fevereiro de 2020, na Sede Faria Lima, às
29 09h00, **DECIDIU** homologar a data da primeira reunião da Comissão Permanente
30 de Orçamento e Tomada de Contas - COTC para o exercício 2020, conforme
31 segue: 04 de fevereiro de 2020, às 09h00, na Sede Faria Lima. Presidiu a votação
32 o Eng. Telecom. VINICIUS MARCHESI MARINELLI. Votaram favoravelmente 182
33 (cento e oitenta e dois) Conselheiros: Adilson Franco Penteado, Adriana
34 Mascarete Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira
35 de Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio
36 Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio
37 Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei
38 Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Carlos Azevedo
39 Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de
40 Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Celso Rodrigues, César
41 Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas
42 Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Figueiras Lujan,
2 Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio
3 Moreira, Dib Gebara, Edelmo Edivar Terenzi, Edenício Turini, Edilson Pissato,
4 Edson Navarro, Eduardo Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Elio Lopes
5 dos Santos, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira,
6 Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fábio
7 Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,
8 Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira,
9 Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da Silva, Geraldo Passarini Júnior,
10 Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio
11 Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Guido Santos de
12 Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hélio Percin Júnior, Higino Ercílio
13 Rolim Roldão, Ivam Salomão Liboni, João Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto,
14 Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José
15 Carlos Paulino da Silva, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma,
16 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José
17 Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço,
18 José Renato Nazario David, José Roberto Martins Segalla, José Sebastião
19 Spada, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha,
20 Kennedy Flôres Campos, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin Júnior,
21 Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda,
22 Luís Antonio dos Santos, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts,
23 Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz
24 Fabiano Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Waldemar Mattos Gehring,
25 Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio
26 de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Tecchio, Marcos Wanderley Ferreira,
27 Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do
28 Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário
29 Roberto Bodon Gomes, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade
30 Filho, Michele Carolina Moraes Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto
31 Alves Moreno, Mônica Maria Gonçalves, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,
32 Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney
33 Wagner Gonçalves Ribeiro, Osmar Vicari Filho, Oswaldo José Gosmin, Oswaldo
34 Vieira de Moraes Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
35 Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Sérgio de
36 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Aparecido
37 de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de
38 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto,
39 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
40 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo,
41 Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo
42 Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Roberto Racanicchi, Rogério Rocha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Rubens Franco da Silveira, Rui Adriano
 2 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto
 3 Berardo de Campos, Sérgio Luiz Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio
 4 Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Tikara Okawada,
 5 Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valdemir Souza dos Reis,
 6 Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz
 7 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Vivian
 8 Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter Logatti Filho, Wesller Alvarenga
 9 Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram
 10 contrariamente 03 (três) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Emiliano
 11 Stanislau Affonso Neto, Gley Rosa. Abstiveram-se de votar 12 (doze)
 12 Conselheiros: Balmes Vega Garcia, Fernando Antonio Cauchick Carlucci,
 13 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes,
 14 Luana Sacho Hernandez, Luiz Manoel Furigo, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,
 15 Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maurício Cardoso Silva,
 16 Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Perale. (Decisão PL/SP nº
 17 2199/2019).-----
 18 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** fez alguns
 19 comunicados: 1 - Agradeceu o quórum que se manteve alto mesmo estando
 20 próximo do término da Plenária, o que na época que era conselheiro se percebia
 21 a dificuldade dos presidentes em manter o quórum até o final, e hoje já não há
 22 esse problema. 2 – Informou que no dia 06 de dezembro, haverá o Fórum
 23 Conjunto Crea-SP e Entidades de Classe, no Palácio dos Bandeirantes, o qual
 24 será finalizado com a assinatura do Termo de Cooperação com o Governo do
 25 Estado, através do Desenvolve SP, que é o Banco de Desenvolvimento do Estado
 26 de São Paulo, para linhas de créditos para pessoas jurídicas, com condição que
 27 dentro do Desenvolve SP não existe hoje. 3 – Que após a Sessão Plenária será
 28 feita a abertura da exposição do Museu da Engenharia Paulista, no Espaço
 29 Técnico Cultural que fica no Térreo. 4 - Agradeceu a todos pelas conquistas que
 30 conseguiram para a classe da engenharia e agronomia durante o ano de 2019 e
 31 ressaltou que sem os conselheiros nenhuma das iniciativas que foram
 32 apresentadas em Plenário seria possível. 5 - Lembrou a todos que no dia 11 de
 33 dezembro haverá a festa de comemoração dos 85 anos do Crea-SP, na Casa de
 34 Espetáculos Tom Brasil, e todos estavam convidados, ressaltando que a festa
 35 será custeada através de parcerias e venda de convites. Por fim, desejou a todos
 36 um Feliz Natal e Próspero Ano Novo que todos tenham no conforto de suas
 37 famílias, tudo de bom e que 2020 seja um ano melhor do que 2019 para todos
 38 sem exceção, seja um ano de muitas realizações.-----
 39 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
 40 Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** encerrou a sessão às doze horas e vinte
 41 e cinco minutos, agradecendo a presença e a colaboração de todos e desejando
 42 que Deus abençoe e proteja a todos em retorno aos seus lares. E eu, Diretor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2060 (ORDINÁRIA)
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

1 Administrativo Edson Navarro, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada
2 conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor Administrativo na
3 data de sua aprovação.....

4
5 CREA-SP

6 Aprovado em Sessão Plenária nº 2062
7 São Paulo, 30 de janeiro de 2020.

8
9
10
11
12
13 Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli
14 Creasp nº 5062051089
15 Presidente